



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV -- N.º 203

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Instalação da 1.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 4.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, para se reunir, extraordinariamente, de 18 de janeiro a 25 de fevereiro de 1960, conforme comunicação constante do ofício n.º 2.129, de 24 do mês em curso, da mesma Casa ao Senado Federal, publicado no *Diário do Congresso Nacional* (Seção II) de 27 do mesmo mês (página 2.977), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa assim convocada, se realizará no dia 18 de janeiro de 1960, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1959

Senador Filinto Müller
Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 20, de 1959

Aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fiacratina Alves Bezerra.

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 8 de dezembro de 1951, entre o Governo Federal, por intermédio da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fiacratina Alves Bezerra, para fins de irrigação agrícola em terrenos de sua propriedade denominada "Penha", no Município de Iguatu, Estado do Ceará, nos termos dos Decretos-leis números 1.498, de 9 de agosto de 1939 e 3.782, de 30 de outubro de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 1959.

Senador Filinto Müller
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 21, de 1959

Aprova a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada na X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, de 1.º a 28 de março de 1954.

Art. 1.º É aprovada a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada pelo Brasil a 28 de março de 1954, ao término da X Conferência Interamericana, realizada na Cidade de Caracas, de 1.º a 28 daquele mês e ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 1959.

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 22, de 1959

Aprova o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai.

Art. 1.º É aprovado o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai, assinado nesta Capital, a 12 de setembro de 1958.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 1959.

Senador Filinto Müller
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 27, de 1959

Parágrafo único. É concedida aposentadoria a Julieta Galathea de Novaes, Diretor de Serviço, PL-2, no cargo de Diretor de Divisão, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade as gratificações em cujo gozo se encontra.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 1959.

Senador Filinto Müller
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 28, de 1959

Artigo único. São nomeadas, de acordo com a alínea "c", n.º 2, do art. 85, do Regimento Interno do Senado Federal, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "K", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aracy O'Reilly de Souza e Maria de Lourdes Botelho Alves.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 1959.

Senador Filinto Müller
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente - João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente - Senador Filinto Müller.
1.º Secretário - Senador Cunha Mello.
2.º Secretário - Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário - Senador Gilberto Marinho.
4.º Secretário - Senador Novaes Filho.
1.º Suplente - Senador Mathias Olympio.
2.º Suplente - Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller - Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira.
Secretário - Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LIDERES E VICE-LIDERES DA MAIORIA

Lider - Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DA MINORIA

Lider - João Villasboas.
Vice-Lider - Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Lider - Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Lider - Argemiro de Figueiredo.
Vice-Líderes:
Vivaco Lima.
Saulo Ramos.
Barros Carvalho.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Lider - João Villasboas.
Vice-Lider - Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Lider - Otávio Mangabeira.
Vice-Lider - Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Lider - Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Lider - Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Velloso - Presidente.
Vivaco Lima - Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA
CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO MAURO MONTEIRO
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONARIOS, Capital e Interior, Exterior. Rows for Semestre and Ano with monetary values in Cr\$.

Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Fernandes Távora.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD

- 1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Melo.
6. Eugênio de Barros.

PTB

- 1. Leonidas Mello.
2. Caiado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

UDN

- 1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

- 1. Otávio Mangabeira.
Secretário - Renato de Almeida Charnont.

Reuniões - Terças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo n.º

- 1 - Receita - Sen. Barros de Carvalho.
2 - Poder Legislativo - Sen. Milton Campos.
01 - Câmara.
02 - Senado.
3 - Órgãos Auxiliares.
01 - Tribunal de Contas - Sen. Fernandes Távora.
02 - Conselho Nacional de Economia - Sen. Fernandes Távora.
4 - Poder Executivo.
0101 - Presidência da República - Sen. Fernando Corrêa.
02 - Departamento Administrativo do Serviço Público - Sen. Fernando Corrêa.
03 - Estado Maior das Forças Armadas - Sen. Fernando Corrêa.
04 - Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas - Sen. Fernando Corrêa.
05 - Comissão de Reparções de Guerra - Sen. Fernando Corrêa.
06 - Comissão do Vale do São Francisco - Sen. Dix-Huit Rosado.
07 - Conselho Nacional de Aquecimento e Energia Elétrica - Sen. Fernando Corrêa.
08 - Conselho Nacional do Petróleo - Sen. Fernando Corrêa.
09 - Conselho de Segurança Nacional - Sen. Fernando Corrêa.
10 - Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia - Sen. Dix-Huit Rosado.
11 - Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País - Sen. Daniel Krieger.
12 - Ministério da Aeronáutica - Sen. Barros de Carvalho.
13 - Ministério da Agricultura - Sen. Paulo Fernandes.

- 14 - Ministério da Educação e Cultura - Sen. Daniel Krieger.
15 - Ministério da Fazenda - Sen. Moura Andrade.
16 - Ministério da Guerra - Sen. Caiado de Castro.
17 - Ministério da Justiça - Sen. Victorino Freire.
18 - Ministério da Marinha - Sen. Saulo Ramos.
19 - Ministério das Relações Exteriores - Sen. Mem de Sá.
20 - Ministério da Saúde - Sen. Fausto Cabral.
21 - Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Sen. Lima Guimarães.
22 - Ministério da Viação e Obras Públicas - Sen. Francisco Gallotti.
5 - Poder Judiciário - Sen. Ary Vianna.

- 01 - Supremo Tribunal Federal.
02 - Tribunal Federal de Recursos.
03 - Justiça Militar.
04 - Justiça Eleitoral.
05 - Justiça do Trabalho.
06 - Justiça do Distrito Federal.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes - Presidente.
Daniel Krieger - Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Atílio Vivacqua.

SUPLENTE

PSD

- 1. Gaspar Velloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Vianna.

PTB

- 1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro.

UDN

- 1. Afonso Arinos.
2. João Arruda.
3. João Villasboas.

Secretária - Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões - Quartas-feiras, às 16 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna - Presidente.
Fernandes Távora - Vice-Presidente.
Lima de Mattos. (*)
Lima Teixeira.
Alô Guimarães.
Taciano de Melo.
Leonidas de Mello.
Guido Mondim.
Joaquim Parente.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leigo Marinho.

SUPLENTE

PSD

- 1. Eugênio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

PTB

- 1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

UDN

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna. Oficial Legislativo.

Reuniões — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atílio Vivacqua.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Atílio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Atílio Vivacqua.
Guido Mondin (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Taciano de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Moura Andrade — Relator.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Caialdo de Castro.
Paulo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.

Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Atílio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.

Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

Comissão de Estudo do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaac Brown — Consultor Técnico.
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.

Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso.
Públio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caialdo de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lamêira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

Argemiro de Figueiredo (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caialdo de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

SUPLENTE

PSD

1. Taciano de Mello.
2. Eugênio Barros.

PTB

1. Vivaldo Lima.

UDN

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Neves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.

SUPLENTE

PSD

1. Ary Vianna.
2. Victorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB

1. Fausto Cabral.

UDN

1. Joaquim Parente.
Secretária — Isnard Barros de Albuquerque Mello, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Paulo Fernandes.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

UDN

1. Fernandes Távora.

Secretária — Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues.

Reuniões — Quintas-feiras, às 14 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Fernando Corrêa da Costa.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.

PTB
1. Lourival Fontes.
UDN
1. Reginaldo Fernandes.
2. Fernando Corrêa.
Secretária — Romilda Duarte, Oficial Legislativo classe N.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiaido de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lino de Matos.
Irineu Bornhausen.

SUPLENTE
PSD
1. Francisco Gallotti.
2. Ary Vianna.
3. Sebastião Archer.

PTB
1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN
1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.
Secretária — Eulália O. de Sá.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTE
PSD
1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

UDN
1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

PTB
1. Lourival Fontes.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Moura Andrade
Lourival Fontes
Miguel Couto.

Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá.

SUPLENTE
PSD
1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB
1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN
1. Milton Campos.
2. João Villasboas.
PL
1. Otávio Mangabeira.
Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

SUPLENTE
PSD
1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB
1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.
UDN
1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL
1. Otávio Mangabeira.
Secretária — Diva Gallotti, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caiaido de Castro — Vice-Presidente.
Fernando Corrêa.
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assumpção.

SUPLENTE
PSD
1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Tacião de Melo.

PTB
1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.
Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo "PL-7".
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Caiaido de Castro.

Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

SUPLENTE
PSD
1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB
1. Leonidas Melo.
2. Zacarias de Assumpção.

AIAS DAS COMISSÕES

Comissão de Redação

45ª REUNIAO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1959
As dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, do dia quinze de dezembro, do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Mourão Vieira, achando-se presentes os Srs. Senadores Ary Vianna, Joaquim Parente e Menezes Pimentel.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Afonso Arinos.
É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres do Sr. Joaquim Parente oferecendo as seguintes redações finais:
— da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1958; que considera como ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio soldo e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares;

— do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1959, que denomina "Eurico Salles" o Aeroporto de Goiabeiras, em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

É igualmente aprovado pela Comissão, o parecer em que o Senhor Menezes Pimentel apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1959, que denomina "Júlio Cesar" o Aeroporto de Val-de-Cans em Belém, no Estado do Pará.

Esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente interrompe a reunião o tempo necessário à lavratura da ata, pela Secretária Cecília de Rezende Martins, reiniciando-a dez minutos após para ser a mesma assinada pelo Sr. Presidente, depois de por todos aprovada.

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

3ª REUNIAO (DE ENCERRAMENTO) REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1959
Aos quatorze dias do mês de dezembro de 1959, às 16 horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores João Villasboas, Presidente, Atílio Vivacqua, Cunha Mello, Jefferson Aguiar e Menezes Pimentel, reúne-se esta Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil.

É lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.
Não houve expediente a despachar. O Sr. Presidente manda que o Sr. Secretário leia o Relatório das atividades desta Comissão durante a sessão Legislativa de 1959, enviado à Presidência desta Casa.
O Relatório consigna que esta Comissão realizou duas reuniões tendo

recebido 10 Projetos de Lei que modificam disposições do Código do Processo Civil, sendo arquivados dois por deliberação do Plenário e oito restantes são devolvidas pelo Sr. Relator que serão arquivados até a próxima legislatura, conforme determina o artigo 65 do Regulamento.

O Sr. Presidente após o relato dos trabalhos realizados, congratula-se com os Srs. Membros da Comissão pela dedicação e espírito público demonstrado no decurso do período legislativo que ora se funda.

O Sr. Atílio Vivacqua, em seu nome e dos demais membros, estando o elogio ao Sr. Presidente Sr. Senador João Villasboas, exaltando a sua esclarecida atuação nesse cargo.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a reunião, pelo prazo de dez minutos, para ser lavrada, por mim, José da Silva Lisboa, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Saúde Pública

(8ª REUNIAO REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1959)

Aos nove de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, às 15,00 horas, na sala anexa ao Plenário, reuniu-se a Comissão de Saúde Pública, sob a presidência do Sr. Senador Reginaldo Fernandes, com a presença dos Senhores Senadores Miguel Couto, Pedro Ludovico, Fernando Corrêa e Aló Guimarães.

Foi lida e aprovada, sem alterações, a ata de nossa anterior.

O Sr. Presidente emite o seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 destinado a construção do Hospital Getúlio Vargas, em Manaus.

Submetido à votação foi aprovado:

O Sr. Senado Aló Guimarães relatou o seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 destinado aos hospitais mantidos pelo Instituto de Assistência Hospitalar do Estado de Piauí.

Submetido à votação, foi aprovado. O Sr. Senador Pedro Ludovico apresentou o seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1959, que concede auxílio especial às jornadas Médico Cirúrgicas, de Uruguiana.

Submetido à votação, o Sr. Senador Fernando Corrêa, pediu vista.

O Sr. Presidente ao dar por encerrados os trabalhos da Comissão, na presente Sessão Legislativa, agradeceu a colaboração dos Srs. Senadores, louvando-lhes o alto espírito público revelado na execução das tarefas que lhes foram cometidas. Estendeu seus louvores à Secretária da Comissão, pela maneira por que se houve na organização dos trabalhos administrativos, exercidos com zelo e competência.

Finalmente, formulou os melhores votos de um bom Natal e Feliz Ano Novo aos Srs. Senadores e demais funcionários.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, da qual, eu, Alva Lirio Rodrigues, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Educação e Cultura

16.ª REUNIAO REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1959

Aos nove do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, às 16,30 horas, na sala anexa ao Plenário, reuniu-se a Comissão de Educação e Cultura, sob a Presidência do Sr. Senador Mourão, com a presença dos Srs. Senadores Reginaldo Fernandes, Paulo Fernandes, Mem de Sá, e Saulo Ramos.

Deixa de comparecer o Sr. Senador Jarbas Maranhão, e Padre Calazans com causa justificada.

Foi lida e aprovada, sem alterações, a ata da sessão anterior.

— ao Sr. Senador Paulo Fernandes, foi distribuído o Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1959, que dispõe sobre a edição da obra "Iconografia das Serpentes do Brasil", do Cientista Afranio do Amaral.

Dando início aos trabalhos constantes da pauta o Sr. Presidente emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1959, que institui o "Dia de Deodoro" (ap. pelo Senador Silvestre Pérciles).

Submetido à votação, foi aprovado. O Sr. Senador Saulo Ramos relatou o Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1959, que autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para prosseguimento das obras do novo prédio do Colégio Municipal Pelotense, de Pelotas.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Senador Paulo Fernandes, relatou o seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1959, que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Zeilah do Nascimento Francisconi, viúva de Ernesto Francisconi, professor do Liceu de Artes e Ofícios.

Submetida à votação, foi aprovada. O Senador Reginaldo Fernandes emitiu pareceres favoráveis aos Projetos de Lei da Câmara n.º 140, de 1959, que concede uma pensão de Cr\$ 5.000,00 mensais a Aderaldo Ferreira de Araujo; e o de número 82-59, que concede personalidade jurídica e autonomia administrativa ao Instituto Joaquim Nabuco.

Submetido à votação, foram aprovados.

O Sr. Senador Mem de Sá, emitiu seus pareceres favoráveis aos Projetos de Lei da Câmara n.º 133, de 1959, que eleva a subvencão da Academia Brasileira de Ciências; e Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a emitir selo comemorativo do cinquentenário da descoberta, por Carlos Chagas, de agente da Tripanosomíase humana e o Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1959, que concede auxílio para as comemorações do cinquentenário da criação do Santuário do Senhor Bom Jesus do Matosinhos de Congonhas do Ceará.

Foram aprovados, por unanimidade. O Sr. Presidente usou da palavra para despedir-se dos seus pares e dizendo, que ao encerrar-se a presente sessão legislativa, na qualidade de Presidente desta Comissão, apresenta meus agradecimentos aos ilustres membros da Comissão pelo apoio que deram a esta presidência e pela brilhante cooperação dos Senhores Senadores aos trabalhos que nos foram confiados.

E' de justiça, outrossim, assinalar os bons serviços prestados à Comissão pelos funcionários Alva Lírio Rodrigues e Diva Gallotti, durante o tempo que secretariaram a Comissão de Educação e Cultura, servindo com dedicação na organização dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Alva Lírio Rodrigues, Secretária, a presen-

te ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Redação

44.ª REUNIAO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1959

As vinte e três horas e trinta minutos, do dia quatorze de dezembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Mourão Vieira, achando-se presentes os Srs. Senadores Joaquim Parente e Menezes Pimentel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Ary Vianna e Afonso Arinos.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que os Srs. Joaquim Parente e Menezes Pimentel oferecem à redação final, respectivamente:

— do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1959, que aprova o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai;

— do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra e, do art. 21, da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

As vinte e três horas e cinquenta minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Segurança Nacional

15.ª REUNIAO REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1959

As dezessis horas e vinte e cinco minutos do dia doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala anexa do Plenário, sob a presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Senhores Senadores Zacarias de Assumpção, Pedro Ludovico, Caiado de Castro e Fernando Corrêa, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Jorge Maynard e Jarbas Maranhão.

E' dispensada a leitura da ata sendo, a seguir, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

Estando presente o Sr. Senador Pedro Ludovico, Relator do "Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1956, que declara isentos de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas", que havia sido redistribuído ao Senhor Senador Taciano de Mello, o Sr. Presidente põe em discussão o parecer do Relator e o voto em separado do Sr. Fernando Corrêa.

Com a palavra o Sr. Caiado de Castro manifesta-se pela aprovação do projeto, fazendo a seguinte declaração de voto: "Meu voto é favorável ao projeto, com algumas alterações. Considero de meu dever justificar este voto, de vez que mudei de opinião, nos últimos meses. De fato, durante muitos anos aceitei como certa a orientação de que os oficiais de reserva estavam subordinados aos códigos militares e, mesmo depois da apresentação do projeto pelo eminente Senador Villasboas, os meus estudos me conduziram a permanecer com a orientação antiga. Se o Parecer do nobre Senador Pedro Ludovico tivesse sido

apreciado quando foi entregue, meses atrás, eu teria votado com êle e portanto contrário, no Projeto. Nesses últimos meses, porém, fatos novos surgiram me atuaram em meu espirito:

1) Um Acórdão do Superior Tribunal Militar, concedendo *habeas corpus* a um oficial-general da reserva, por ser incompetente a autoridade militar que puniu o paciente: (número 25.946 — Rio Grande do Sul);
2) O trabalho do General de Exército — Ministro P. A. Araripe sobre oficial de reserva à luz de legislação "Uma opinião", em que Sua Excelência demonstra a inexistência "de uma legislação específica, positiva e clara, que regula a situação, deveras, obrigações e direitos dos oficiais de reserva e reformados das Forças Armadas".

Na Marinha, os militares da reserva só estão subordinados ao regulamento disciplinar quando convocados. E o Código Penal Militar considera o militar — de reserva, como se civil fosse, quando aprecia a sua situação e mface do crime militar. Ora, se para o crime assim é, si o militar da reserva é considerado civil, com muito maior razão deverá ser êle considerado nas mesmas condições para o caso de transgressões militares que é a forma mais simples, mais elementar, da ofensa ao dever militar.

3) A existência de oficiais de reserva, de postos superiores, subordinados a oficiais mais graduados (Petrobrás, Polícia, SAPIES, COFAP, etc.), todos com assentimento ou mesmo nomeação do próprio Presidente da República que é o Comandante Supremo das Forças Armadas e sem qualquer reação conhecida do Ministro da Guerra que é o Comandante do Exército, em tempo de paz. Com semelhante procedimento das mais altas autoridades militares, confirmado está que o próprio Governo não considera os militares de reserva subordinados aos códigos militares.

Foram estas as razões principais que me levam, hoje, a votar pela aprovação do projeto, embora reconhecendo a necessidade imperiosa de ser êle modificado, em alguns pontos.

O Sr. Zacarias de Assumpção, a seguir, pede e obtém vista da matéria.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

16.ª REUNIAO REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1959

As dezessis horas do dia dezenove de novembro de 1959, novecentos e cinquenta e nove, na Sala anexa ao Plenário, sob a Presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Srs. Senadores Zacarias de Assumpção, Pedro Ludovico, Caiado de Castro e Fernando Corrêa, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Jorge Maynard e Jarbas Maranhão.

E' dispensada a leitura da ata, sendo a seguir aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

E' feita, a seguir, a seguinte distribuição:

— ao Senador Zacarias de Assumpção, o Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1959, que transforma em extranumerário-mensalista o pessoal do Estabelecimento Comercial do Material de Intendência do Ministério da Guerra;

— ao Senador Pedro Ludovico, o

Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia do Distrito Federal. (Apresentado pelo Senador Atilio Vivacqua);

— ao Senador Jarbas Maranhão, o Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1957, que concede estabilidade aos oficiais técnicos da reserva, convocados para o serviço ativo desde que contem ou venham a contar mais de 10 anos de efetivo serviço militar, ininterruptos ou não. (Apresentado pelo Senador Caiado de Castro); e em 20-11-59, o Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1959, que releva a prescrição do direito à reforma por incapacidade física, do ex-sargento Izaias Alcântara;

— e ao Senador Caiado de Castro, o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Caiado de Castro que oferece parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1955, que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão.

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

17.ª REUNIAO REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1959

(1.ª Extraordinária)

As vinte e uma horas e quarenta minutos do dia vinte e três de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, da Sala anexa ao Plenário, sob a Presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Srs. Senadores Fernando Corrêa, Taciano de Mello e Caiado de Castro, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores, Jarbas Maranhão, Pedro Ludovico, Jorge Maynard e Zacarias de Assumpção.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é, a seguir, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

Com a palavra, o Sr. Senador Fernando Corrêa, oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1959, que cria no Ministério da Marinha, os quadros complementares dos cargos da Armada, Fuzileiros Navais e Intendentes da Marinha.

O Sr. Senador Caiado de Castro apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 146 de 1959, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

18.ª REUNIAO REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1959

(2.ª Extraordinária)

As dezessis horas do dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala anexa ao

Plenário, sob a presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Srs. Senadores Zacarias de Assumpção, Caiado de Castro e Taciano de Melo, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores, Jarbas Maranhão, Pedro Ludovico, Jorge Maynard.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que, a seguir é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

ao Sr. Senador Pedro Ludovico, o Projeto de Lei da Câmara número: 137, de 1959, que acrescenta alínea à letra "b" do artigo 102, do Decreto-lei número: 9.698, de 2 de setembro de 1946.

A seguir, o Sr. Presidente comunica a seus pares que a finalidade da reunião é apreciar a emenda oferecida em plenário pelo Sr. Senador João Villasboas, ao "Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1958, que dispõe sobre as pensões militares", designando relator da matéria o Sr. Senador Zacarias de Assumpção.

Co ma palavra, o Sr. Zacarias de Assumpção oferece parecer favorável à emenda oferecida ao referido projeto.

Em discussão e votação, é aprovada o parecer.

O Sr. Caiado de Castro apresenta uma Subemenda à emenda n.º 2, mandando incluir um parágrafo ao artigo 6.º do projeto.

Em discussão e votação, é a Subemenda aceita pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

19ª REUNIAO REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1959

As dezesseis horas e vinte minutos do dia três de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala ao lado do Plenário, sob a presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Srs. Zacarias de Assumpção, Caiado de Castro e Taciano de Melo, suplente reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, a seguir é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

ao Sr. Pedro Ludovico, substituído pelo Sr. Taciano de Melo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958, que considera como ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio soldo e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. (Volta a Comissão em virtude de emenda).

ao Sr. Fernando Corrêa, o Projeto de Lei da Câmara número: 161, de 1959, que releva a prescrição de direito à reforma, por incapacidade física, em que incorreu o ex-soldado José Augusto de Azevedo.

ao Sr. Caiado de Castro, o Projeto de Lei do Senado número 37, de 1959, que dispõe sobre pensões militares, alterando a redação do § 1.º do artigo 23, do Decreto número 22.388, de 9 de março de 1953. (apresentado pelo Senador Milton Campos).

Redistribuído ao Sr. Zacarias de Assumpção, o Projeto de Lei do Senado número 13, de 1957, que concede estabilidade aos oficiais técnicos da reserva, convocados para o

serviço ativo, desde que contem ou venham a conter mais de dez anos de efetivo serviço militar, ininterruptos ou n.o. (Apresentado pelo Senhor Caiado de Castro e outros Srs. Senadores).

— é evocado pelo Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 159, que releva a prescrição de direito à reforma por incapacidade física, do ex-sargento Izaias Alcantara.

Dando início aos trabalhos constantes da pauta, o Sr. Presidente designa o Sr. Taciano de Melo para relatar, eventualmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1952, que acrescenta alínea à letra "b" do artigo 102, do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, que a seguir, emite parecer favorável à proposição.

Em discussão, o Sr. Caiado de Castro manifesta-se contra a aprovação do projeto.

Em votação, é o parecer aprovado contra o voto do Sr. Caiado de Castro.

Com a palavra, o Sr. Zacarias de Assumpção apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1959, que transforma em extranumerário-mensalista o pessoal do Estabelecimento Comercial do Material de Intendência, do Ministério da Guerra.

Em discussão e posto a votos, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIAO REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1959

3ª Extraordinária

As dezesseis horas do dia quatro de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove na Sala ao lado do Plenário, presentes os Srs. Jefferson de Aguiar, Jarbas Maranhão, Caiado de Castro e Taciano de Melo, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional, extraordinariamente.

É dispensada a leitura da ata que, a seguir, é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

O Sr. Presidente distribui ao Senhor Pedro Ludovico o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958, que considera como ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio soldo e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. (Volta a Comissão em virtude de emenda).

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Taciano de Melo que oferece parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1959, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra "e" do art. 21, da Lei n.º 2.657, de 1 de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

Em discussão, o Sr. Caiado de Castro manifesta-se contrariamente à aprovação do projeto.

Propõe o Sr. Presidente seja enviado ofício ao Sr. Ministro da Guerra, solicitando informações quanto a conveniência e oportunidade do projeto, sem prejuízo de sua aprovação, sendo a sugestão acolhida pelos demais membros da Comissão.

Em votação, é o parecer aprovado, sendo vencido o Sr. Caiado de Castro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

21ª REUNIAO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1959

As dezesseis horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e cin-

quenta e nove, na Sala ao lado do Plenário, sob a presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Srs. Caiado de Castro, Taciano de Melo, Fernando Corrêa, Jorge Maynard e Jarbas Maranhão, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Zacarias de Assumpção e Pedro Ludovico.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Taciano de Melo, que emite parecer favorável à Emenda n.º 2 (Substitutiva) ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958, que considera como ocorrida em serviço a morte do Major Rubens Florentino Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio soldo e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

O Sr. Presidente, antes de encerrar a reunião, que foi a última do ano, uso da palavra para enaltecer a dedicação de seus pares no estudo dos diversos projetos submetidos ao exame da Comissão.

Ao ensejo, elogiou o trabalho dos funcionários que assistiram a Comissão em suas tarefas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 198.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MULLER

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lameira Bitencourt — Zacharias de Assumpção — Vitorino Freire — Eugênio Barros — Leonidas Mello — Matias Olimpio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rusado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Melo — João Villasboas — Filinto Müller — Fernando Carrêa — Alá Guimarães — Gaspar Velloso — Francisco Galotti — Saulo Ramos — Irineu Barnhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin (57).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, e sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

Expediente

MENSAGENS. — Do Sr. Presidente da República, n.ºs 241 e 242, acusando e agradecendo o recebimento das de n.ºs 166 e 165, desta Casa do Congresso.

AVISOS. — Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, número 3.556-A, como segue:

Em 7 de dezembro de 1959

N.º 153.214-58. — GN 3.556-A

Informações finais para o Requerimento n.º 185, de 1958

Sr. Secretário.

1. Em aditamento ao Aviso número 2.659, de 18 de junho de 1958, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. as inclusas cópias, as informações prestadas pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões para a atender ao item k. do Requerimento n.º 185-58, do Sr. Lino de Mattos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Alvirio de Salles Coelho, Ministro Interino.

Anexo: 1 volume

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 847, como segue:

AVISO N.º 847 — 12 de dezembro de 1959

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 636, de 13 de outubro último, no qual V. Exa. solicita o pronunciamento deste Ministério a respeito do Projeto n.º 18, de 1959, que modifica o art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, para o fim de alterar a legislação atinente ao redescuento e elevar o limite legal existente para a taxa de juros sobre empréstimos à agricultura e à criação, tenho a honra de transmitir a V. Exa. cópia do pronunciamento da Superintendência da Moeda e do Crédito, com o qual estou de acordo, cabendo esclarecer que o mesmo já foi enviado à Assessoria Técnica Parlamentar da Presidência da República, conforme ofício anexo por cópia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha alta estima e distinta consideração. Paes de Almeida.

Ofício n.º 281

A.T.P.

Sr. Dr. Edgard Magalhães — MD. Assessor Chefe da Assessoria Parlamentar da Presidência da República. Atenção da Assessoria Técnica Parlamentar.

Apraz-me transmitir, de ordem do Senhor Ministro, a essa Assessoria, o pensamento deste Ministério, relativamente ao Projeto de Lei SF. 18-59.

2. O Projeto modifica o art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.293, de 2 de fevereiro de 1945.

3. De acordo com o parecer anexo da Superintendência da Moeda e do Crédito, este Ministério opina, de um modo geral, contra o Projeto, apenas

aprovando a medida proposta no item "b" do art. 2º do referido Projeto. Renovamos nossos protestos de estima e apreço. — Luiz Alberto Rist. — José Valle, Representantes do Ministério da Fazenda.

Visto: Gabinete M. Fazenda. Em 22-VII-59. — Iberê Gilson, Chefe do Gabinete.

— Do Sr. Ministro da Agricultura, a saber:

GM. 1006

Em 14 de dezembro de 1959

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de transmitir a V. Exa. as informações com que esta Secretaria do Estado atende ao pedido feito pelo ilustre Senador Gilberto Marinho, no Requerimento nº 447-59, encaminhado pelo ofício nº 820, de 26-11-59, dessa Casa.

Vaiho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Mário Meneghetti.

INFORMAÇÕES PRESTADAS AO SENADO FEDERAL PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EX-FACE DO REQUERIMENTO Nº 447, DE 1959, DO NOBRE PARLAMENTAR GILBERTO MARINHO

1) Quais as razões determinantes do atraso no pagamento dos vencimentos do pessoal desse Ministério que recebe por conta de dotações globais?

2) Quais as providências já adotadas para sanar essa imp pontualidade?

R. As dotações globais para atender a pagamento de pessoal são reguladas pela Lei nº 1.489, de 10-12-51, a qual estabelece em seu artigo 2º que a utilização dos créditos sobre os quais dispõe será feita de acordo com programa de trabalho aprovado pelo Presidente da República;

b) tais créditos são automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional e deveriam ser depositados no Banco do Brasil S.A. em parcelas trimestrais, em conta especial atribuída ao Ministério da Agricultura e ser movimentada pelo Ministro de Estado;

c) este Ministério, todavia, só pode solicitar os depósitos no Banco do Brasil, após a aprovação do programa de trabalho;

d) os programas de trabalhos, após examinados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, têm sido submetidos à consideração do Senhor Presidente da República até maio ou junho de cada exercício;

e) aprovados que sejam os programas, providência imediatamente este Ministério a requisição ao Ministério da Fazenda dos depósitos correspondentes no Banco do Brasil S.A., medida cuja efetivação nem sempre é completada por aquele Ministério;

f) por motivo de carência de numerário, tem o Ministério da Fazenda feito alguns depósitos na base de duodécimos, quando a lei especifica claramente que devem os mesmos ser feitos trimestralmente;

g) do total de Cr\$ 1.684.194.930,20, cujo depósito já foi solicitado por este Ministério, o Ministério da Fazenda, até o momento, providenciou apenas o depósito de Cr\$ 434.572.297,80, havendo, assim, um saldo a depositar no valor de Cr\$ 1.249.622.632,40;

h) devidamente autorizado pelo Titular da Agricultura, compareceu ao Ministério da Fazenda o Diretor da Divisão de Orçamento, a fim de procurar uma solução que evitasse a perda desse saldo, uma vez que se aproxima o término do exercício financeiro;

i) após entendimentos com funcionários daquela Secretaria de Estado, foi estabelecido um esquema, mediante o qual seria depositada imediatamente a importância de Cr\$ 520.065.807,60, sendo que Cr\$ 333.513.982,60 correspondentes ao terceiro trimestre e Cr\$ 186.551.825,00 correspondentes ao quarto trimestre; j) o restante, no valor de Cr\$ 729.556.824,80 deverá ser inscrito em "Restos a Pagar";

l) a solução a que se chegou (e que ainda não foi concretizada), se não constituiu o ideal, permitirá, contudo, que compromissos urgentes, especialmente os relativos a pessoal, possam ser liquidados até o final do exercício;

m) os processos referentes a depósitos solicitados por este Ministério e que deverão totalizar Cr\$ 520.065.807,60, são os seguintes:

MF 266.484-59; MF 181.565-59; MF 184.966-59; MF 163.342-59 (protocolo do Ministério da Fazenda) e GM 967, de 2-12-59 (Aviso do Ministério da Agricultura);

n) o Ministério da Agricultura vem esgotando todos os elementos de que dispõe para normalizar as suas despesas; se qualquer retardamento existe, a responsabilidade do mesmo não poderá ser imputada a esta Secretaria de Estado, visto que todos os esforços foram envidados, em tempo oportuno, no sentido de que se cumprisse o disposto na lei nº 1.489, de 1951.

De-se conhecimento ao Requerente.

— Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, nº 38, nos seguintes termos:

Em 10 de dezembro de 1959.

DPO-SRC-23-942. (2) (88).

Tratado de Amizade e Consulta com Portugal, Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de acusar recebimento do aviso n. 817, de 26 de novembro último, pelo qual Vossa Excelência encaminha ao Itamarati cópia do Requerimento nº 444-59, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Senador Mourão Vieira e deferido pela Presidência dessa Casa, no qual se solicitam informações relativas ao Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal.

2. Em resposta, apraz-me remeter a Vossa Excelência, em anexo, as respostas do Itamarati às perguntas formuladas pelo Senhor Senador Mourão Vieira em seu requerimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. Hoffácio Lafer.

1) Os trabalhos para a regulamentação do Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal encontra-se em pleno andamento. Ainda há pouco, às vésperas da partida do Embaixador Francisco Negro de Lima para Lisboa, reuniu-se novamente, com a presença de Sua Excelência, a Comissão Permanente Brasileira (CTAP), criada pelo Decreto nº 41.662, de 11 de junho de 1957.

2) A primeira fase dos trabalhos, ou seja a elaboração dos ante-projetos de decretos e atos a serem baixados pelo Governo brasileiro para a regulamentação do Tratado já está terminada. A Comissão Permanente Brasileira estuda, no momento, os trabalhos de sua correspondente portuguesa a qual reciprocamente, examina os trabalhos da CTAP.

Convém lembrar, entretanto, que, mesmo depois de terminada essa segunda fase, não cessará a atividade das duas Comissões. Nos considerandos do Decreto nº 41.662, observa Sua Excelência o Senhor Presidente da República:

"Considerando a necessidade de, após a expedição dos atos regulamentando o Tratado, observarem-se atentamente as mudanças de situações que possam determinar modificações nessa regulamentação, seja para atender casos novos ou para observar a estrita reciprocidade na aplicação do Tratado"... "fica criada, no Ministério das Relações Exteriores, a Comissão Permanente para a Aplicação do Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal (CTAP)".

3) A atual composição da Comissão é a seguinte:

Presidente — Sua Excelência o Senhor Ministro do Estado das Relações Exteriores.

MEMBROS EFETIVOS:

Embaixador Manoel Pio Corrêa Júnior (MRE), representante do Ministro do Exterior em seus impedimentos.

Doutor José Vieira Coelho (MJNI); Capitão-de-Mar-e-Guerra Octávio de Sá Karp (MM);

General-de-Brigada Aurélio de Lyra Tavares (MG);

Doutor Iberê Gilson (MF);

Doutor Líbero Oswaldo de Minanda (MVOP);

Doutor Ascânio de Faria (MAG); Doutor Pedro Calmon (MEC);

Embaixador Oswaldo Trigueiro (MTIC);

Tenente-Coronel-Aviador Alberto da Costa Mattos (MAER);

Doutor Raymundo Moniz de Aragão (MS);

Doutor Affonso Agapito da Veiga (INIC).

SUPLENTE:

Doutor Antônio Ferreira (MJNI); Capitão-de-Mar-e-Guerra Antônio Mendes Braz da Silva (MM);

Coronel José Codeceira Lopes (MG);

Ministro Ilmar Penna Marinho (MRE);

Doutor Hélio Cruz de Oliveira (MVOP);

Doutor Elzemann Antunes Magalhães (MAG);

Doutor Pedro Poppe Gyrão (MEC); Doutor Mário Saladini (MTIC); Major Alfredo Henrique de Berenguer Cesar (MAER);

Doutor José Caracas (MS);

Doutor José Xavier da Cunha (INIC);

4) O Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal, firmado no Rio de Janeiro a 16 de novembro de 1953, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 59, de 25 de outubro de 1954, ratificado por carta de 29 de novembro de 1954, e cuja troca dos instrumentos de ratificação teve lugar em Lisboa a 4 de janeiro de 1955, foi promulgado pelo Decreto nº 36.776, de 13 de janeiro de 1955, publicado no Diário Oficial de 19 de janeiro de 1955. Conforme o estabelecido no seu artigo 9º o Tratado entrou em vigor imediatamente após a troca das ratificações, ou seja, a 4 de janeiro de 1955. As Comissões Permanentes brasileira e portuguesa, que se reunirão oportunamente como Comissão Mista, têm suas origens na determinação contida no artigo 7º do Tratado, que reza:

"As Altas Partes Contratantes promoverão a expedição das disposições legislativas e regulamentares que forem necessárias e convenientes para a melhor aplicação dos princípios consignados neste instrumento".

Confere: Dilza Goês Guimarães — Dactilógrafa. — Conforme: Maria Lucinda D. Malveira. — Chefe da Dactilografia.

— Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, nº 2122, a saber: DIJ-DJ-SL-Proc. 42.772-59-Nº 2122.

Em 12 de dezembro de 1959 Senhor Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a consideração que merecer, a inclusa exposição do Grêmio Beneficente de Oficiais do Exército, em Porto Alegre, a mim dirigida em 14 de julho do corrente ano, quando ainda Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.

2. Trata o referido expediente do Projeto 4.427-B, de 1958, da Câmara Federal, que dispõe sobre a pensão militar e dá outras providências e do qual só agora tive conhecimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — Armando Falção.

Junte-se ao processo.

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, nº 2291, comunicando haver sido aprovado o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1955, que autoriza a cessão do terreno nacional interior, enviado à sanção.

— Da Câmara dos Deputados, ns. 2322 e 2323, encaminhando autógrafos dos seguintes:

Projeto de Lei da Câmara N. 180, de 1959

(Nº 864-B, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Conceder pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-ministro Eurico Sales.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É concedida uma pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a Alba Coelho Sales, viúva de Eurico de Aguiar Sales, ex-deputado e ex-Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único. A despesa com a pensão correrá a conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 181, de 1959

(Nº 1.191-B, de 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 em reforço da dotação atribuída, no exercício de 1959, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em reforço da dotação atribuída, pelo orçamento vigente, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — (Título 14) na Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação, Subconsignação — 1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes

Art. 2º. Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído à Diretoria de Contabilidade de Bom-

beiros do Distrito Federal idspençadas as determinações do artigo 80, parágrafo 3º do Código de Contabilidade da União e do art. 92 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Parecer n. 918, de 1959

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1959.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Lei nº 32, de 1959, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Joaquim Parente.

ANEXO AO PARECER Nº 918, DE 1959.

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1959, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra e, do art. 21, da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É transferido, por quatro anos, o início da vigência da letra e, do art. 21, da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955.

Parágrafo único. O prazo da transferência a que se refere este artigo se contará a partir da vigência do Decreto nº 46.128-A, de 27 de maio de 1959, que aprovou o regulamento da referida lei.

O SR. PRESIDENTE:

— Está lida a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, por cessão do nobre Senador Lino de Matos, primeiro orador inscrito.

O SR. AFFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, agradeço ao ilustre nobre e prezado colega, Senador Lino de Matos, a gentileza de haver me cedido sua inscrição para a sessão de hoje.

Este é nosso último dia de trabalho, no atual ano legislativo, e é sempre conveniente que os representantes da Oposição lancem uma visada de conjunto da situação política, no momento em que nós despedimos dos nossos estimados companheiros, que, por um curto período de férias, retornarão aos seus Estados.

Se me fosse dado marcar, através de um comentário mais incisivo ou preferencial, os aspectos gerais da situação brasileira no terreno político — sem dúvida o que mais de perto interessa às nossas atividades, diria que nos causa certa surpresa e até inegável apreensão o contraste visível existente entre as providências reiteradas que se adotam no meio oficial, para cionais de outubro próximo, e o ambiente preparativos conducentes às eleições de receios, dúvidas e inquietação que se alarga, aprofunda e, em todo caso, subsiste no seio da opinião pública.

E, de fato, matéria de provocar curiosidade e perplexidade está que, a medida que se integram e se complementam as providências necessárias, ao normal e legal desenvolvimento do

pleito sucessório, nós, do mesmo passo e paralelamente, não podemos deixar de negar a evidência de uma atmosfera cada vez mais obscura, prende de mãos presságios, no domínio político.

Isto é tanto mais de se observar. Senhor Presidente, quanto as manifestações de dúvidas e de apreensões não decorrem e não procedem de forças irresponsáveis nem desorganizadas. Têm elas por porta-vozes e por intérpretes figuras da mais alta projeção nacional, e, o que é mais grave, da mais alta posição dentro dos quadros partidários do Governo.

A presença do eminente Senhor Ministro da Justiça na Câmara dos Deputados e as declarações formuladas pelo Estado do Rio Grande do Sul, constituem as duas faces de uma mesma medalha ameaçadora, cunhada nos estabelecimentos do Governo, como que dois eles que se integram de suposições terroristas, que a nós, da Oposição, dão muito que pensar.

A impressão que tínhamos, aqueles que, como nós, assistiram ao desesperado levante de reduzido grupo de bravos oficiais da Força Aérea, acompanhados por alguns elementos de outras forças armadas e, também, de civis, era a de que o episódio representava, não dentro do quadro legal, mas dentro do quadro tradicional do nosso País, mas u'a manifestação de protesto entre tantas que se vêm sucedendo, nas últimas semanas.

Achávamos, assim, que aquele acontecimento estava circunscrito aos próprios objetivos e que era, como eu disse, apenas um pronunciamento incontentido de desagrado, semelhante aos que trouvera para a rua as organizações trabalhistas de São Paulo — com a condenação formal do Presidente da República e com o aplauso irrestrito do Vice-Presidente da Nação — e outros movimentos, esses irreprimíveis, de natureza popular, que infelizmente, têm ocorrido em várias capitais dos nossos Estados.

Seria, assim, Sr. Presidente, é claro u'a manifestação ilegal, mas como dizia, integrada na nossa tradição latino-americana, da inconformidade e da desesperança de certos setores mais jovens das classes armadas, em confluência e em concordância com outros demonstrações do mesmo tipo, oriundas de sócios setores da nossa população.

Eis que, entretanto, o eminente titular da Pasta Política, responsável, por consequência, pela ordem jurídica e, também, pela ordem material, em última análise, em nosso País, surpreende a Câmara e a Nação, com declarações perentórias, segundo as quais o movimento se enraizase, muito mais profundamente, tinha aspectos nem sequer revelados, nem mesmo percebidos na data de sua eclosão; que era, assim, como quelquiceberg, cuja estreita elevação sobre o nível das águas, escondendo grande extensão de riscos e de perigos.

É claro Sr. Presidente, que o meio político ficou interessado em obter de S. Exa. demonstração mais convincente de suas aventuras assertivas as autoridades militares que comandam os setores indicados por S. Exa. como prováveis focos do levante, vieram, entretanto a público — eles sim cumprindo dever que antes incumbiria ao nobre Ministro da Justiça, tranquilizar a Nação, com a afirmativa expressas de que nos setores por elas comandados não haveria, de forma, base, para agitação. Não compreendemos, bem,

não chegamos a entender o objetivos do eminente Ministro da Justiça com a sua tumultuosa falação na Câmara dos Deputados. Tranquilizar não seria pois aquelas palavras, ao contrário, inquietaram. Informar... é também discutível que o fosse, visto que os fatos v. capitulados num sistema de informação uma vez que foram desmentidos pelas autoridades militares. Resta, possivelmente, outra explicação, que tenha relação ou analogia com o prestígio que consideramos sólido de S. Exa. no Governo, e porque consideramos sólido achamos dispensável a forma tão inquietante por que se expressou sua Excelência.

Quanto às opiniões veiculadas pelo ilustre Governador do Rio Grande do Sul, no tocante ao diagnóstico de certos e profundos males de nossa administração e conduta política e respectiva sugestões para remedia-los, não tenho dúvida, mas, ao contrário, tenho prazer em manifestar-me de acordo com S. Exa. Muitos dos vícios que indicou são reais e muitas das soluções que preconizou são aceitáveis. O que me parece, entretanto, extremamente discutível — e tenho autoridade para afirmá-lo, porque não estou fazendo mais do que repetir quanto disse ao comentar o levante de Aragarças — é a solução global que o nobre Governador do Rio Grande do Sul apresenta para aquilo que critica.

Assim como disse que muitos dos pontos constantes da declaração do chamado "Comando Revolucionário" dos oficiais, insurretos coerrespondiam a observações que tínhamos por acertada muitas das providências ali preconizadas concretizavam soluções por nós consideradas justas e, ao mesmo tempo, nos insurgiamos contra o desfecho, que seria a instituição de um regime de exceção ou de uma ditadura militar para resolver problemas do País, levado pela mesma ordem de considerações, dentro do mesmo critério opinativo e convicto do acerto de nossa orientação moral e intelectual, ainda

que concordando com muitos pontos da opinião do Governador Leonel Briczolla, temos o dever indeclinável de condenar, da forma mais peremptória, direta e convicta, as conclusões a que S. Exa. chegou sobre a necessidade da implantação de um governo de força, como ele diz, em nosso País.

Em primeiro lugar, Senhor Presidente, não temos nenhuma indicação sobre a natureza ou o significado da expressão — "governo de força". Somos daqueles que pensam que governo forte não é o governo tirânico, não é o governo que suprime as liberdades democráticas, mas, sim, o Governo que adquire aqueles elementos que, no momento, faltam ao nosso, ou seja, autoridade e confiança.

O SR. LAMEIRA BITENCORT — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O SR. LAMEIRA BITENCORT — Era meu intuito — aliás, meu dever — logo após o discurso de V. Exa., solicitar a palavra, como Líder da Maioria, para dar, não pela primeira vez, a V. Exa., à Oposição, ao Senado e ao País, a palavra de tranquilidade, de afirmação democrática, do Governo da Nação. Infelizmente, porém eu e o nobre Líder do Partido de V. Exa., no cumprimento de nossa missão parlamentar, vamos nos ausentar do recinto por alguns instantes, para prestar homena-

gem ao Chanceler da Colônia, ora em visita a esta Casa. Receio, assim, não estar presente no Plenário quando V. Exa. terminar seu brilhante discurso, motivo pela qual antecipo que, na primeira oportunidade, ainda na sessão de hoje, proferirei rápidas palavras para realçarmos, mais esta vez, com absoluta convicção e sinceridade, e certo de estar exprimindo o pensamento e a atitude autênticos do Sr. Presidente da República, a disposição inquebrantável do Chefe do Governo de não se afastar, por motivo algum, sob nenhum pretexto, do caminho que a Constituição lhe impôs. Pode V. Exa. estar certo, pode a Oposição ficar tranqüila e pode a Nação permanecer confiante que o Sr. Presidente da República, até o término do seu mandato, fará questão de respeitar a fazer respeitar a Constituição do país.

Muito grato pela atenção de V. Exa. O SR. AFFONSO ARINOS — Agradeço o honroso e encorajadora intervenção do nobre Líder da Maioria desta Casa, entretanto, a propósito, gostaria de fazer duas ponderações. Não me refiro a S. Exa., cuja sinceridade e convicção democrática estamos habituados a respeitar.

O Sr. Lameira Bitencourt — Muito grato a V. Exa.

O SR. AFFONSO ARINOS — A primeira é a de que as manifestações oficiais das autoridades e dos membros das correntes políticas majoritariamente — de molde a tranquilizar a rias não são — pelo menos habitual — Oposição, e a área de opiniões que ela representa. Com efeito, não é, infelizmente, inédito em nosso país, é mesmo uma rotina desapietada, uma prática suficientemente conhecida para que precisamos demonstrar, a de que os direitos responsáveis pelos atos de estrangulamento das liberdades públicas, são exatamente os que, anteriormente, deram de público arras de sua maior adesão a esses princípios que, em pouco, iam ser por eles mesmos negados, através de seus atos.

Não quero, aqui, fazer referências pessoais; não quero, aqui, exumar situações históricas, mas nenhum de nós estará esquecido dos discursos no Rádio, proferidos inclusive no dia 7 de setembro por personalidades que dois meses depois suprimiam aquela Constituição, em cujo nome falavam, a seu dizer, pela última vez aos eleitores brasileiros.

Assistimos, Sr. Presidente, em épocas não longínquas, em tardes e em madrugadas mais recentes, a outras figuras igualmente predominantes e significantes do nosso meio político — e que neste momento ainda exercem funções importantes e se preparam para assumir outras mais elevadas — fizeram declarações expressas de conformidade com soluções legais para a crise provocada no seio do Exército e que poucas horas depois tomavam o comando das forças que vinham derubar as instituições a cujo serviço diziam estar. Assim, não são declarações formais que podem tranquilizar a políticos não bastante ou suficientemente ingênuos, para acreditar em palavras, visto que de longos lustros a esta data as palavras não têm valido no Brasil senão para esconder — já não direi os pensamentos, como sugeria o velho Tayllerand, mas as ações que então se encontram em plena urdidura e em franca preparação. Além disso, ainda mesmo estendendo a outros ilustres líderes do Governo a con-

fiança que aqui tenho o prazer de manifestar aos sentimentos do nobre Líder da Maioria, sou obrigado a observar, também, que as intenções pessoais, os pontos de vista subjetivos, as inclinações particulares do Senhor Presidente da República não são por elas mesmas suficientes para impedirem situações objetivas muito mais amplas, muito mais profundas, muito mais violentas, do que pode supor a vontade desatenta de um homem distraído.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Sérgio Marinho — Julgo inteiramente procedentes as apreensões que V. Exa. vem exprimindo na sua brilhante fala. Entendo ser necessário distinguir duas coisas: a sintomatologia do momento atual brasileira de cujo quadro V. Exa., sem esforço, arranca as apreensões que está exprimindo e os propósitos que devem apimar os homens responsáveis pela ordem pública política e social. Assim — como entendo procedentes as apreensões de V. Exa., entendo francas e verdadeiras as declarações que o Governo sucessivamente faz através dos seus porta-vozes autorizados nesta e na outra Casa do Congresso. Eminentíssimo Senador Afonso Arinos, o que nos cumpre no momento examinar, perscrutar é, exatamente, até que ponto o Governo se acha aparelhado, convenientemente armado para fazer face aos sobressaltos que começam a sacudir todo o organismo da Nação. Entendo que, se ele não conseguir ou não puder fazer uma inflexão na linha político-econômica que até agora mantém, dificilmente transmitirá o mando ao seu sucessor, na data prescrita pela Constituição.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Apoiado.

O Sr. Sérgio Marinho — Não sei de nenhum Estado, ferido, flagelado, por uma inflação descontrolada, como a que nos aflige, que tenha saído incólume da prova. Agora mesmo, através de amigo chegado do Peru, tive, com espanto, a notícia de que o Governo daquele País, no momento, está preocupado com que o dólar não baixe mais, isto é, que o sole, sua moeda, não suba mais, porque a moeda peruana, que acaba de experimentar recuperação vertiginosa, num período talvez inferior a um ano, adquiriu tal valorização, que o Governo e as classes interessadas desejam que não se valorize ainda mais, com receio de que assim possa cair o nível das exportações. Ora, Sr. Senador Afonso Arinos, que a lição podemos retirar de acontecimento desta natureza? — O de que o Brasil, tem capacidade de recuperação precisa apenas encontrar o verdadeiro caminho. Estas, as considerações que me permito acrescentar ao notável discurso que V. Exa. está proferindo.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço profundamente ao nobre colega e amigo, Senador Sérgio Marinho, suas observações, aliás, robustecidas pela base de estudos de que S. Exa. dispõe. Exatamente para esta ordem de considerações procurada encaminhar meu discurso.

Entendo, como o Senador potiguar, que simples declarações ou, mesmo, sinceras intenções não são suficientes para elidir os riscos, nem diminuir as justas apreensões daquêles que observam atentamente o panorama político nacional.

Na verdade, Sr. Presidente, a solução aventada de um governo forte, como sinônimo de governo de força,

não é, também, de molde a tranquilizar os acemens de bom senso; porque, como dizia no início deste discurso, é uma grande ilusão suporem-se sinônimos estas duas locuções, do mesmo significado estas palavras — governo forte e governo de força. Da forma por que vimos examinando a situação nacional, o que sem dúvida alguma nos parece demonstrado pela experiência de todos os tempos — e, mais especialmente, pela experiência recente — é que os governos de força são governos fracos, no sentido do restabelecimento da confiança; fracos, no sentido da aquisição da autoridade; fracos, no sentido da solução dos problemas.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite-me acrescentar: fracos, no sentido da precariedade em que vivem.

O SR. AFONSO ARINOS — Veja o Senado o exemplo recente dos países devastados pela guerra.

Quando vimos a recuperação da Alemanha democrática, em face das ruínas deixadas pelo hitlerismo ditatorial; quando vemos a retomada da Itália parlamentar e republicana diante da devastação legada pelo fascismo; quando vemos a reintegração da Inglaterra, da Suécia, da Dinamarca, da Holanda, da Bélgica, de todos os países que puderam restabelecer não as suas tradições, porque a tradição é qualquer coisa que não se restabelece, visto que isso se choca até com o próprio sentido da palavra — tradição quer dizer entrega sucessiva, continuação e progresso — restabelecer não aquilo que passou mas, reconquistar a confiança nos instrumentos capazes de enfrentar aquilo que está diante de nós em cada dia. Neste ponto, como fez há pouco o meu nobre colega, queria invocar o testemunho de um amigo recém-chegado da Argentina, conhecido de todos nós, o ex-Senador Artur Santos. Dizia-me Sua Exa., em visita que me deu a honra de fazer à nossa casa, de sua impressão, como Diretor do Banco do Brasil, do contato que acaba de experimentar com a situação daquela República, no momento em que o Governo Frondizi, que lutava com dificuldades, estas, sim, de natureza extremamente delicada e muito mais graves do que as que assaltam, atualmente, o Governo Juscelino Kubitschek, já vai conseguindo vencer a linha de risco, já vai conseguindo transpor o instante decisivo do perigo e começa a poder levantar, na clássica imagem, nanau de seu governo, as bandeiras da esperança.

Sr. Presidente, são êsses movimentos profundos, essas providências incapazes de serem fingidas ou mistificadas, essas decisões heróicas, essas resoluções viris as que podem restaurar, no nosso povo, no nosso País, a confiança na autoridade. Se me fosse dado, no momento, qualificar a situação nacional através de uma simples observação, eu diria que é a época, em toda a História do Brasil, em que houve menos respeito e menos confiança do povo em todos os seus dirigentes. Quando digo «em todos os seus dirigentes» estou exatamente querendo ampliar a minha observação para fora do Poder Executivo ou da Maioria do Congresso. Não falo, assim, como homem de Oposição, que deseja inculpar ou atribuir responsabilidades, que, entretanto, seriam muito justamente atribuídas; o que desejo é enquadrar-me, integrar-me, no grupo dirigente do País para reconhecer com mágoa, sofrimento e humilhação, que não existe hoje, no Brasil, uma só instituição merecedora da confiança e do respeito do povo. Há uma esperança popular, mas uma esperança popular que começa a se exprimir através da confiança na ação direta do povo. O povo começa a en-

contrar, como fonte e objetivo de seus anseios, a sua própria ação, visto que, pela nossa omissão, pelas nossas vacilações, pela insensatez que tem, caracterizado tantas orientações deste Governo, pelo fracasso espetacular de sua política econômica, não existem mais razões que despertem na autoridade, do governo, o respeito e a confiança do povo.

Assim sendo, Sr. Presidente, eu diria que essa esperança baseada na confiança do povo em si mesmo, tem dois talvez únicos instrumentos de realização, dois processos de execução: ou o voto ou a insurreição popular. O voto livre com as responsabilidades da escolha decorrentes, porque, não tenhamos dúvida, os maus Governos têm a favor da sua estabilidade aqueles compromissos que a maioria dos eleitores assumiu consigo, mesmo no momento de elegê-los. A paciência das democracias é muito fruto dos sentimentos de responsabilidade ou de complexos de culpa. Ficam silenciosas, conformadas, submissas aquelas maiorias que se sabem responsáveis pela situação que se estabeleceu. A idéia, portanto, de que o voto é um instrumento de revolução entregue nas mãos do povo, é, a meu ver, uma das possibilidades de evolução pacífica da nossa crise política. A outra é a insurreição do povo. Não tenhamos dúvida de que a revolução, a revolta, o motim, ou o golpe frustrado de Aragarças foi muito fruto da decepção causada pela retirada da campanha do Sr. Jânio Quadros.

No particular, as responsabilidades de S. Exa., meu candidato, são grandes. Nós, partidos da Oposição que integram o quadro sucessório ao lado de S. Exa. — e digo-o no momento em que honrosamente me investi de delegação do meu Partido junto ao Comitê Nacional Pró-Candidatura Jânio Quadros — estamos convencidos de que somos sobretudo responsáveis pela restauração da confiança popular no processo democrático, que se vai enfrentar, e na campanha eleitoral.

Também — permitam-me repetir expressão que tem sido tão usada, — do lado de lá, do lado do Governo, do lado do candidato Marechal Henrique Teixeira Lott, é necessário não esquecer a importância da confiança popular. O povo que é mais do que povo no sentido constitucional de eleitor, porque a Constituição fala de povo como sendo eleitorado, mas há grande massa que embora não tendo acesso às urnas, por falta de qualificação constitucional, influi nas soluções quando desbordam para os tumultos de rua a confiança popular dos elementos leitores ou não eleitores que apoiam a candidatura governista se exprime também na medida em que estiverem seguros de que não se preparam, de que não se urdem, de que não se maquinam, de que não se estabelecem, na sombra, os golpes que visam a impedir as eleições e implantar ditaduras.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que o esforço do nosso meio político não apenas Maioria, não apenas Minoria, mas de todo o democrata, deve ser, — agora, no apagar das luzes desta Sessão Legislativa e no período que medeia entre esta data e a reinauguração da próxima Sessão Legislativa, extraordinária — deve ser, repito, cada um na humildade das suas possibilidades, na restrição do seu âmbito de atuação, contribuir para que se restabeleça, na Nação, a confiança em que no ano vindouro assistiremos a uma campanha, movimento, que tem objetivo: nos inteque tem desfecho: participaremos de graremos num esforço, que tem compensação.

Não podemos surgir como biombos, como máscaras, como espantalhos de uma farsa ao mesmo tempo sinistra e ridícula. Não podemos dar a responsabilidade dos nossos passados, o peso das nossas lutas, o penhor do nosso nome, a uma manobra que visasse apenas garantir as aparências, de um pleito, enquanto se urdem, por debaixo do pano, as providências para frustrá-lo.

Maioria e Minoria, cada um dentro das suas responsabilidades e dos limites de atuação, temos que mostrar que isto é uma coisa séria. E, ao mesmo tempo, uma campanha propagandística e pedagógica; temos não somente que exprimir a confiança no nosso triunfo, mas também que ensinar a segurança nos nossos propósitos.

Sr. Presidente, é com essa profunda preocupação que assisto ao encerramento da nossa sessão legislativa. Receio muito que se suponha possível resolver uma situação de fluidez, da complexidade, da seriedade da atual situação brasileira através de expedientes primários, superficiais e mesquinhos, como sejam golpes militares, ou regime de exceção.

Fui contra o golpe militar; vim à tribuna no mesmo dia, para declarar que ele se chocava com tudo o que eu representava na minha vida pública, mas também serei contra — em a mesma franqueza e veemência senão ainda maior — as providências que visem o estabelecimento de regimes de exceção, ou que procurem facilitar a eclosão de crises contornáveis, para que se venha contra ela aplicar remédios dessa natureza.

Insisto, ainda em que Governo fraco é o Governo de força que não reconquistou sua autoridade; insisto ainda em que Governo forte é o Governo livre, capaz de assegurar, aos povos a convicção do seu trabalho em benefício do bem estar comum.

Bastaria que, neste último ano de mandato do eminente Sr. Presidente da República fossem, de fato, adotadas aquelas providências essenciais que caracterizaram, por exemplo, o recente plano de ação governamental do Sr. Carvalho Pinto no Estado de São Paulo, providências tendentes a coibir a insensatez de nossa política financeira a atender às imposições clamorosas do nosso abastecimento e de nossa agricultura, e, em uma palavra, a restabelecer o clima de normalidade democrática, cujas bases repousam na confiança e na autoridade moral.

Nós, opositoristas, partidários da candidatura da Oposição do ilustre Senhor Jânio Quadros à Presidência da República, estamos firmemente empenhados em que a luta que se vai lerir no período de recesso desta Casa, transcorra num clima capaz de elevar os nossos foros de Nação politicamente emancipada.

Nesse particular, manifesto, de início, minhas homenagens ao candidato adversário, o ilustre Sr. Ministro da Guerra, que no encerramento da Convenção memorável do Partido Social Democrático proferiu uma bela oração, de que se pode divergir ou discutir, em setores ou pormenores, mas cujo tom geral, cujos propósitos declarados são, sem dúvida, merecedores da minha admiração e de louvores ao homem de Estado que a produziu.

Não concordo muito com a entrevista que, já no dia seguinte, S. Exa. se sentiu autorizado a dar aos vespertinos.

O Sr. Sérgio Marinho — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não.

Insisto ainda em que Governo fraco é o Governo de força que não recon-

O Sr. Sergio Marinho — Não gostaria V. Exa. de ressaltar, na parte da oração a que se refere a citação feita de um ensaista indú, cujos conceitos, vasados com tanta prudência, com tão bom senso e com tanta sabedoria, se aplicam, como uma luva, à atual situação brasileira, isto é, ao grande desnível entre as atividades agro-pecuárias e as indústrias? Ao meu ver, aquela citação constitui o núcleo da oração do candidato do Partido Social Democrático.

O SR. AFFONSO ARINOS — Toca V. Exa. exatamente no ponto que mais me impressionou no discurso, mas direi o motivo pelo qual não fiz menção a essa parte: foi ela objeto de dois discursos meus. Tudo aquilo que o nobre Ministro da Guerra declarou em algumas palavras, tive oportunidade de desenvolver com longos dados, fastidiosas estatísticas e opiniões autorizadas. Pareceria que eu desejava fazer alusão às minhas próprias manifestações.

Em segundo lugar, nobre Senador Sergio Marinho, parece-me que esse ponto representa, exatamente, a fração, a interseção, enfim, a separação manifestada pelo candidato relativamente à política do Sr. Presidente da República.

Será, é claro — já que V. Exa. me chamou à arena — objeto e considerações de discursos de outra natureza. Uma vez que o nobre colega, o provocou, digo que ali o Marechal Ministro da Guerra tomou posição franca ao lado da Oposição e contra o Governo. O que fez, ao mostrar o abandono da política de abastecimento, não foi mais que uma crítica direita aos que são por ela responsáveis.

O Sr. Mem de Sá — Permite um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Creio que o caso é secundário pois a ênfase maior que se encontra nas declarações do eminente candidato do Partido Social Democrático a quem rendo minhas homenagens como cidadão — E sttaP menagens como cidadão — está na identidade que terá seu Governo, em relação ao que sucede e na solidariedade que lhe presta. Classificou do Senhor Juscelino Kubitschek admirável e declarou pretender ser o continuador integral de todas essa orientações.

O Sr. Lameira Bittencourt — O ilustre orador permite um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não desejava mais intervir nos debates, para não modificar a natureza objetiva, de índole serena e contrutiva que Vossa Exa. está fazendo com a atenção geral da Casa, maxime neste último dia do Ano Legislativo, e ainda porque, dentro em pouco, farei rápida oração sobre o ponto de vista democrático do posição do Governo. O nobre colega entretanto, não por vontade própria, mas aciosamente provocado pelas intervenções dos nobres Senadores Sergio Marinho e Mem de Sá, referiu-se à parte em que o Sr. Ministro da Guerra, candidato do Partido Social Democrático, fez crítica frontal, contundente e agressiva à política do Senhor Presidente da República. Parece-me há engano. Ouvi de perto o discurso do honrado homem público que de bem, sincero e leal como o Sr. Marechal Henrique Teixeira Lott, sem prejuízo de dizer que tem idéias e planos próprios, não manifestasse seu apoio e solidariedade ao Governo ao qual serve num

dos pontos mais imprtantes. Este, o

reparo que me permite fazer em resposta, menos ao discurso de Vossa Excelência — um dos mais serenos que já fez — do que aos apartes dos ilustres Senadores Sergio Marinho e Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — Meu aparte nada teve de malicioso, foi até confirmado: O Governo do Marechal Lott será a segunda edição correta e aumentada do atual Governo, o segundo volume. V. Exa. com justiça e nobreza proclamou que é peça notável de um homem de bem, sincero e patriótico. Declarou S. Exa. que, sem prejuízo da continuação da obra econômica do Governo atual e ao lado do desenvolvimento industrial cuidaria, para o desejado equilíbrio, também de desenvolvimento cultural. Isto, quando às palavras de V. Exa. em respostas de V. Exa. em resposta ao eminente Senador Sergio Marinho. No que diz respeito ao aparte, como sempre inteligente e maligente e malicioso do eminente Senador Mem de Sá...

O Sr. Mem de Sá — Malicioso? Como? É o único adjetivo que não cabe.

O Sr. Lameira Bittencourt — Seria de estranhar que um homem de bem, sincero e leal como o Sr. Marechal Henrique Teixeira Lott, sem prejuízo de dizer que tem idéias e planos próprios, não manifestasse seu apoio e solidariedade ao Governo ao qual serve num dos postos mais importantes. Este, o reparo que me permite fazer em resposta, menos ao discurso de Vossa Excelência — um dos mais serenos que já fez — do que aos apartes dos ilustres Senadores Sergio Marinho e Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — Meu aparte nada teve de malicioso, foi até confirmado. O Governo do Marechal Henrique Teixeira Lott será a segunda edição correta e aumentada do atual Governo, o segundo volume.

O Sr. Sergio Marinho — De minha parte, fiz referência propriamente ao discurso do Marechal Henrique Lott, mas à citação feliz nele incrustada; e dei-lhe meus aplausos, vindo nela — segundo a declaração do Senador Afonso Arinos — a reiteração de conceitos por S. Exa. emitidos e que eu, se estivesse no mesmo nível mental do ensaista e preclaro parlamentar, perfilharia.

O SR. AFONSO ARINOS — O mal da generosidade excessiva, caro colega, é que, às vezes, se aproxima da ironia. Acredito que V. Exa. não tenha querido ser irônico, mas foi excessivamente generoso.

O Sr. Sergio Marinho — Não foi meu propósito.

O SR. AFONSO ARINOS — Senhor Presidente, deixamos, então, este recinto, por alguns dias, em momento de indiscutível inquietação nacional.

Vimos, depois do episódio militar de Aragarças, manifestações coletivas civis, irrompidas em vários pontos do nosso território: a greve de São Paulo, os motins em Curitiba. Hoje, pelas informações que recebi, a minha amável cidade de Belo Horizonte, tranquila capital provinciana, está com as ruas centrais patrulhadas por tropas do Exército.

Essas informações, correspondem a um estado de inquietação nacional, que pode ser coibido, controlado e comandado pelos dirigentes políticos — salvo se eles não forem nem políticos nem dirigentes, salvo se estiverem interessados em aventuras tórvas e em vantagens desprezíveis.

Sr. Presidente, ao apresentar minhas afetuosas e breves despedidas, aos companheiros e amigos que, com o encer-

ramento das portas do Senado no dia de hoje, provavelmente retornarão aos Estados, venho manifestar estas preocupações e, ao mesmo tempo, nossas esperanças de que sejamos capazes, neste intercuro, neste intervalo, nesta pausa, de ponderar a responsabilidade que incumbe à nossa geração, de medir bem o alcance histórico da nossa conduta coletiva e particular no próximo ano e de nos integramos, embora em campos opostos, embora em correntes separadas, em uma grande campanha — como disse há instantes não de propaganda, mas, de ensino e de restauração, para podermos, afinal não apenas cumprirmos os mais comzeinhos deveres de nossa função social como irmos, um pouco, ao encontro dessa população martirizada de reverses, contudo ainda iluminada de esperanças. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, como Líder da Maioria.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, ouvi, com atenção, grande parte — infelizmente tive que me retirar por algum tempo — do discurso proferido pelo ilustre Senador Afonso Arinos.

Ocupo a tribuna na qualidade de Líder da Maioria, de intérprete do pensamento do Governo nesta Casa da República, para, como antecipei em aparte ao nobre representante do Distrito Federal, trazer a palavra de afirmação de reafirmação da legalidade democrática do eminente Chefe da Nação.

Declaro ao Senado — e o faço com profunda, arraigada e inabalável sinceridade cívica, traduzindo pensamento verdadeiro, exato e autêntico — que não participo dos receios, das dúvidas e das apreensões do ilustre colega da Oposição; mas, tenho a felicidade, a ventura, o júbilo de poder comungar das palavras finais de esperança e de confiança com que Sua Exa. concluiu sua brilhante oração.

Sr. Presidente, não compreendo, embora acredite na sinceridade da atitude de destacados elementos que militam no campo político adverso, a insistência com que se procura atribuir ao Governo do eminente Sr. Juscelino Kubitschek qualquer responsabilidade, por ação ou por omissão, por iniciativa ou por conviência, por vontade própria, ou por complacência, com processos que exorbitem dos limites, das condições do sistema constitucional à cuja sombra vivemos.

Não é a primeira vez que, nesta como na outra Casa do Congresso, ou fora, mesmo do Parlamento Nacional, através de discursos, entrevistas, pelo rádio, televisão, imprensa e comentários, se põe em dúvida a sinceridade e a firmeza das convicções essenciais e irredutivelmente democráticas e de aplauso religioso ao regime do eminente Chefe da Nação.

Recordo-me, neste instante, que desta mesma tribuna, estrelando praticamente como Líder da Maioria, diante das suspeitas, das acusações formuladas com calor, exaltação reiterada e pertinácia digna de atenção, por vários ilustres colegas, de que o Sr. Presidente da República estava interessado na apresentação ou na aprovação da emenda constitucional que permitisse sua reeleição, mesma manobra acusa, suspeita e criminoso do que se chamava e ainda hoje se chama contínuo político. Tive oportunidade,

poucos minutos após ter ouvido a palavra decisiva e preemptória do eminente Chefe da Nação, de me declarar em nome de S. Exa; que o Chefe do Executivo Brasileiro não cogitava, de modo algum, de se beneficiar, dessa ou daquela forma, por emenda à Carta Constitucional, afim de continuar no exercício do mandato além do prazo determinado.

Encerrei minha declaração oficial, que era propriamente Mensagem do Governo ao Senado da República e através desta alta tribuna, à própria Nação; dizendo que, se porventura a emenda constitucional fosse aprovada, S. Exa. dela não se beneficiaria, porque não desejava, de modo algum, ensinar condições políticas que lançasse qualquer dúvida sobre a pureza de seus sentimentos cívicos e de suas convicções democráticas.

Depois dos desmentidos, tantas vezes reiterados pelo eminente Chefe da Nação; deixou-se, por algum tempo, de atribuir ao Presidente Juscelino Kubitschek o intuito de fazer valer o tão decantado, e já hoje desmoralizado à força de provas em contrário, continuismo político.

Surgiu depois a balela, a versão, o boato, a suspeita, a história, o romance político, de que Sua Excelência, dessa ou daquela forma, por um outro caminho político, estava também interessado, em benefício próprio, dos seus amigos políticos, da corrente partidária que o prestígio, no chamado "mandato-tampão". Mais que talvez a palavra de Sua Excelência — embora essa mereça da Nação a mais absoluta fé — os fatos, as circunstâncias vieram comprovar, sobeja e irrevogavelmente, a absoluta gratuidade da acusação — a segunda que se levantava contra o Chefe do Governo.

Mais recentemente — é possível não esteja sendo muito exato no destilar o rol de acusações que, de vez em quando, apraz a certos elementos da Oposição levantar contra o honrado Senhor Presidente da República — propalou-se que Sua Excelência num duplo golpe, que atingiria os dois candidatos, já lançados na arena da competição sucessorial, estaria inspirando, senão amparando, prestigiando ou estimulando a emenda parlamentarista, por força de sua aprovação, se modificariam as clássicas regras do jogo do pleito presidencial, com uma franqueza, com um desassombro, com uma virulência, que até por alguns foi criticada e considerada excessiva, mal chegava da Capital da República de uma viagem feita, creio que a Belo Horizonte, de imediato declarou que era sempre fora, continuava a ser mais do que nunca está sendo e seria contrário à emenda parlamentarista.

Sr. Presidente, falo como presidencialista irredutível e convicto, menos pelo que se pudesse apresentar contra essa forma de governo, que pelas inequívocas e evidente conveniente de ordem política, que a sua aprovação apresentaria no momento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não cessou aí essa onda crescente de suspeitas e de dúvidas levantadas ou alimentadas contra a lisura impecável com que o Sr. Presidente da República, consciente dos seus deveres e responsabilidades de Supremo Magistrado da Nação tem-se colocado e se colocará sempre no tocante ao problema político da escolha do seu sucessor. Apesar de manifestação tão pública, tão ostensiva, tão declarada, tão categórica, continuou a assolar-

se, desta ou daquela maneira, da forma mais velada, mais discreta, mas nem por isso menos perigosa, que se S. Exa. tomava de público essa atitude e formulava essa declaração, estaria, no entanto, estimulando, aconselhando, orientando seus companheiros, seus correligionários, na Câmara dos Deputados e, na realidade, apoiar e fazer vitoriosa a emenda parlamentarista.

O SR. RUY CARNEIRO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com todo o prazer.

O SR. RUY CARNEIRO — Toda a Nação sabe que o Presidente da República vem fazendo reiteradas declarações, desde o início de seu Governo, sobretudo quando começaram a surgir os candidatos, de que aguardava apenas o dia 31 de janeiro de 1961, para passar a faixa presidencial a seu sucessor. Foram depoimentos seguidos de S. Exa. e deve recordar-se Vossa Exa. de que, em um almoço íntimo realizado no Palácio das Laranjeiras, com a presença dos Senadores de nosso Partido, o Chefe da Nação declarou, com a mais categórica e peremptória afirmação, a todos os presentes, que seu propósito é empossar o candidato eleito e passar o Governo, naquela data, ao escolhido pelo voto livre do povo brasileiro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato pelo aparte com que V. Exa. acaba de honrar-me, recordando frase altamente sugestiva e rigorosamente autêntica do Sr. Juscelino Kubitschek, que tive ocasião de aqui repetir, aliás, poucos instantes depois de tê-la ouvido do eminente Chefe da Nação, exatamente quando vim declarar que, de modo algum, estava interessado S. Exa. na emenda constitucional que permitia a reelegibilidade ou a reeleição do Presidente da República.

O SR. RUY CARNEIRO — É uma verdade!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Ainda hoje, pela manhã, no encontro que o Presidente Juscelino Kubitschek manteve, no Palácio das Laranjeiras, com os convencionais e os parlamentares do Partido Social Democrático, S. Exa. foi expressivamente, mais uma vez querendo dar prova insofismável do seu pensamento, da sua direção, da sua convicção essencialmente democrática, encerrou seu discurso fazendo verdadeira, brilhante, magnífica, inspirada profissão de fé democrática.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito bem!

Estava eu presente e ouvi o discurso do Chefe da Nação. É realidade o que V. Exa. afirma.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muitos colegas que estiveram presentes a essa reunião poderão recordar, neste instante, repetindo quase textualmente as palavras do eminente Chefe da Nação, que S. Exa. não tem nem terá outro pensamento, outro desejo, outra direção senão de rigorosamente dentro dos quadros e das forças constitucionais, transmitir o Poder, no prazo marcado pela Lei Magna do País, àquele que for eleito pela vontade soberana do povo, no pleito de 3 de outubro próximo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com todo o prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Esqueceu o nobre colega de mencionar

a mais absurda das insinuações: que o Sr. Presidente da República estaria incentivando focos de agitação para mais tarde beneficiar-se, daquilo que mais combateu e tem combatido — o golpe de Estado. A insinuação seria quase comparável à fábula do lobo e do cordeiro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não esqueci de mencionar nobre colega, mas é tão absurda...

O SR. RUY CARNEIRO — É tão grosseira que nem merece comentário.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... que pela própria contradição que encerra em si mesma, essa se desmente, se destrói, se fulmina e pulveriza por si só. Não há necessidade de demonstrar, nem provar, que este Governo, ou qualquer outro, não poderia ter interesse de provocar movimentos contra sua própria segurança...

O SR. RUY CARNEIRO — Perfeitamente.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... estabilidade e até contra seu prestígio. Nenhum Governo tem vocação suicida; nenhum Governo procura fomentar condições à sua destruição. Foi por esse motivo que, sem esquecer, não me referi à insinuação até porque não me recorda, há sido objeto de pronunciamento no Senado da República.

Sr. Presidente: se assim tem pensado, declarado, afirmado, agido com sinceridade e desanbro acima de qualquer dúvida o eminente Chefe da Nação, cuja tolerância, compreensão e cujo espírito democrático aqui mesmo tem sido reconhecido, proclamado e louvado por vezes das mais categorizadas da Oposição, outra não tem sido a atitude do honrado Marechal Henrique Teixeira Lott.

Falou-se em golpes, em possibilidade de ditadura militar, como se essas soluções extralegis pudesse constituir remédio, indicar o caminho mais próprio para os nossos problemas, como se estes não pudessem ou deveriam ser, principalmente, resolvidos pela clarividência, pelo bom-senso, pela capacidade e pelo patriotismo de todos os homens de boa-vontade, num movimento geral, numa cooperação sincera, de todos os Partidos, de todos os credos, pertencentes à Maioria ou à Minoria.

Neste instante, devemos mostrar os problemas ao povo, proclamar que nós, homens públicos, administradores ou legisladores, por mais aparentes que possam ser as nossas separações políticas, as nossas divergências partidárias, por mais que paream diferentes ou afastados os caminhos ue-palmillamos, visamos, todos, ao mesmo fim, ao mesmo alvo. — o em público, a paz a felicidade, a grandeza da Pátria brasileira.

Sr. Presidente, vou encerrar estas considerações que estão sendo mais longas do que eu desejava, por culpa talvez do calor, da convicção, da sinceridade que me esforço por imprimir a esta manifestação, que não é só minha, pessoal, mas é do próprio Governo da Nação, que represento perante o Senado da República.

Em contraposição a essas balelas, a essas suspeitas, cuja reiteração em nada contribui para a pacificação da família brasileira e consolidação do regime democrático, recordarei que a propósito de ditaduras, o próprio Senhor Ministro da Guerra — o próprio candidato do Partido Social Democrá-

tico no próximo pleito presidencial — em declarações incisivas, formuladas a um dos mais brilhantes órgãos da Imprensa desta Capital, reafirmou sua posição radical a qualquer fórmula extra-legal, ser intransigente, agressiva. Militar e, na escala hierárquica, sivamente contrário a qualquer ditadura mais alta autoridade do Exército, sujeito apenas ao Comando Supremo que a Constituição confere ao Sr. Presidente da República, homem sincero, que não engana, que diz o que pensa, e pensa o que diz, o Marechal Henrique Lott não teve dúvida em declarar que, das soluções extras-legais, a mais nociva, perigosa, e atentatória do regime era a ditadura militar. E era a ditadura que mais beneficiaria a nobre classe que S. Exa. tanto honra e engrandece.

Sr. Presidente, com estas palavras, agradecendo e retribuindo, com igual cordialidade, as expressões amáveis de despedida do eminente representante da Oposição, reafirmo, pesando bem a responsabilidade e meus deveres de Líder da Maioria do Senado, reafirmo, por mim e pelo eminente Chefe da Nação, que S. Exa. tem um só pensamento, um só caminho, do qual nada o afastará: rigorosamente obediente aos preceitos constitucionais, entregar a 31 de janeiro de 1961, o alto cargo, for eleito pela vontade soberana do que tanto dignifica, ao sucessor que o povo. (Muito bem; muito bem) (Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Com o falecimento do saudoso Senador Souza Naves abriu-se vaga na representação do Estado do Paraná nesta Casa.

Para preenchê-la convocou o Suplente de S. Exa. Sr. Nelson Maculan. (Pausa)

Do Sr. Presidente da República a Mesa recebeu telegrama que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Senador Filinto Müller, Presidente em exercício.

Senado Federal.

De P. Catete — Rio — D.F. — 10.760 — 86 — 14 — 18h.

Venho manifestar a Vossa Excia. e, por seu intermédio, aos demais ilustres membros do Senado Federal o profundo pesar com que recebi a notícia do falecimento do Senador Souza Naves. No decorrer de sua brilhante e fecunda vida pública, o eminente brasileiro que ora desaparece prestou relevantes serviços ao nosso País e estou certo de que seu nome será evocado por futuras gerações. Juscelino Kubitschek, com admiração e respeito pelas Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE:

Esteve no Senado o Dr. Maurício Caminha de Lacerda, que veio agradecer as homenagens de pesar do Senado prestadas ao seu falecido pai, Dr. Maurício de Lacerda. (Pausa)

O Sr. Presidente da República comunicou à Mesa que receberá hoje no Palácio Laranjeiras, os Srs. Parlamentares e que nessa oportunidade sancionará o Projeto de Lei que cria a SUDENE. (Pausa)

Sobre a mesa uma comunicação do nobre Senador Coimbra Bueno.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 15 de dezembro de 1959.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 38 do Regimento Interno, que me ausentarei do país, dentro de poucos dias, para breve viagem de estudos ao estrangeiro.

Atenciosas saudações. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada.

Vai ser lido parecer encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte:

Parecer n. 919, de 1959

Redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1959. Relator: Sr. Joaquim Paranhos. A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1959, originário da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Joaquim Parente, Relator. — Meneses Pimentel.

ANEXO AO PARECER Nº 919, DE 1959

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1959.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 86, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Approva o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai.

Art. 1.º. É aprovado o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai, assinado nesta Capital, a 12 de setembro de 1958.

Art. 2.º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de matéria em regime de urgência, submeto à discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, levantem-se para serem votados. (Pausa)

7. Aprovada.

Vai à promulgação. Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Ruy Carneiro.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 545, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra p e 215, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1959.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final cuja publicação foi dispensada. Trata-se do Projeto de Lei nº 32, de 1959 e consta do Parecer nº 919, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, levantem-se para serem votados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa outro Parecer.

E' lido o seguinte

Parecer n. 920, de 1959

Redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1959, que nomeia candidatos habilitados no concurso para Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Aprovado sem emendas o projeto de resolução n.º 29, de 1959, apresenta esta Comissão, a seguir, a sua redação final nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo Único. São nomeadas, de acordo com a alínea "c", n.º 2, do art. 15, do Regimento Interno do Senado Federal, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "K", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aracy O'Reilly de Souza e Maria de Lourdes Botelho Alves.

Sala da Comissão Diretora, em 14 de dezembro de 1959. Filinto Muller. — Cunha Mello. — Gilberto Marinho. — Novas Filho. — Mathias Olympio. — Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Há um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 546, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1959.

Sala das Sessões, em 15-12-59 — Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão a redação final há pouco lida.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação. (Pausa).

Sobre a mesa dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos

Requerimento n. 547, de 1959

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 180, de 1959, que concede pensão à viúva do Dr. Eurico de Aguiar Sales.

Sala das Sessões, em 15-12-59. — Jefferson de Aguiar. — Lameira Bittencourt. — Atílio Vivacqua. — João Villasboas.

Requerimento n. 548, de 1959

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1959, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo.

Sala das Sessões, em 15-12-59. — Lameira Bittencourt. — João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados depois da ordem do dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1959, (n.º 1.824, de 1956, na Câmara), que acrescenta dispositivos à Lei n.º 1.301, de 20 de dezembro de 1950, com referência à aposentadoria de escreventes juramentados e porteiros de auditórios da Justiça do Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 518, de 1959, dos Srs. Senadores Lameira Bittencourt e João Villasboas, respectivamente, líderes do PSD e da UDN, aprovado na sessão de 10 de mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa pareceres que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

Pareceres ns. 921 e 922, de 1959

N.º 921, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1959. (na Câmara n.º 1.824-C, de 1956), que acrescenta dispositivos à Lei n.º 1.301, de 20 de dezembro de 1950.

Relator: Sr. Daniel Krieger

O projeto em exame acrescenta ao art. 74, da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal (Lei número 1.301, de 28 de dezembro de 1950) dois parágrafos com a seguinte redação:

"Art. 74

§ 1.º O escrevente juramentado que, contando mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, tenha exercido a função de substituto ou escrevente autorizado, pelo espaço de 10 (dez) anos, será aposentado com as mesmas vantagens do respectivo serventário titular.

§ 2.º Os porteiros dos auditórios da Justiça do Distrito Federal terão, para efeito de aposentadoria, o padrão "O".

O projeto primitivo está consubstanciado no parágrafo primeiro ora transcrito e tem por fim estender às categorias que especifica a contagem já concedida pelo art. 74 do diploma legal em apêço ao Escrevente, vale dizer, a aposentadoria no cargo de Escrivão Criminal.

O parágrafo 2.º resultou de emenda acolhida pela Câmara dos Deputados, tendo em vista a equivalência legal, para outros efeitos, entre os ocupantes dos cargos de Porteiro de Auditórios e Avaliador Judicial.

No que respeita à competência regimental deste órgão técnico, nada há que impeça a aprovação do projeto. As ilustradas Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças dirão no mérito.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1959. — Daniel Krieger, Presidente em exercício e Relator. — Jefferson de Aguiar. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Rui Palmeira. — Atílio Vivacqua.

N.º 922, DE 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1959, que acrescenta dispositivos à Lei número 1.301, de 28 de dezembro de 1950.

Relator: Sr. Ary Vianna

O presente projeto visa a acrescentar ao Art. 74 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, os seguintes parágrafos:

"§ 1.º O escrevente juramentado que, contando mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, tenha exercido a função de substituto ou escrevente autorizado, pelo espaço de 10 (dez) anos, será aposentado com as mesmas vantagens do respectivo serventário titular.

§ 2.º Os porteiros dos auditórios da Justiça do Distrito Federal terão, para efeito de aposentadoria, o padrão "O".

O art. 74 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, prescreve que a aposentadoria do Escrevente, com mais de 35 anos de serviço, será no cargo de Escrivão Criminal, com todas as vantagens deste.

Criou-se, assim, para aqueles que exerceram as funções de substituto ou escrevente autorizado, situação devesas injusta, face ao nivelamento resultante da medida genérica que contém o Art. 74, da Lei n.º 1.301, de 1950.

De fato, pelo preceito supra referido, todos os escreventes, hajam ou não exercido as funções de substituto ou escrevente autorizado, terão, na inatividade, vantagens idênticas, quais sejam: as referentes aos ocupantes dos cargos de Escrivão Criminal.

O parágrafo 1.º que o presente projeto manda acrescentar ao art. 74, da Lei n.º 1.301, corrige tal desnível, assegurando, em razão da diversidade de encargos e atribuições, a distinção que se impunha entre as funções de escreventes, escrevente substituto e escrevente autorizado.

Dêsse modo as vantagens da aposentadoria dos substitutos e dos escreventes autorizados serão iguais às dos respectivos serventários titulares.

Outro aspecto do projeto em exame é o que diz respeito à elevação do padrão que serve de cálculo para a aposentadoria dos porteiros de auditórios da Justiça do Distrito Federal.

A letra c, do parágrafo 1.º do artigo 365, do Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, fixa no padrão N a base de cálculo para os proventos de aposentadoria dos porteiros de auditórios. O presente projeto, todavia, altera o padrão de cálculo de M para O, atendendo à importância das atribuições cometidas a essa classe de serventários e, ao mesmo tempo, ajustando os seus proventos a um sistema de equilíbrio com as demais classes correlatas.

Opinamos, assim, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1959. — Jarbas Maranhão, Presidente em exercício. — Ary Vianna, Relator. — Caetano de Castro. — Joaquim Parente. — Mem de Sá, vencido em parte.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ary Vianna, Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, para emitir parecer.

O SR. ARY VIANNA:

(Lê o seguinte parecer) — O presente Projeto acrescenta dispositivos ao art. 74 da Lei n. 1.301, de 28 de dezembro de 1950, assegurando ao escrevente juramentado que, por mais de dez anos, tenha exercido as funções de "substituto" ou "escrevente autorizado", as mesmas vantagens, que são conferidas ao titular, ao aposentar-se.

Corrigindo, ainda, uma injustiça, estabelece que os porteiros dos auditórios da Justiça do Distrito Federal, terão para efeito de aposentadoria, o padrão "O".

A medida proposta tem apoio na legislação vigente e as despesas decorrentes receberão adequada consignação em orçamento.

Isto posto, nada havendo que contraindique a medida, somos pela aprovação do Projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejarem usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). — Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 178, de 1959

(N.º 1.824-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.301, de 20 de dezembro de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescentem-se ao artigo 74 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, os seguintes parágrafos:

"Art. 74

§ 1.º O escrevente juramentado que, contando mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, tenha exercido a função de substituto ou escrevente autorizado, pelo espaço de 10 (dez) anos, será aposentado com as mesmas vantagens do respectivo serventário titular.

§ 2.º Os porteiros dos auditórios da Justiça do Distrito Federal terão, para efeito de aposentadoria, o padrão "O".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 532, de 1959, do Sr. Senador Atílio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 232 § 1.º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1952, que estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). — Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 533, de 1959, do Sr. Senador Gaspar Veloso, solicitando, nos termos

do art. 323, § 1.º do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, n.º 27, de 1953, que suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas e cria um financiamento especial para a sua transformação pa tegens.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). — Está aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento será desarquivado.

Votação, em discussão única, do Parecer n.º 836, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de ser pedido o pronunciamento do Ministério da Fazenda sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1956, que estabelece o regime para a navegação fluvial e lacustre do interior do país.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). — Está aprovado.

Será feita a diligência solicitada.

Votação, em discussão única, do Parecer n.º 862, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de audiência do Instituto dos Advogados Brasileiros, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1952, de autoria do Sr. Mozart Lago, que estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). — Está aprovado.

Será feita a diligência solicitada.

Discussão única do Parecer n.º 866, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento da Indicação número 1, de 1959, de autoria do Sr. Senador Coimbra Bueno, no sentido de que a mesma Comissão estudasse dispositivo que regularize a doação de lotes urbanos e indivisíveis, em Brasília (com voto em separado do Sr. Senador Menezes Pimentel).

O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, enviarei à Mesa requerimento sobre adiamento da votação da Indicação n.º 1, de 1959, da qual se pede o arquivamento, a fim de que eu disponha de tempo para estudar com mais tranquilidade o assunto.

Como é do conhecimento do Senado, com a votação do Orçamento e o acúmulo de matérias a estudar, confesso, não me foi possível rever essa matéria que reputo importante. Creio que a aquisição desses terrenos em Brasília conforme já tive oportunidade de declarar, não está regularizada. A finalidade do meu requerimento é exatamente estudar detidamente os sistemas por que estão sendo vendidos. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 549, de 1959

Requeiro a volta à Comissão de Constituição e Justiça da Indicação n.º 1, de 1959, a fim de que seja reexaminada, em face das minhas considerações feitas na tribuna.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959 — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto é retirado da Ordem do Dia nos termos do requerimento ora aprovado.

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 132, de 1957 (n.º 167, de 1955, na Câmara), que cria no Departamento Nacional de Estradas de Ferro o Serviço Social das Estradas de Ferro (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 888, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) — Está aprovada.

É a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1957, que cria, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro o Serviço Social das Estradas de Ferro.

Ao art. 4.º (Subemenda da Comissão de Finanças à Emenda n.º 1, de Plenário).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

“Art. 4.º As Estradas de Ferro nacionais, sob a administração de autarquias ou sociedades de economia mista federais ou estaduais, ficam autorizadas a cobrar, sobre as tarifas vigorantes, uma taxa adicional de 2% (dois por cento), cujo produto constituirá o Fundo Social Ferroviário, destinado ao cumprimento dos objetivos desta lei.

Parágrafo único. As Estradas de Ferro que cobrarem a taxa a que se refere este artigo deverão recolher mensalmente, o produto da arrecadação ao Banco do Brasil, em conta e à disposição do Serviço Social das Estradas de Ferro.

O SR. PRESIDENTE:

— Designo para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo da emenda do Senado, o Sr. Senador Lima Guimarães.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1959, que concede pensão mensal de Cr\$. 3.000,00, a Oran Pinto de Loyola, incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa do interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Rui Carneiro, ten-

do pareceres favoráveis (n.ºs 871 e 872, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 75 DE DE 1959

(N.º 3.279-C, de 1957, na Câmara dos Deputados).

Concede a pensão mensal de Cr\$. 3.000,00 a Oran Maria Pinto de Loyola.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Oran Maria Pinto de Loyola, filha do Coronel Antônio Loyola, herói da Revolução Acreana uma pensão mensal de Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo único. A despesa correrá à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 116, de 1959 (n.º 4.531, de 1958, na Câmara), que autoriza o Poder executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$. 20.573.800,00, para ocorrer às despesas com a reorganização do quadro do pessoal da Estrada de Ferro Santa Catarina (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Saulo Ramos), tendo Parecer favorável (n.º 908, de 1959) da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa) — Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 116, DE 1959

(N.º 4.531-E, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$. 20.573.800,00, para ocorrer às despesas com a reorganização do quadro do pessoal da Estrada de Ferro Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$. 20.573.800,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas, recorrentes da nova organização do quadro do pessoal da Estrada de Ferro Santa Catarina, aprovado pela Portaria número 107, de 8 de fevereiro de 1958, do referido Ministério.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1959 (n.º 4.335, de 1958, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$. 6.000.000,00 em favor da Associação das Franciscanas Missionárias de Maria e da Sociedade de Educação e Cultura (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedido na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Rui Carneiro), tendo pareceres favoráveis n.ºs 874 e 875, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Oran Maria Pinto de Loyola, filha do Coronel Antônio Loyola, herói da Revolução Acreana uma pensão mensal de Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo único. A despesa correrá à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMENDA Nº 1

Inclua-se onde convier: Colégio do Santíssimo Sacramento de Maceló (Cr\$. 2.000.000,00) e Colégio Diocesano, de Maceló (Cr\$. 2.000.000,00).

Justificação

São dois estabelecimentos de ensino tradicionais na Capital Alagoana e que têm prestado inestimáveis serviços à população daquele Estado. Ambos lutam com dificuldades imensas para reformar os seus edifícios e assim melhor atenderem aos seus objetivos.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa)

Nenhum Senhor Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão. (Pausa)

O projeto volta às Comissões competentes, a fim de que se pronunciem sobre a emenda.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1959

(nº 4.051, de 1958, na Câmara), que concede pensão mensal de Cr\$. 3.000,00 a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Rui Carneiro), tendo pareceres favoráveis (ns. 876 e 877, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 124, DE 1959

(Nº 4.551-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Concede pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva.

Parágrafo único. A pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, aos pensionistas da União.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1959 (nº 4.549, de 1958, na Câmara), que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo, tendo pareceres favoráveis (ns. 860 e 851, de 1959) das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA Nº 1.

Projeto de Lei da Câmara nº 146-50
Substitua-se pelo seguinte:

Art. 1º Para os Oficiais componentes dos Quadros dos Serviços de Saúde (Médico, Farmacêuticos e Cirurgiões-Dentistas), Veterinária e Intendência das Forças Armadas, os limites de idade estabelecidos para a permanência no serviço ativo, pelo art. 16 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, serão acrescidos de 4 (quatro) anos para o posto de Primeiro-Tenente, de 3 (três) anos para o posto de Capitão ou equivalente, de 2 (dois) anos para o posto de Major ou equivalente, e de mais de 1 (um) ano para o posto de Tenente-Coronel ou equivalente, desde que os mesmos se hajam inscrito nos Cursos de Formação de Oficiais de Saúde, de Veterinária e de Intendência ou em concursos inerentes aos respectivos Serviços que os habilitarem, na forma prevista nos Regulamentos e Leis vigentes até a data desta lei.

Art. 2º Para os Oficiais pertencentes ao Quadro de Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais o limite de idade para a permanência no serviço ativo será de 58 (cinquenta e oito) anos para o posto de Primeiro-Tenente e 54 (cinquenta e quatro) anos para o posto de Segundo-Tenente.

Art. 3º A presente Lei vigora a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Cumpre esclarecer, inicialmente, que a Emenda tem finalidade exclusiva de evitar que haja desigualdade de tratamento no que diz respeito aos componentes dos Quadros de Veterinária e Intendência em relação aos do de Saúde, pelos seguintes motivos:

1º Comparando a legislação específica da organização dos Quadros dos Serviços de Saúde, Veterinária e Intendência, iniciada, respectivamente, com o advento dos Decretos números 15.290, de 31 de dezembro de 1921, 2.322, de 6 de janeiro de 1910 e 14.385, de 1º de outubro de 1920, até a data prevista para a vigência da lei, veri-

fica-se de antemão a divergência predominante dos limites de idade estabelecidos para os candidatos ao ingresso nesses Quadros, mormente no que tange a tolerância dessa exigência concedida não raras vezes, em face das prementes necessidades de preenchimento de claros existentes, notadamente nos Quadros dos Serviços de Saúde e Veterinária, sendo o primeiro de mais difícil recrutamento como até agora acontece;

2º para melhor esclarecer, citemos, como exemplo, o caso de dois candidatos que indistintamente, pertencessem a qualquer um desses Quadros, sem cogitar-se, no entanto, do seu tempo de serviço ou situação, ouer militar ou civil, na época de inscrição no respectivo concurso. Um inscreveu-se com idade suficiente, quando, em regra, o limite fixado não ultrapassava os 30 anos, conseguindo aprovação; o outro, também com idade nas mesmas condições, não se inscreveu, ou, se o faz não consegue, por qualquer motivo, realizar o curso, e, posteriormente, já com idade superior a 32 anos, beneficiado com um dos casos de tolerância, inscreve-se e logra aprovação. Podemos citar, ainda, mais um caso quase semelhante ao anterior, divergindo apenas no tocante à idade, que é o de dois candidatos com idades diferentes que num mesmo concurso se inscrevem e são aprovados um com menos e outro com mais de 32 anos.

Dessa forma, verifica-se, facilmente, nos dois casos acima referidos como exemplo, que não só desapareceria o estímulo para o mais jovem, restringindo-lhe o entusiasmo, como ele ainda poderia incidir na compulsória antes do mais velho colocado em situação privilegiada, apenas porque fizera seu curso com idade inferior a desta, tendo em vista que para a promoção que tem efeito suspensivo sobre a compulsória, é exigida uma série de fatores que bem sempre dependem da vontade do interessado;

3º por outro lado, no caso dos Tenentes-Coronéis, só os Médicos seriam beneficiados de vez que a Lei não se refere aos Veterinários e Intendentes, quando para estes não há também necessidade de rejuvenescimento dos respectivos Quadros pela natureza de suas funções; pouco menos espinhosas que as dos seus colegas combatentes, o que viria, sem dúvida, aumentar ainda mais a reserva e consequentemente as despesas orçamentárias da União, como bem salientou Sua Excelência, o Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em detalhada exposição sobre essa particularidade, em favor desses últimos;

4º Finalmente, vem o caso dos Oficiais Veterinários que praticamente ficariam excluídos dos benefícios da Lei, uma vez sancionada com a primitiva redação. Vejamos, por que. Eles são mencionados no texto inicial do artigo 1º e após a fixação dos limites de idade para a permanência no serviço ativo, surge a exigência de que se hajam inscrito nos Cursos de Formação de Oficiais de Saúde ou de Intendência ou concursos. Ora, a idéia que se tem é que para satisfazer tal exigência seria necessário que o Oficial Veterinário fosse obrigado a inscrever-se num dos Cursos de Formação de Oficiais de Saúde ou de Intendência ou concursos referentes a esses Serviços, coisa aliás impossível por falta de amparo legal, sem contudo mudar de Quadro, quando é bem certo que pelo menos para os não possuídores de Cursos de Médico Veterinário ou de Formação de Médico Veterinário, é considerado como requisito essencial o respectivo Curso de Formação de Oficiais Veterinários.

Creio que com essas considerações, tenha justificado plenamente a Emenda que se faz necessária a fim de não postergar direitos.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1959. — Gilberto Mendes.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e assim emendado.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

O projeto volta às Comissões a que originariamente fora despachado, e à Comissão de Constituição e Justiça e mvirtude de recebimento de emenda.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1959, (nº 2.634, de 1957, na Câmara), que concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 a Rubens Ferreira das Trinãs (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Rui Carneiro), tendo parecer favorável, sob número 880, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 156, DE 1959

(Nº 2.634-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00. Rubens Ferreira das Trinãs.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais ao artista Rubens Ferreira das Trinãs.

Art. 2º A despesa com a pensão correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1958, da autoria do Sr. Senador Othon Mäder, que suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Gaspar Veloso), tendo pareceres (ns. 889 a 893, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça, oferecendo emenda (nº 1-CC-J) da Comissão de Economia, oferecendo substitutivo; e da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo com a subemenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto, com as emendas.

O SR. ATILIO VIVACQUA:

(Não revisto pelo orador) — Senhor Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça tive ocasião de manifestar meu ponto de vista contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1958, do ponto de vista jurídico, o que reafirmo.

Com referência ao mérito, expuz também argumentos contrários, por entender que não satisfaz aos interesses da cafeicultura e estabelecidos com relação a Estados como o Espi-

rito Santo, de baixa produtividade, condições que importariam tratamento desfavorável a nossos cafeicultores.

Com estas ligeiras palavras, Senhor Presidente, ressalvo minha divergência ao presente projeto, quer quanto ao aspecto constitucional, quer quanto ao mérito. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do Projeto as emendas. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo oferecido pela Comissão de Economia, sem prejuízo da subemenda apresentada pela Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. Se mais nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão.

Será votada em primeiro lugar a Emenda nº 2, — substitutiva — da Comissão de Economia. Se aprovada, ficarão prejudicados o projeto e a emenda nº 1.

Em votação a Emenda nº 2. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-CE

SUBSTITUTIVO

Art. 1º É assegurado aos cafeicultores o direito a financiamento especial na Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil (CREAI), com o fim exclusivo de substituição total ou parcial de suas lavouras cafeeiras por outras atividades agrícolas ou pastoris, previamente aprovadas por dita Carteira e respeitadas as peculiaridades das propriedades e da região.

Art. 2º O limite máximo do empréstimo a que se refere o art. 1º estará condicionado, em cada região, ao orçamento das despesas necessárias para a erradicação dos cafeeiros, aração, gradação e serviços de conservação do solo.

Art. 3º A critério do Banco do Brasil, é facultado aos cafeicultores que contrairam empréstimos com a CREAI em penhor de safra de café incorporarem nos artigos precedentes na proporção dos cafeeiros erradicados, para a liquidação no prazo previsto no art. 4º.

Art. 4º O débito assumido pelos cafeicultores beneficiados por esta Lei será liquidado em cinco prestações anuais, iguais e sucessivas, a juros de 7% (sete por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 31 de outubro do ano imediatamente seguinte ao daquele em que foi concedido o empréstimo.

Art. 5º É assegurado aos cafeicultores que hajam erradicado suas culturas cafeeiras e preparado convenientemente o terreno para novas atividades agrícolas ou pastoris o direito preferencial a financiamentos normais de custeio destas últimas.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 27, DE 1958

Suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas, e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os empréstimos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) do Banco do Brasil na forma da legisla-

ção vigente aos lavradores cujas lavouras de café estejam compreendidas nos seguintes itens:

1) a partir de 1º de julho de 1959, daquelas cuja produção anual fôr inferior a trinta (30) arrobas por mil pés;

2) a partir de 1º de julho de 1960, daquelas cuja produção anual fôr inferior a cinquenta (50) arrobas por mil pés;

3) a partir de 1º de julho de 1961, daquelas que não tiverem obedecido rigorosamente às prescrições da técnica agrícola, especialmente quanto à plantação, à proteção do solo contra a erosão, à produtividade, à boa qualidade do produto e demais regras agrônomicas;

4) a partir de 1º de julho de 1962, daquelas que estiverem localizadas fora de zonas ecológicas do café, delimitadas pelo Instituto Brasileiro do Café (IBC) dentro do cento e oitenta (180) dias da publicação desta lei com base nas conclusões de experiências e estudos de entidades científicas oficiais ou reconhecidas de comprovada idoneidade.

Art. 2º E' o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S.A., pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) a realização do financiamento para a transformação dos cafezais de baixa produtividade, dos que não se enquadram nas prescrições da técnica agrícola, das localizadas em zonas ecológicas desfavoráveis ou, ainda daqueles que foram abandonados há menos de cinco anos por estes mesmos motivos, em pastagens artificiais para criação ou engorda de gado de qualquer espécie.

Art. 3º Para efeito do artigo anterior, considera-se lavoura de baixa produtividade aquela que produz menos de cinquenta arrobas por mil pés de café.

Art. 5º Os financiamentos previstos nesta lei serão garantidos por penhor pecuário ou por hipoteca, fixado para a primeira destas garantias o prazo máximo de quatro anos.

Art. 6º O financiamento criado por esta lei compreende somente:

- 1) formação das pastagens nos termos dos arts. 2º e 3º;
- 2) construção de cercas, fechos, manjedouras, bebedouros e depósitos de forragens;
- 3) aquisição de reprodutores e criadeiras;
- 4) aquisição de animais para engorda.

Art. 7º Os prazos, taxas de juros, fiscalização e amortização, critérios de avaliação, garantias e demais condições reguladoras dos contratos de financiamento criados por esta lei, serão iguais ou semelhantes, quando possível, aos dos atuais contratos de financiamento de café.

Parágrafo único. O Poder Executivo providenciará para que o financiamento de que trata esta lei, entre em vigor dentro de cento e vinte (120) dias da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

E' a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA Nº 1 (CCJ)

As expressões "Poder Executivo" devem ser substituídas por:

"Os agricultores são autoridades..." des"

Opinando pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com a emenda, ressalvo que o mérito deverá ser apreciado pelas Comissões de Economia e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a subemenda à emenda nº 2, da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senhores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovada.

SUBEMENDA A EMENDA 2-CE

E' a seguinte a subemenda aprovada:

Art. 2º Acrescente-se entre as palavras "... gradeação..." e "... e serviços", a palavra... *destoca...*

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Segunda discussão (1º dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da Capital Federal, a fim de possibilitar sua transferência para Brasília (projeto aprovado em 1ª discussão em 12 de novembro do corrente ano).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1959

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do artigo 217, § 4º, da Constituição Federal, a seguinte

EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, os artigos 25, 26, 60, 63 e 110 e o parágrafo único do artigo 112 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A União compreende, além dos Estados, o Distrito Federal e os Territórios.

§ 2º A Capital da União, tem sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 25. organização administrativa e a Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios regular-se-ão por lei federal, observado o disposto no artigo 124.

Art. 26. O Distrito Federal será administrado por Prefeito de nomeação do Presidente da República, e regido por leis elaboradas pelo Senado Federal, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º Far-se-á a nomeação do Prefeito depois que o Senado Federal houver dado assentimento ao nome proposto pelo Presidente da República.

§ 2º O Prefeito será, de livre demissão.

§ 3º Os vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça serão fixados, em quantia não inferior a setenta por cento do que recebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal; e os dos demais juizes v'talícios com diferença não excedente a trinta por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos desembargadores.

§ 4º Aplicam-se, no que couberem, as normas do artigo 70 à sanção e aos vetos apostos pelo Presidente da República à legislação prevista neste artigo.

§ 5º Ao Distrito Federal cabem, no seu território, os mesmos impostos atribuídos por esta Constituição aos Estados e aos Municípios.

§ 6º Poderão ser criadas e instaladas sub-prefeituras no Distrito Federal, por deliberação do Senado Federal.

§ 7º Os sub-prefeitos serão nomeados e demitidos pelo Prefeito, livremente.

Art. 60. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado elegerá três Senadores.

§ 2º O mandato do senador será de oito anos.

§ 3º A representação de cada Estado renovar-se-á de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços.

§ 4º Substituirá o Senador ou suceder-lhe-á nos termos do artigo 52, o suplente com ele eleito.

Art. 63. Compete também privativamente ao Senado Federal:

- I — Aprovar mediante voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos por esta Constituição, do Procurador Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;
- II — autorizar os empréstimos externos dos Estados e dos Municípios;
- III — votar o orçamento e a legislação ordinária do Distrito Federal;
- IV — deliberar sobre os vetos apostos à legislação referida na alínea anterior pelo Presidente da República, observado, no que couber, o disposto no artigo 70;
- V — aprovar quaisquer planos ou projetos relacionados com o Distrito Federal, inclusive as suas modificações ou alterações, parciais ou totais;

Art. 110. O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República, compor-se-á:

- I — mediante eleição em escrutínio secreto:
 - a) de dois juizes escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal dentre os seus Ministros;
 - b) de dois juizes escolhidos pelo Tribunal Federal de Recursos dentre os seus juizes;
 - c) de um juiz escolhido pelo Tribunal de Justiça da Capital Federal, dentre os seus desembargadores;
- II — por nomeação do Presidente da República de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, que não sejam incompatíveis, por lei, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral elegerá um dos dois Ministros do Supremo Tribunal Federal para seu Presidente, sabendo ao outro, cumulativamente, a vice-presidência e a corregedoria geral.

§ 2º Será eleito um dos dois Ministros do Tribunal Federal de Recursos para suplente do Corregedor Geral, cabendo-lhe exercer as funções da corregedoria em caso de impedimento do efetivo ou quando este substituir o presidente.

§ 3º A Corregedoria Geral exercerá jurisdição correicional no serviço eleitoral do País, pela forma estabelecida na lei, ou, à falta desta, em Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4º O Tribunal Superior Eleitoral poderá, na iminência de grave perturbação no funcionamento dos órgãos eleitorais, fe-

derais ou estaduais, desaforar o processo de apuração das respectivas eleições para Tribunal Regional Eleitoral de outro Estado. O desaforamento será regulado por lei, ou, à falta desta nas Instruções que expedir.

Art. 112.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral serão eleitos dentre os três desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a Corregedoria Regional.

Disposições Transitórias

Art. 2º Dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente emenda à Constituição, o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional os projetos da Lei Orgânica do Distrito Federal e da sua Organização Judiciária, e, ao Senado Federal, o projeto do quadro funcional do governo local, com os respectivos vencimentos.

Art. 3º Os Ministros do Tribunal Federal de Recursos serão substituídos, nos seus impedimentos e licenças pelos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 4º No primeiro provimento dos cargos previstos na lei de Organização Judiciária do Distrito Federal, poderão ser aproveitados, preferencialmente, os Desembargadores Juizes e Membros do Ministério Público do atual Distrito Federal, que o requererem no prazo legal e de acordo com os requisitos que a lei fixar.

Art. 5º Enquanto não fôr votado o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, aplicar-se-á o do atual Distrito Federal, cobrando-se, porém, em selos, nos respectivos autos, os emolumentos, custas e quaisquer importâncias taxadas, para os atos dos serventuários da justiça em geral.

Parágrafo único. Os serventuários e tabelães do Distrito Federal perceberão vencimentos fixos determinados em lei.

Art. 6º As nomeações do Prefeito, dos magistrados e dos órgãos auxiliares da justiça do Distrito Federal, atendidos os requisitos da Constituição e das leis deverão ser feitas com a necessária antecedência, para que tomem posse e entre mem exercício no dia fixado em lei para efetivação da mudança da Capital.

Art. 7º As Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal ficarão sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro, quando não fôr criado e instalado o T.R.T. no Distrito Federal.

Art. 8º A sede do Tribunal Superior Eleitoral permanecerá na cidade do Rio de Janeiro até a diplomação do Presidente e Vice-Presidente da República eleitos em 3 de outubro de 1960.

Art. 9º Os Ministros do Tribunal Federal de Recursos serão substituídos nos seus impedimentos e licenças pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 10. Os funcionários do Legislativo e do Judiciário que não podem ser transferidos para Brasília, em virtude de causa irremovível, serão postos em disponibilidade, aposentados ou aproveitados nas repartições federais, com sede na Cidade do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1959. — Jefferson de Aguiar. — Lamare Bittencourt. — João Villalobos. — Rui Carneiro. — Silvestre Pinheiro. — Gilberto Marinho. — Ary Viana. — Saulo Ramos. — Taciano de Melo. — Benedito Valladares. — Fernando Corrêa. — Lima Guimarães. — Pedro Ludovico. — Joaquim Parente. — Jairo Marinho. — Vivaldo Lima. — Sérgio Marinho.

Art. 110. O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República, compor-se-á:

- I — mediante eleição em escrutínio secreto:
 - a) de dois juizes escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal dentre os seus Ministros;
 - b) de dois juizes escolhidos pelo Tribunal Federal de Recursos dentre os seus juizes;
 - c) de um juiz escolhido pelo Tribunal de Justiça da Capital Federal, dentre os seus desembargadores;
- II — por nomeação do Presidente da República de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, que não sejam incompatíveis, por lei, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral elegerá um dos dois Ministros do Supremo Tribunal Federal para seu Presidente, sabendo ao outro, cumulativamente, a vice-presidência e a corregedoria geral.

§ 2º Será eleito um dos dois Ministros do Tribunal Federal de Recursos para suplente do Corregedor Geral, cabendo-lhe exercer as funções da corregedoria em caso de impedimento do efetivo ou quando este substituir o presidente.

§ 3º A Corregedoria Geral exercerá jurisdição correicional no serviço eleitoral do País, pela forma estabelecida na lei, ou, à falta desta, em Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4º O Tribunal Superior Eleitoral poderá, na iminência de grave perturbação no funcionamento dos órgãos eleitorais, fe-

derais ou estaduais, desaforar o processo de apuração das respectivas eleições para Tribunal Regional Eleitoral de outro Estado. O desaforamento será regulado por lei, ou, à falta desta nas Instruções que expedir.

Art. 112.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral serão eleitos dentre os três desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a Corregedoria Regional.

Disposições Transitórias

Art. 2º Dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente emenda à Constituição, o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional os projetos da Lei Orgânica do Distrito Federal e da sua Organização Judiciária, e, ao Senado Federal, o projeto do quadro funcional do governo local, com os respectivos vencimentos.

Art. 3º Os Ministros do Tribunal Federal de Recursos serão substituídos, nos seus impedimentos e licenças pelos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 4º No primeiro provimento dos cargos previstos na lei de Organização Judiciária do Distrito Federal, poderão ser aproveitados, preferencialmente, os Desembargadores Juizes e Membros do Ministério Público do atual Distrito Federal, que o requererem no prazo legal e de acordo com os requisitos que a lei fixar.

Art. 5º Enquanto não fôr votado o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, aplicar-se-á o do atual Distrito Federal, cobrando-se, porém, em selos, nos respectivos autos, os emolumentos, custas e quaisquer importâncias taxadas, para os atos dos serventuários da justiça em geral.

Parágrafo único. Os serventuários e tabelães do Distrito Federal perceberão vencimentos fixos determinados em lei.

Art. 6º As nomeações do Prefeito, dos magistrados e dos órgãos auxiliares da justiça do Distrito Federal, atendidos os requisitos da Constituição e das leis deverão ser feitas com a necessária antecedência, para que tomem posse e entre mem exercício no dia fixado em lei para efetivação da mudança da Capital.

Art. 7º As Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal ficarão sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro, quando não fôr criado e instalado o T.R.T. no Distrito Federal.

Art. 8º A sede do Tribunal Superior Eleitoral permanecerá na cidade do Rio de Janeiro até a diplomação do Presidente e Vice-Presidente da República eleitos em 3 de outubro de 1960.

Art. 9º Os Ministros do Tribunal Federal de Recursos serão substituídos nos seus impedimentos e licenças pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 10. Os funcionários do Legislativo e do Judiciário que não podem ser transferidos para Brasília, em virtude de causa irremovível, serão postos em disponibilidade, aposentados ou aproveitados nas repartições federais, com sede na Cidade do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1959. — Jefferson de Aguiar. — Lamare Bittencourt. — João Villalobos. — Rui Carneiro. — Silvestre Pinheiro. — Gilberto Marinho. — Ary Viana. — Saulo Ramos. — Taciano de Melo. — Benedito Valladares. — Fernando Corrêa. — Lima Guimarães. — Pedro Ludovico. — Joaquim Parente. — Jairo Marinho. — Vivaldo Lima. — Sérgio Marinho.

Art. 110. O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República, compor-se-á:

- I — mediante eleição em escrutínio secreto:
 - a) de dois juizes escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal dentre os seus Ministros;
 - b) de dois juizes escolhidos pelo Tribunal Federal de Recursos dentre os seus juizes;
 - c) de um juiz escolhido pelo Tribunal de Justiça da Capital Federal, dentre os seus desembargadores;
- II — por nomeação do Presidente da República de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, que não sejam incompatíveis, por lei, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral elegerá um dos dois Ministros do Supremo Tribunal Federal para seu Presidente, sabendo ao outro, cumulativamente, a vice-presidência e a corregedoria geral.

§ 2º Será eleito um dos dois Ministros do Tribunal Federal de Recursos para suplente do Corregedor Geral, cabendo-lhe exercer as funções da corregedoria em caso de impedimento do efetivo ou quando este substituir o presidente.

§ 3º A Corregedoria Geral exercerá jurisdição correicional no serviço eleitoral do País, pela forma estabelecida na lei, ou, à falta desta, em Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4º O Tribunal Superior Eleitoral poderá, na iminência de grave perturbação no funcionamento dos órgãos eleitorais, fe-

derais ou estaduais, desaforar o processo de apuração das respectivas eleições para Tribunal Regional Eleitoral de outro Estado. O desaforamento será regulado por lei, ou, à falta desta nas Instruções que expedir.

Art. 112.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral serão eleitos dentre os três desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a Corregedoria Regional.

Disposições Transitórias

Art. 2º Dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente emenda à Constituição, o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional os projetos da Lei Orgânica do Distrito Federal e da sua Organização Judiciária, e, ao Senado Federal, o projeto do quadro funcional do governo local, com os respectivos vencimentos.

Art. 3º Os Ministros do Tribunal Federal de Recursos serão substituídos, nos seus impedimentos e licenças pelos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 4º No primeiro provimento dos cargos previstos na lei de Organização Judiciária do Distrito Federal, poderão ser aproveitados, preferencialmente, os Desembargadores Juizes e Membros do Ministério Público do atual Distrito Federal, que o requererem no prazo legal e de acordo com os requisitos que a lei fixar.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto de Emenda Constitucional nº 1, em segunda discussão, primeiro dia, com o Substitutivo que lhe foi apresentado. (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Oportunamente, o projeto prosseguirá sua tramitação.

Foram lidos, no expediente, dois requerimentos de urgência, que serão agora votados.

Passa-se à votação do Requerimento nº 547, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1959, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Tem a palavra o Senador Milton Campos, para emitir parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MILTON CAMPOS — (Para emitir parecer) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça tem tido várias oportunidades de emitir parecer, em casos semelhantes. É evidente que o assunto inspira controvérsias do ponto de vista constitucional, inclusive relativamente ao princípio de igualdade, que muitos entendem ficar ferido, em hipótese que tais.

Todavia, quer na câmara dos Deputados quer no Senado Federal, projetos dessa natureza têm tramitado, reconhecendo-se estarem de acordo com o princípio geral da constitucionalidade.

Por esse motivo, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, corrente com seus pronunciamentos anteriores, é pela constitucionalidade do Projeto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. GASPAS VELLOSO:

(Lê o seguinte parecer) Sr. Presidente, pelo presente projeto é concedida a pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a Alba Coelho Sales, viúva do grande brasileiro Eurico de Aguiar Sales, recentemente falecido após prestar assinalados serviços à causa pública nos postos que exerceu com patriotismo, competência e desprendimento.

Diretor da SUMOC, Deputado Federal, membro do Conselho Nacional de Economia, Secretário de Educação de seu Estado, Ministro de Justiça e Negócios Interiores, Eurico Sales dedicou à sua Pátria o melhor de seus esforços e de sua competência. Vitimou-o o mal que geralmente abate os grandes dedicados uma enfermidade de coração. Seus familiares foram, assim, surpreendidos dolorosamente pelo seu desaparecimento prematuro, sem que, por desapeço às coisas materiais, tivesse ele vencido os meios que lhes assegurasse a subsistência.

O projeto objetiva a concessão de meios que garantam o sustento e a educação da viúva e filhos menores, fazendo recair a proteção do Estado sobre os descendentes de quem muito lhe deu em sacrifícios e dedicação. Por tais fundamentos, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em causa.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

Projeto de Lei da Câmara N. 180, de 1959

(Nº 864-B, D.E. 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-ministro Eurico de Aguiar Sales.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida uma pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a Alba Coelho Sales, viúva de Eurico de Aguiar Sales, ex-deputado e ex-Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único. A despesa com a pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento nº 548, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1959, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Os Srs. Senadores, que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em face da decisão do Plenário, passa-se à votação do Projeto.

Pego o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda substitutiva apresentada ao projeto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, solicito o prazo de duas horas para que as Comissões possam emitir pareceres. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa concede o prazo de duas horas cumulativamente às Comissões de Constituição e Justiça, Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a matéria da Ordem do dia. Tem a palavra o nobre Senador Silvestre Péricles, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nobres Senadores, no encerramento do trabalho do Senado, necessito começar bem e, para isso, princípio por um b.m. que é um Santo.

Na Questão 47, art. 5º, da Turma Teológica, a.s.m. concluiu Santo Thomaz de Aquino:

"Por onde se vê que a ordem do Universo se manifesta no agir uma criatura sobre outra, no ser uma feita, a semelhança de outra e no ser uma o fim de outra".

Fiz esta citação muito de propósito. Na minha pequenina opinião, Santo Thomaz quis dizer que devemos conhecer as coisas íteis, sabê-las nascer e, por fim, que elas vivam dignamente. Esta citação constou de um opúsculo que publiquei em Macéio, em 1949, sobre o discurso que proferi na XXVII Conferência Internacional do Trabalho, realizada na

Sorbona, em Paris, em 1945. Numa passagem desses discursos, assim me manifestei:

"Atendendo ao surto do nosso desenvolvimento industrial e dada a possibilidade da obtenção de reconhecidos técnicos e ótimos braços no estrangeiro, pensamos que do bom entendimento entre os países de emigração e imigração dependerá o êxito das iniciativas que visem a resolver o problema da oferta e da procura de emprego.

Dentro de sua tradicional política de hospitalidade e acolhimento, o Brasil está pronto a receber todos aqueles que procurarem o seu solo, para nele, colaborar no seu progresso material e espiritual.

Porque, em última análise, o direito é igualdade; não a igualdade matemática, na sua abstração; mas a igualdade moral na sua concretização.

Indivíduos, grupos ou países — todos dependem uns dos outros, todos se completam todos se integram no mesmo destino da espécie humana, na consciência jurídica dos povos, verdadeira emanação de Deus.

Grandes ou pequenos, poderosos ocasionais ou modestos obreiros, as nações constituem uma sociedade única, e todo trabalho lícito, por mais humilde que se apresente, é respeitável por sua função social.

Antes de terminar, pedimos vênias para lembrar que, ao Brasil, com os seus 45 milhões de habitantes, e a Portugal e suas colônias, com cerca de vinte milhões de almas, ambos e vasta área territorial, agrada, sobretudo, que se torne realidade a Recomendação da Conferência de Filadélfia; apontando o idioma português e o espanhol como línguas oficiais da Organização Internacional do Trabalho, que certamente irá considerar e cristalizar essa Recomendação e mais cedo possível".

Sr. Presidente, estas palavras foram pronunciadas por mim, em 1945, e ao Senado, na sua autoridade, venho declarar que daí já ressaltarem a minha consideração por todos os povos da terra, o meu conceito de Direito em relação à igualdade e a preconização de que a nossa formosa língua deve participar de quaisquer Congressos, principalmente os realizados no Brasil.

Faço essa afirmação, Sr. Presidente, porque recebi, da Sociedade Brasileira de Romanistas, integrada por figuras eminentes e de vasta cultura do País; cópia de uma Ata a respeito dos últimos discursos por mim proferidos nesta Casa, essa importante Sociedade edita revista de grande relevo nos meios culturais do Brasil e do mundo — Romanistas — cujo diretor é o ilustre Professor Vandick Londres da Nô-

brega. Basta acentuar que seu Conselho Consultivo é composto dos Professores Adalício Nogueira, Alexandre Correia, Antônio Augusto Melo Cançado Padre Augusto Magne, Elpidio Paes, Hehne-mann Guimarães, J. C. de Matos Peixoto, Ismael de Lima Coutinho, José Sobreiro de Amorim, Mário Batista, Nelson Romero, Otávio Teixeira de Brito, Sílvio Meira e Thomas Marky.

Após esta instrução, Sr. Presidente, comunico ao Senado da República que o Professor Otávio Teixeira de Brito publicou no jornal *A Província do Pará*, artigo assim redigido:

EM DEFESA DA LÍNGUA

Otávio Teixeira de Brito

"Lemos no 'Diário do Congresso Nacional' um patriótico discurso do Senador Silvestre Péricles. Protestava o ilustre representante alagoano contra a omissão da língua portuguesa como idioma oficial no 'XIV Congresso Mundial da Câmara Juniors', a realizar-se no Rio de Janeiro. Seriam línguas oficiais do referido conclave o inglês, o francês e o espanhol.

Realmente, só pode causar estranheza a realização de um Congresso Internacional, no Brasil, em que não figura necessariamente, entre as línguas 'oficiais', reconhecidas para comunicações, o próprio vernáculo.

Ainda recentemente, a Sociedade Brasileira de Romanistas, instituição cultural que congrega, com pouco tempo de existência, quase trezentos membros espalhados pelo mundo todo, entrou em contato, por intermédio de seu presidente, o Professor Vandick Londres da Nóbrega, com os promotores do III Congresso Internacional de Estudos Clássicos, na Inglaterra, no sentido de pleitear a inclusão do Português como um dos idiomas oficialmente admitidos para a apresentação de comunicações ao Congresso. Infelizmente, não foi isso possível, em vista de, conforme informações prestadas pelo Secretário do Congresso, ser o Português "muito pobre em estudos daquela natureza; de projeção no exterior".

A Sociedade Brasileira de Romanistas não desistiu, porém, fazendo-se inclusive representar no aludido Congresso, realizado no mês de setembro passado em Londres, pelo seu Presidente, que teve oportunidade de apresentar, naquela ocasião, um trabalho original, redigido em língua alemã.

Sem dúvida, é para nós de relevante importância essa colaboração da Sociedade Brasileira de Romanistas, que serviu para projetar no exterior a importância cultural do nosso idioma, mostrando que o Português, afinal de contas, não é "muito pobre em esta-

dos daquela natureza", argumentando, assim, a favor da pretensão de ainda vermos a língua pátria reconhecida oficialmente nos conclave internacionais realizados no exterior, ao lado do inglês, francês, italiano, alemão e espanhol, em perfeita e justa igualdade de condições.

Ora, como poderemos nós, como poderá a Sociedade Brasileira de Romanistas alimentar essa esperança, se fomos os primeiros, no próprio solo pátrio, a admitir-lhe a impossibilidade?...

Que autoridade teremos para reconhecimento cultural dos povos pela nossa língua, se não a reconhecermos e prestigiar-mos entre nós mesmos?

No Congresso Internacional de Londres não faltou o inglês. Nos recentes Congressos de Lyon, para o Latim Vivo e Freiburg I. B., sobre a História dos Direitos da Antiguidade, não faltaram, respectivamente, o francês e o alemão. Não seria, então, realmente de causar estranheza, como bem pensou o Senador Silvestre Péricles, a exclusão do Português no Congresso que se realiza no Rio de Janeiro?...

Não jogue o amigo leitor que somos daqueles nacionalistas extremados que chegam até a repudiar o estudo das línguas estrangeiras por não serem artigo nacional...

Não, em absoluto, e muito pelo contrário: reconhecemos dentro de nossas humildes possibilidades, as belezas de um Goethe, um Lamartine ou um Kaets, lidos no original. Não poderíamos, porém, conceber, de forma alguma, que nós, brasileiros, lêssemos Machado de Assis em francês... Isso não!

Necessitar de "intérprete" na própria pátria, em Congresso Internacional ou não é, a nosso ver, um disparate. Defender a língua é não só o dever, mas ainda o direito de todo aquele que deseja merecer o nome de cidadão e de patriota. E deve essa defesa ser feita mais ainda em nome do direito, de que se deve orgulhar o brasileiro de possuir, do que do dever que lhe é exigido por sua própria condição.

Permita-nos o ilustre Senador Silvestre Péricles que, para terminar, relembremos aqui as douradas palavras do grande Ruy, com muita felicidade citadas por Sua Excelência: "Uma raça cujo espírito não defende o seu solo e o seu idioma, entrega a alma ao estrangeiro antes de ser por ele observada".

Sr. Presidente, há poucos dias, o Marechal Henrique Teixeira Lott, agradecendo a escolha de seu nome para uma candidatura à Presidência da República, de-

clarou, decisivamente, que o estudo do nosso idioma, conforme determina a Constituição, será um dos motivos e razões de ser do seu futuro Governo.

Não quero terminar, Sr. Presidente, nobres Senadores, sem lembrar que minha modesta, nada eloquente, mas sincera exposição, tem ainda um objetivo, que é preciso mencionar.

Na Constituição avulta, entre outros, este artigo, com o número 174:

"O amparo à cultura é dever do Estado".

E acrescenta, no seu parágrafo único:

"A lei promoverá a criação de institutos de pesquisas, de preferência junto aos estabelecimentos de ensino superior".

Oeminente Marechal Eurico Dutra, quando Presidente da República, criou o Conselho Nacional de Pesquisas.

Foi uma grandiosa inspiração, essa do Marechal Dutra.

Mas, infelizmente, a criação do Conselho não tem progredido, como era de desejar.

Faz poucos dias, li, no jornal "O Globo", que o Presidente daquele Instituto, o Professor João Cristóvão Cardoso, declarara ser insuficiente a quantia votada no Orçamento de 1960 — 29 milhões de cruzeiros. E permito-me transcrever uma passagem da informação jornalística:

"A uma pergunta, disse o Professor Cristóvão Cardoso que, se não houver possibilidades de maiores recursos para as pesquisas físicas, o que de pior acontecerá será o desencanto dos nossos professores com o trabalho científico. É a esses professores que temos que estimular, pois a pesquisa física no Brasil é toda universitária. Tem sido feita em Institutos, Escolas de Engenharia e de Filosofia".

Com efeito, esse numerário afigura-se-me evidentemente diminuído para o objetivo do progresso da ciência moderna no País, na sua mais alta expressão.

Sem estudo aprimorado das ciências fundamentais, a começar pela matemática, a astronomia e a químico-física nuclear, o Brasil permanecerá em posição secundária diante das potências do mundo.

Os Estados Unidos, a Rússia e a Inglaterra são as nações atômicas. Não tenhamos ilusões: são as dominadoras da terra.

É absolutamente necessário que reajamos contra essa espécie de fatalismo que nos torna inferiorizados.

Faço daqui, do Egrégio Senado da República, um apelo veemente ao preclaro Presidente da República: urge que sejamos também potência atômica. Sem ciência, sem meios de defesa, somos um povo desprovido de pernas e braços. Ainda mais seremos medulares, quando devemos ser, an-

tes de tudo, cerebrais. Repetindo o princípio de Santo Tomás de Aquino: conceber, nascer, viver.

Concebeu-se a necessidade da ciência moderna entre nós; criou-se o Conselho Nacional de Pesquisas e torna-se, portanto, imperativa a providência do governo da República, com a oferta constante de recursos aos nossos cientistas e a todos aqueles que encaram com patriotismo os nossos dias vindouros e o futuro glorioso do Brasil.

Nesta conformidade, Sr. Presidente, diante da proximidade da grande data cristã, o Natal, congratulo-me com V. Exa. e com os nobres Senadores da República pelos nossos trabalhos eficientes e valiosos em 1959. (Muito bem; muito bem Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por cessão do nobre Senador Novaes Filho, segundo orador inscrito.

S. Ex.^a está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos, terceiro orador inscrito.

O SR. SAULO RAMOS:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores da República. Já tivemos a oportunidade de abordar desta tribuna, por várias vezes, o problema da pesca, sua industrialização e o desajustamento e pobreza dos pescadores brasileiros.

A pesca no Brasil-Colônia e no Brasil-Imperio foi labor lucrativo e industrial, alimentando e enriquecendo pescadores e populações.

Em nossos dias é indústria primitiva, arcaica, que nem sequer fornece o alimento necessário às populações litorâneas carentes e mal nutridas.

Os valerosos e heróicos pescadores dominando uma das maiores e mais rica orla marítima, dos vários continentes, estão completamente abandonados pela incuria e descaso dos Poderes Públicos, formando grande e única comunidade de trabalhadores, verdadeiros marginais das conquistas sociais. Nada têm; nada possuem. Nenhum amparo lhes é prodigalizado pela legislação trabalhista e pela previdência social. Trabalham perigosamente, sem conforto e nenhuma assistência. Envelhecem sem aposentadoria. Morrem sem deixar pensão às suas esposas e filhos. Representam uma classe que foi rica e próspera, que a pátria lhe deve sua expansão e unidade. Hoje desalencados, esquecidos sofrem as agruras da pobreza, do analfabetismo e do pauperismo. As leis instituídas em 1938 pelo Presidente Vargas, com o advento do Código de Caça e Pesca, eram leis libertárias, visando o soerguimento da indústria pesqueira e a libertação social e econômica dos pescadores.

Essas leis não foram cumpridas. As taxas de arrecadação foram depositadas na Caixa de Crédito desta entidade creditícia para financiar pescadores e armadores. Essa renda foi malbaratada, desviada e estorquida dos infelizes pescadores. Os responsáveis, diretos ou indiretos, por tais descabimentos continuam impunes, apesar das denúncias e dos inquéritos.

Os pescadores dessassistidos lutam desesperadamente contra tudo e contra todos. O produto do seu labor mal dá para o sustento de seus lares. São heróis abandonados, oprimidos e expoliados. A discrepância e a revolta interna desses auidazes trabalhadores haveriam de aproximá-los, no mesmo desespero e na mesma ansia liberta-

ria. A greve dos pescadores que eclodiu no Porto de Santos foi a chama, sagrada que os uniu de norte a sul no País. Da noite para o dia pescadores e líderes de vários estados surgiram espontaneamente no Porto de Santos. A greve fora motivada porque os sindicatos e cooperativas de pesca pleiteavam o retorno do Professor Agostinho Rodrigues indicado pela classe para superintendência da Caixa de Crédito da Pesca e pleiteavam a aprovação presidencial do Plano Nacional da Pesca, também, de autoria daquele líder de classe.

O Sr. Guido Mondim — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com todo o prazer.

O Sr. Guido Mondim — Diz o nobre colega muito bem: greve de Santos reuniu os pescadores de Norte a Sul. Recordo muito bem que esse movimento contou particularmente com a adesão do Município de Rio Grande no Rio Grande do Sul. Assim que os pescadores tomaram dele conhecimento dirigiram-se, de avião, ao Porto de Santos, a fim de emprestarem solidariedade aos seus colegas. Eis que nossos pescadores vivem vida primitiva, despidos de todos os recursos, realizando seu trabalho nos moldes mais obsoletos, sem escolas e sem assistência social. A vida dos pescadores, pelo menos, no meu Estado que, de certo, há-de ser a mesma em todo o Brasil...

O SR. SAULO RAMOS — Perfeitamente: em todo o Brasil.

O Sr. Guido Mondim — ... é verdadeiramente miserável. Ainda recentemente, visitando o Rio Grande, tive contato com esses pobres profissionais de um dos setores da economia mais importante do nosso País. Por isso mesmo, louvo a intervenção de V. Ex.^a em defesa dos pescadores e em compromisso a ajudar o nobre colega nessa batalha. Ao voltar ao meu Estado, pretendo entrar em contato com eles a fim de colher elementos que nos possam auxiliar no amparo auxiliar no amparo a essa classe desprotegida.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o honroso aparte de V. Ex.^a e a manifestação de apoio à luta que haveremos de travar desta tribuna em benefício dos pescadores.

Na cidade do Rio Grande um líder dos pescadores se dirigia ao Mercado para adquirir o necessário para alimentar sua família. Ao ser informado de que os pescadores do Porto de Santos haviam deflagrado greve divulgou da notícia. Pouco depois ouviu a confirmação pelo rádio: os pescadores de Santos, após trezentos anos haviam entrado em greve. O gesto desse riograndense foi não de mais ir ao Mercado e sim tomar um avião para Santos e levar aos pescadores grevistas a solidariedade irrestrita dos seus colegas riograndenses pernambucano. Ao embarcar para o porto de Santos, de passagem por esta capital dirigiu-me do aeroporto uma mensagem declarando que rumaria para aquela local a fim de hipotecar a solidariedade dos pescadores Nordestinos aos grevistas que visavam a libertação social e econômica da classe e, ao mesmo tempo, combater a invasão territorial das nossas águas pelos barcos estrangeiros.

(Lendo)

Essa greve surgiu no porto de Santos porque ali os pescadores estão organizados nos seus sindicatos e nas suas cooperativas, existindo portanto condições sociais, econômicas e psicológicas para tais reivindicações. Duas cooperativas foram fundadas apesar da pobreza daqueles pescadores "em cima de caixões vazios e de boca para baixo" conforme afirmam os seus filiações. Hoje são entidades florescentes, com grandes frutíferos e futuras milhões de cruzeiros mensalmente; assegurando lu-

cross aos pescadores desde a captura do pescado à sua comercialização, industrialização e distribuição.

A greve pela sua espontaneidade e ação enérgica serviu de advertência aos homens públicos e levou novo alento a todas as colônias de pesca, dando consciência de que as soluções da pesca, o destino e asorte dos pescadores dependem do esforço comum de todos e da união dos mesmos, nas suas colônias, nas suas cooperativas e nas suas associações de classe. Somente uma liderança consciente, honesta vencerá as resistências opostas, as injustiças nefastas dos que têm oprimido o sacrificado os pescadores e em última instância os seus familiares.

O problema da pesca nesta nação é complexo sob todos os pontos de vista. Além da pobreza e desajustamento dos pescadores temos uma indústria pesqueira atrasada, empobrecida e divorciada da técnica moderna. Estamos fazendo concessões a grupos estrangeiros permitindo-se a pesca e comercialização em alto mar, nos entrepostos existentes, em nossas praias desde a tradicional pesca da baía à do atum sem a menor atenção aos nossos armadores e pescadores.

Voltarei a esta tribuna, noutras oportunidades, para denunciar fatos e apoiar a luta sem tréguas que agita os pescadores brasileiros nos seus lares e em todos os quadrantes da pátria onde exercem os seus labores tradicionais.

Hoje, Sr. Presidente, desejo realçar o procedimento do Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Mário Meneghetti que desde que assumiu as suas altas funções tem se interessado por esse problema, não só pelo fato de ter apoiado o Plano Nacional da Pesca, como determinado investigações nos órgãos atinentes à pesca, mandando abrir rigoroso inquérito na Caixa de Crédito da Pesca. Visa o Sr. Ministro a unificação e modernização desse setor administrativo. S. Exa., com a devida autorização presidencial, acaba de nomear para o Conselho Administrativo da Caixa de Crédito da Pesca, o Dr. José Ubirajara Coelho de Souza Timm, um dos líderes dos pescadores, conhecedor das suas necessidades e da verdadeira situação da C.C.P. O relatório apresentado por S. S. ao Sr. Ministro bem revela a sinceridade de suas intenções.

Passarei a lê-lo para que fique nos Anais do Senado e seja levado ao conhecimento dos pescadores e armadores nacionais.

"CONSIDERAÇÕES SOBRE A CAIXA DE CRÉDITO DA PESCADA"

Visando resolver o grave problema sócio-econômico da pesca nacional, que envolve centenas de milhares de brasileiros abandonados numa extensa área litorânea superior a 8 mil quilômetros e em distância ainda maiores nos sistemas fluviais e lacustres, e aproveitar a extraordinária riqueza que a exploração pesqueira poderia representar para o Brasil, o Governo Federal, desde longa data, vem se preocupando e legislando sobre a matéria.

Já em 1958, o então Presidente Getúlio Vargas, ao sancionar o Decreto-Lei nº 291, de 23 de fevereiro 1958, reconhecia:

"Considerando que a pesca constitui no Brasil uma grande fonte de riqueza a ser aproveitada;

Considerando que a sude, a instrução e o aperfeiçoamento técnico dos profissionais da pesca merecem toda a atenção do Governo;

Considerando que o comércio e a indústria do pescado não têm sido devidamente impulsionados

pelo poder público, ficando os mercados internos entregues aos produtos de origem estrangeira;

Considerando, finalmente, que os assuntos relacionados com essas atividades devem ser objetos de estudos técnicos."

Criava-se com o referido diploma legal a taxa denominada "Expansão da Pesca", destinada a desenvolver a pesca e indústrias derivadas, a amparar a classe dos pescadores e ampliar o Serviço de Caça e Pesca, reajustando-o às necessidades do País. Tal tributação recaía sobre os produtos industriais da pesca, procedentes do estrangeiro. Oficializava-se dessa forma o reconhecimento do direito dos pescadores nacionais sobre a nossa produção pesqueira e se lhes davam garantias contra o domínio do mercado exterior.

Com tais recursos, ficava o Ministério da Agricultura autorizado a providenciar a instalação de três escolas de pesca, sendo uma no Distrito Federal, outra, ao Norte e a terceira ao Sul do País, bem como a instalar ou reformar as sedes das atuais Colônias de Pescadores, dando-lhes quando necessário nova organização. Ainda mais instalar duas estações experimentais de pesca, sendo uma ao Norte e outra ao Sul; além de outras providências em benefício da pesca nacional.

O mesmo Decreto também criava outra taxa incidindo sobre a venda do pescado nacional nos entrepostos federais da pesca, na percentagem de 5% e de 3% sobre o produto vendido sem a interferência dos leiloeiros, destinadas ao fundo de uma caixa de crédito para os pescadores e armadores da pesca. Era o nascimento legal da Caixa de Crédito da Pesca, pois o artigo 11º determinava:

"Fica criada a Caixa de Crédito para pescadores e armadores da pesca, a qual funcionará com os recursos previstos no Art. 9º. Com as seguintes atribuições (Artigo 13º):

- a. — aquisição do material da pesca, gelo e combustível;
- b. — aquisição de motores, acessórios e embarcações;
- c. — montagem de pequenas indústrias de pesca e aproveitamento de sub-produtos;
- d. — montagem de pequenos frigoríficos.

Como se deduz, dentro de um planejamento geral e apenas com pequena parte dos recursos previstos na lei, foi criada a Caixa de Crédito da Pesca, com a finalidade precípua de prestar assistência creditícia aos pescadores e armadores de pesca. Esse era o espírito da lei, mais uma vez manifesto no próprio Código de Pesca, promulgado pelo Decreto-Lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, preceituando em seu Art. 1º

"Os serviços de pesca em todo o Brasil, inclusive a administração, direção, fiscalização técnica do pessoal e material respectivos, a instrução especializada dos pescadores e sua organização profissional, e tudo mais que com a mesma se relacione no interesse da defesa da fauna e flora aquícola e desenvolvimento de suas indústrias, ficam inteiramente subordinados ao Ministério da Agricultura pelo seu órgão competente o Serviço de Caça do Departamento Nacional de Produção Animal e sujeitos às determinações deste Código."

A CAIXA DE CRÉDITO DA PESCADA

Mas a legislação posterior foi orientada no sentido de hipertrofiar esse órgão em detrimento dos demais serviços relacionados com o setor da pesca, principalmente a Divisão de Caça e Pesca. É o que se depreende do Decreto-Lei nº 9022 de 26 de fevereiro de 1946, ainda em vigor, e que baixa normas para o funcionamento da Caixa, ampliando o seu capital ao lhe incluir o total da arrecadação da taxa de expansão da pesca, a qual deverá ser recolhida mensalmente ao Banco do Brasil, a conta da Caixa pelas repartições arrecadoras da União (alínea b), Art. 2º). A Caixa também passou a gerir com o resultado de suas operações e pela receita da exploração comercial das seções da produção de gelo; da frigorificação e aproveitamento dos resíduos do pescado nos entrepostos e postos de recepção da Divisão de Caça e Pesca; da venda de utilidade aos pescadores, nas feitorias de pesca; da de reparos de embarcações de pesca, nos estaleiros das feitorias; pela exploração da fábrica de produtos e sub-produtos do cação, da Divisão de Caça e Pesca, em São Luiz, Estado do Maranhão.

Para administrar a Caixa, arrecadar e aplicar tão avultada soma de recursos, o referido Decreto-Lei criou o Conselho Administrativo, composto de três membros, um dos quais técnico da Divisão de Caça e Pesca (Art. 4º), sendo um designado pelo Ministro da Agricultura para Superintendente da Caixa. Apenas mais um cargo é criado pela lei acima citada, o de tesoureiro (Art. 3º) ficando os demais, bem como o número de funcionários a serem fixados por propostas do C.A., pelo Ministro da Agricultura (Art. 11º, parágrafo único). Apenas o artigo 31º determina que nos casos em que seja necessário recurso ao Poder Judiciário poderá a Caixa contratar os serviços profissionais de um advogado, com os honorários aprovados pelo C.A.

Posteriormente, foram baixadas diversas Portarias Ministeriais e outras da Superintendência, regulamentando o funcionamento da Caixa e das Agências nos Estados.

SITUAÇÃO DA CAIXA

Considerando-se o volume de seu capital e a importância de suas atribuições, era de se esperar da Caixa de Crédito da Pesca, a solução para o problema da pesca nacional e a concretização dos planos expostos em 1938 pelo Presidente Getúlio Vargas. Lamentavelmente, entretanto, ocorreu o inverso. O original órgão creditício dos pescadores sofreu o terrível mal do crescimento descontrolado. Transformou-se em organismo arrecadador de recursos, de tributos impostos aos desafortunados pescadores. Super burocratizou-se, inflacionou-se pela despesa cada vez maior com o seu quadro funcional, criado e ampliado muitas vezes sem amparo legal. Basta citar apenas um exemplo desse procedimento errado e calamitoso: o dos consultores jurídicos. Embora a lei magna da Caixa, determine que em caso de recurso ao Poder Judiciário poderá ser contratado o serviço profissional de um advogado, ela atualmente paga vencimentos a três procuradores,

somando a mais de 150.000 cruzeiros mensais tal despesa de todo inútil e irregular. Isso acontece na Matriz do Distrito Federal, onde a despesa de pessoal quase iguala a de arrecadação. Mas nas Agências nos Estados, a situação não é menos deplorável. No Entreposto da cidade de Rio Grande, constantemente abalado por crises de funcionamento com a paralização de sua maquinaria por falta de assistência técnica e mesmo de limpeza, estão lotados 14 servidores apenas na casa das máquinas. Sem margem de erro, pode-se afirmar que mais da metade da arrecadação da taxa de 3% sobre o pescado devida à Caixa é atualmente sonogada ou por fraude ou por falta de fiscais arrecadores nas centenas de postos de recepção em todo o território nacional.

SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA DA CAIXA

Como a Caixa foi criada por um Decreto-Lei ainda em vigor, sua extinção ou transformação em carteira de crédito para a pesca, do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, segundo plano do Ministro da Agricultura, só seria possível por ato legislativo, através do Congresso Nacional. Mesmo que o Poder Executivo encaminhasse mensagem ao Congresso, em regime de urgência, sua transformação em lei demandaria tempo não inferior a um ano. Antes que possa ser tomada essa medida imediata, urge a adoção de providências imediatas, dentro das atribuições legais do Ministério da Agricultura. Eis algumas sugestões práticas:

A. — Portaria a ser baixada pelo Ministro da Agricultura reduzindo o quadro de funcionários da Caixa do limite estabelecido em lei — Conselho Administrativo, Tesoureiro e apenas os servidores necessários ao normal funcionamento dos setores de arrecadação e financiamento. Os demais, sem estabilidade funcional deverão ser demitidos, enquanto que o pessoal efetivo poderá ser aproveitado pela COPEN.

B. — Com essa considerável economia na parte da despesa do pessoal, poderá a Caixa atender aos inúmeros requerimentos de financiamento atualmente aguardando deferimento; bem como observar o que dispõe o art. 16º do decreto-lei nº 9.022, creditando os 10% de seu capital para o fundo de reserva;

C. — Os 90% restantes de seu capital deverão ser incorporados aos recursos com que contará a COPEN para a execução de seu plano, observando-se a proporcionalidade exigida pelo art. 17º do Decreto-lei nº 9.022;

a) 50% para aquisição de material de pesca, motores, acessórios e embarcações;

b) 30% para montagem de pequenas indústrias de pesca e aproveitamento de sub-produtos, bem como de pequenos frigoríficos;

c) 10% para aquisição de gelo e combustíveis.

D. — Elaboração de um plano visando entregar, mediante a exploração comercial das seções de produção de gelo, das frigorificações do pescado, das de reparos de embarcações de pesca, dos estaleiros, das feitorias de pesca e das de aproveitamento industrial de resíduos de pescado, às cooperativas de pescadores a serem criadas ou entidades associativas

da classe, na ausência das primeiras, ou mesmo a firmas comerciais especializadas — conforme faculta o Art. 38º do Decreto-lei nº 9.022.

d) Efetuar a cobrança executiva de todos os financiamentos pendentes de pagamento e com a prazo já vencidos.

Chamo a atenção da Casa para o último tópico "cobrança executiva de todos os financiamentos pendentes de pagamento e com prazos já vencidos".

As transações ilícitas, os desvios dos dinheiros dos abnegados e infelizes pescadores ultrapassam a cifra de 400 milhões de cruzeiros, somente na C.C.P.

A comercialização do pescado no país é visivelmente desonesta em todas as suas fases, no mar, nas praias e no comércio de recepção e distribuição.

Postos, entrepostos, salgás, frigoríficos, fábricas de gelo são insuficientes ou estão abandonados, atestando o descaso governamental pela solução pesqueira nacional.

As taxas de arrecadação devidas à C.C.P. são sonegadas, fraudadas por falta de fiscalização.

A Caixa de Crédito de Pesca criada com a finalidade específica de prestar assistência aos pescadores e armadores nacionais, desvirtuou-se para mais escravizar economicamente os nossos pescadores nas suas colônias de pesca.

Sr. Presidente, congratulo-me com o Sr. Ministro Mário Menegretti pelo que vem realizando, em sua Pasta, em prol dos pescadores e pela feliz escolha do Dr. José Ubirajara Coelho de Souza Timm para compor o Conselho Administrativo da C.C.P.

O Sr. Guido Mondim — Dá licença para um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com prazer.

O Sr. Guido Mondim — A escolha pelo Sr. Ministro da Agricultura, do Dr. Ubirajara Timm, é a que se pode chamar feliz. Trata-se de homem de trabalho, valoroso, honesto e muito preocupado com os nossos problemas.

O SR. SAULO RAMOS — Ninguém melhor do que V. Ex.ª para atestar a idoneidade do Dr. Ubirajara Timm, catarinense que viveu e se educou no Rio Grande do Sul. Manifesto a V. Ex.ª minha satisfação pelo expressivo depoimento que acaba de oferecer-me.

(Lendo): Sr. Presidente, o ano de 1960, será decisivo para a sorte dos pescadores e da indústria pesqueira. Os homens do mar despertaram da inércia, da descrença em que estavam mergulhados por tantas injustiças e unidos nas suas organizações de classe, estudam e elaboram planos de ação em busca das suas mais sentidas e justas reivindicações. São duzentos e cinquenta mil pescadores que estão sendo alertados. Dentro da ordem e da legalidade realizarão em 1960 o Primeiro Congresso Nacional da Pesca. Precisamos voltar as nossas atenções para os pescadores.

No meu Estado, em Santa Catarina, durante mais de doze anos, prestei serviços médicos gratuitos e por solidariedade humana às famílias do pescado es. Observel de perto a pobreza, a miséria e o drama nos seus lares. Milhares de pescadores emigram de meu Estado para trabalhar nas épocas de safra nas indústrias riograndenses. Mais de dez mil pescadores catarinenses se fixaram no Rio Grande do Sul, outos tantos em busca de trabalho e salários estão dissimulados nos portos de Paranaguá, Santos e Rio de Janeiro.

Famílias tradicionais e ricas estão hoje emborçadas, esquecidas na mais torpe miséria.

O mesmo drama a mesma miséria e desajustamento se observa nas praias, nos locais de trabalho e nas colônias de pesca em toda a extensão do litoral brasileiro.

A greve do Porto de Santos mereceu o apoio do Centro Acadêmico 11 de Agosto. É a mocidade que marcha ao lado dos pescadores. O meu nome surgiu nas Ruas de Santos e São Paulo levado pelos pescadores sulinas. Aceitei o chamamento e hoje tenho, por todos os meios e modos, atendido aos reclamos dos pescadores nacionais atuando junto ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Justiça. Verbas de vários orçamentos tenho destinado às entidades de pesca no meu Estado. Este ano apresentei emendas que beneficiariam todas as federações e colônias de pesca no litoral brasileiro. Foram aprovadas no Senado e rejeitadas na Câmara.

Visitarei, atendendo convites vários, no decorrer de 1960, organizações e colônias de pesca de norte a sul do país.

Levarei aos pescadores nacionais a minha solidariedade pessoal para continuar a luta que venho desenvolvendo como médico, como Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador da República.

Acima de partidos e de ideologias, esta tribuna que me foi conferida pelo povo e grande parcela dos pescadores catarinenses, pertence aos pescadores nacionais.

Sr. Presidente, somente aqueles que têm noção exata do que se passa no litoral brasileiro poderão imaginar, avaliar o drama, a revolta e as angústias dessa comunidade esquecida e espoliada. Mais se agravo o sistema da pesca nacional com as concessões às entidades de pesca estrangeiras e a não fiscalização da invasão de nossas águas territoriais com embarcações de outras bandeiras. Precisamos lutar pela pesca como lutamos em defesa do nosso petróleo e estamos lutando pelos minerais atômicos e pela exploração carbonífera com a implantação da siderúrgica nacional.

O Sr. Atílio Vivasqua — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com muita honra.

O Sr. Atílio Vivasqua — Sendo de um Estado da orla marítima do País, e identificado com a sorte dos pescadores, que — como V. Ex.ª declarou — precisam de maior proteção, aplaudo suas palavras, inclusive no tocante à importância que atribui à pesca, como exploração de riquezas essenciais à nossa subsistência e ao fornecimento de matérias primas.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que, com sua notória autoridade no Senado da República apoiará essa campanha hoje nacional, dos pescadores brasileiros, que pleiteiam o soerguimento da indústria pesqueira e, ainda, conquistar os benefícios da Previdência Social, para não serem atirados à margem dessa conquista que vem. Há alguns anos, amparando os trabalhadores brasileiros.

(Lendo): A pesca, como o trigo, são riquezas básicas e essenciais de libertação econômica e de bem estar social da família brasileira.

Esta Nação, por inépcia governamental, poderia em nossos dias ser uma potência pesqueira. Resta aos pescadores, não somente, um movimento de ação, de união nacional, em busca das suas reivindicações e de soerguimento da indústria pesqueira nacional.

Devemos dar todo o amparo financeiro, econômico às Colônias de Pesca. Resgatem-las do abandono em que estão jogadas. Transformem-las em cooperativas a exemplo dos pescadores cantistas. As pescadores caberá a decisão inicial — "União Nacional e luta pela emancipação da pesca."

Com estas considerações, Sr. Presidente, termino esta oração enviando aos pescadores brasileiros a minha mensagem mais fraterna e humana, de Fé e Esperanças para que o ano de 1960 seja decisivo na luta pela

emancipação da pesca e pela libertação sócio-econômica dos nossos valerosos e heróicos pescadores. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO:

Senhor Presidente, desejo dar conhecimento à Casa da seguinte carta que me dirigiu o ilustre Coronel Nemo Conabarro Lucas, a propósito de alusões injuriosas a ele atribuídas e visando ao eminente Presidente Eurico Dutra.

"Em, 14 de dezembro de 1959. Exmo. Sr.

Senador Gilberto Marinho. Senado Federal.

Tendo repercutido entre os Senadores a pretensa entrevista minha que aparece no último número do "Mundo Ilustrado", com alusões injuriosas ao ex-Presidente Marechal Eurico Gaspar Dutra, solicito ao distinto camarada e amigo que informe aos seus ilustres pares, não se tratar, nada mais, nada menos, que duma chantagem política, dessas tantas últimamente sucedidas.

Em mais de uma delas, conforme será de seu conhecimento, fui eu envolvido pelo quinta-colunismo ardilante.

A publicação sensacionalista irresponsável, de "Mundo Ilustrado", é de fato um artigo deformador da minha personalidade, falso desde a aparente citação do título até a conclusão, em que se adulteram conceitos meus sobre os acontecimentos nacionais de 1937, maneira a ferir o ex-presidente Dutra.

O repórter do "Mundo Ilustrado" não me pediu, nem eu lhe dei entrevista. Declarou ele querer tomar meus dados biográficos à semelhança do que estaria fazendo com outras pessoas, em trabalho relativo ao momento nacional.

Sua intenção, se vê, no entanto, que era outra. Ele ocultava uma manobra política. As tendências do repórter, dando-se com "Sonhos de Fúerher" e com pretensões de fazer-me "dono do nacionalismo brasileiro", são precisamente uma reprodução das palavras de ordem da Quinta-Coluna comunista, no combate que esta move contra mim, para dividir as forças populares e impedir a sua unificação, numa força única do Nacionalismo e da Democracia, em torno do Marechal Henrique Lott.

A chantagem da pretensa entrevista não deve ter outra finalidade. Ela é uma faceta da luta comunista contra a minha luta nacionalista.

Recebi informação segura de que o repórter do "Mundo Ilustrado", enquanto escrevia o seu artigo contra mim, dirigiu-se ao redator político de conhecido jornal rasótilo, falso-nacionalista, em busca de subsídios com que pudesse atacar-me.

A leitura que o distinto camarada fizer, perante os demais Senadores, seus pares, desta carta,

restabelecerá a verdade ao mesmo tempo que há de desagrar o ex-presidente Marechal Dutra não deixando de valer por uma defesa contra a destruição que me movem os agentes da mais organizada Quinta-Coluna, dentro as que infestam o meio brasileiro. Meu reconhecimento ao nobre Senador. — Ass. Nemo Canabarro."

Senhor Presidente, o grande Presidente Eurico Dutra não necessita que se lhe exaltem os méritos notáveis, enaltecidos e proclamados pela opinião esclarecida do País. O reconhecimento do povo brasileiro, segundo ele próprio já teve ensejo de assinalar, começou a receber naquela mesma tarde em que possuava o governo ao seu imortal sucessor e daí por diante não cessou de se manifestar em todos os quadrantes da Pátria agradece a seu grande filho que efetivamente realizou um dos mais fecundos governos que em todos os tempos ilustram a História da Nação.

O SR. PRESIDENTE:

(Lendo).

É evidente a falta de número, no recinto, para prosseguimento dos trabalhos, vou encerrar a sessão. Antes de fazê-lo, convoco os Senadores para uma Sessão extraordinária, hoje às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº. 146, de 1959 (nº. 4.349, de 1958, na Câmara), que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº. 548, de 1959, dos Srs. Senadores Lameira Bittencourt e João Vilasboas, respectivamente, Líderes do PSD e UDN, aprovado na sessão anterior, tendo pareceres favoráveis (nº. 860 e 861, de 1959) das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças e deferendo de pronunciamiento das mesmas Comissões sobre a emenda do Plenário e da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e a emenda.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº. 78, de 1959 (nº. 2.695-57 na Câmara) que concede a pensão mensal vitalícia, de Cr\$ 3.000,00, ao Professor Constantino Ribeiro Lima, tendo pareceres favoráveis (ns. 896 e 898, de 1958) das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº. 96, de 1959 (nº. 513-55 na Câmara), que concede pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 mensais a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-catedráticos da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, tendo pareceres favoráveis (ns. 911 e 912, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº. 103, de 1959 (nº. 170-59 na Câmara) que retifica, sem aumento de despesa, o Lei nº. 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima e Recita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo parecer favorável, sob o

n.º 903, de 1959, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 114, de 1959 (n.º 3.918-53 na Câmara) que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Lidia Heidtmann Gomes, viúva do maquinista Francisco Souza Gomes, tendo Pareceres favoráveis (ns. 906 e 907, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1959 (n.º 495-59 na Câmara), que altera disposições da Lei n.º 3.467, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer favorável, sob o n.º 881, de 1959, da Comissão de Finanças.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1959 (n.º 663-59 na Câmara), que retifica sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer favorável, sob o n.º 882, de 1959, da Comissão de Finanças.

8 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1959 (n.º 771-59 na Câmara) que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958, tendo Parecer favorável, sob o n.º 882, de 1959, da Comissão de Finanças.

9 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1959 (n.º 772-59 na Câmara), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer favorável, sob o n.º 884, de 1959, da Comissão de Finanças.

10 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1959 (n.º 935-59 na Câmara) que altera disposições da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer favorável, sob o n.º 885-59, da Comissão de Finanças.

11 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1959 (n.º 1.191-59, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00, em reforço de Dotação atribuída, no exercício de 1959 ao Corpo de Bombeiros do D. F. (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, n.º II, letra a, do Regimento Interno) dependente de Parecer da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.
Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

ATA DA 199.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1959.

Extraordinária

PRÉSIDÊNCIA DOS SRS. FELINTO MULLER e CUNHA MELLO.

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão

da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leonidas Mello — Matias Olimpio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argeniro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jacobas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bouscouseon — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim — (57).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é posta em discussão, e sem debates aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º da conta do seguinte

Expediente

AVISO

Do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

Av. n.º 848 de 14 de dezembro de 1959.

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em resposta ao Aviso n.º 755, de 13 de novembro findo, que o Tesouro Nacional dispõe de recursos para a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.861.243,20 de que trata a Lei n.º 3.650, de 31 de outubro último destinado ao pagamento de gratificação adicional a funcionários aposentados da Secretaria dessa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Paes de Almeida.

Ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal.

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, n.º 2.316, enviando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1959, já sancionado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960.

Parecer n.º 923, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 370, de 1952, (n.º 1.804-E, de 1952, na Câmara dos Deputados) que regula os direitos civis da mulher casada e dá outras providências. (Estudo feito em conjunto com o PLS n.º 29-59, mencionado no presente parecer). Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

1. Acham-se submetidos à apreciação do Senado os Projetos do Deputado Nelson Carneiro e do Senador

Mozart Lago, ambos colimando, como escopo principal, modificação do Código Civil, para equiparação legal dos cônjuges e alteração da regra geral do regime da comunhão universal de bens, a fim de substituí-lo pelo da comunhão parcial.

Essas proposições legislativas, na conformidade de deliberação do Plenário, tomada em 30 de julho de 1959, deverão transitar conjuntamente.

O Projeto Nelson Carneiro, brilhantemente justificado e vivamente discutido na Câmara dos Deputados, foi ali emendado conforme o seu texto atual. Reproduzia, com modificações, o Projeto n.º 481, de 1950, desse infatigável paladino da defesa dos direitos da mulher.

O Projeto Mozart Lago, também brilhantemente fundamentado, estabelece e revogabilidade do regime matrimonial de bens. É moldado no anteprojeto elaborado pelos Drs. Remy Medeiros da Fonseca e Oliminda Bastos, mediante incumbência conferida pelo Comitê Brasileiro de Cooperação, órgão da Comissão Inter-Americana de Mulheres, entidade de caráter continental, adstrita à Secretaria da Administração dos Estados Americanos (O.E.A.).

Os conclave internacionais sobre o assunto têm sido sempre assinalados pelo fulgor da inteligência, da cultura de nossas patricias e pela mais aprofundada e segura compreensão dos problemas de ordem jurídica e social da mulher, cujas reivindicações fundamentais já se impuseram à consciência mundial.

Consagrou-as a Declaração Universal dos Direitos do Homem, adotada em 10 de dezembro de 1948, pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

A Convenção de Bogotá, firmada em 1940, ratificada pelo Decreto Legislativo n.º 74, de 1951, da qual participaram 19 nações latino-americanas, resolveu que "os Estados Americanos convêm em outorgar à mulher os mesmos direitos civis de que goza o homem".

A Convenção de Bogotá colimou a ab-rogação de regras legais que, por motivo de sexo, inferiorizam a mulher em relação ao homem. Não poderia estar compreendida na essência desse compromisso a disciplina legal das relações oriundas do matrimônio e do direito da família, as quais determinam limitações à capacidade civil de ambos os cônjuges, aceitas pela legislação das nações mais adiantadas. Entre elas e, particularmente, no Brasil, já não restou mais o clamor de outrora, tão incisivo quanto bem sintetizado por Louis Bridel, lançado há mais de meia centúria na Faculdade de Direito de Geneve: "Justice pour le petit, les faillies et les déshérités de ce monde!" Justice pour toutes les victimes des iniquités d'icibas, à commencer par la femme".

A mulher solteira, desquitada ou viúva está, hoje, geralmente equiparada, jurídica e politicamente, ao homem. As restrições impostas à capacidade da mulher são, hoje, nos povos cultos, apenas as decorrentes do matrimônio e não do sexo. Não deviam da inferioridade *propter sexus infirmitatem, et propter forensium rerum ignorantiam*.
bonsé — azj arêar

Reafirmando o mesmo princípio da Convenção de Bogotá, sobreveio a Convenção Internacional dos Direitos Políticos da Mulher, concluída na VII Sessão da Assembleia Geral da ONU, ratificada pelo Decreto Legislativo n.º 123, de 30 de novembro de 1955.

Foram votadas diversas recomendações sobre o assunto pelas Assembleias do Conselho Inter-Americano de Mulheres e do Congresso Feminino Hispano-Americano. Modificaram sua

legislação, em cumprimento das Convenções Internacionais, Costa Rica, Argentina, Cuba, Guatemala, México, Paraguai e Uruguai.

2. No debate interno e externo em torno dos direitos civis da mulher e, notadamente, na justificação dos referidos projetos, o Brasil tem sido impecável e injustamente censurado, como um inadimplente dos compromissos das aludidas Convenções e Recomendações. Fomos, sempre vanguardeiros das nobres e justas reivindicações da mulher. O respeito por ela é uma das mais dignificantes tradições da família brasileira.

Antecipamo-nos a muitas nações cultas em concar-nhe direitos políticos, tendo os debates sobre ele assumido, na primeira Constituinte Republicana, em 1890, a expressão mais alta.

O silêncio a respeito da Constituição de 1891 não deveria ter-se interpretado como outorga do direito de voto apenas aos varões e jamais se trancaçaram no passado, os estudos e esforços no seio do Congresso Nacional no sentido dessa interpretação.

A Carta Constitucional com que inaugurávamos o novo regime assegurava, na verdade, a mais perfeita igualdade de direitos civis entre os sexos, a qual a lei ordinária não criou restrições decorrentes do senso, mas determinadas pelo casamento, pela necessidade de atribuir-se ao marido a chefia do lar.

A revolução de 1930 consagrou na sua primeira lei eleitoral, o Código de 1932, plena equiparação de direitos políticos de nossas patricias aos do homem — conquista para cuja obtenção foi decisiva a campanha da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, conduzida com a combatividade, firmeza e perseverança de Bertha Lutz e de outras líderes feministas.

A equiparação absoluta de direitos civis e políticos à mulher foi reconhecida por autorizados juristas no Estatuto de 1941, assegurada na Constituição de 1934, na Carta ditatorial de 1937 e reproduzida na Constituição vigente, (art. 141, § 1.º e 157, II), ao lado de preceitos especiais garantidores da proteção à mulher (art. 157, IX, X, XIV e art. 164), na ordem econômica e social.

3. O *Punctum dolens*, em derredor do qual giram as manifestações mais vivas de inepreção, ao nosso país, como faltoso no cumprimento das aludidas Convenções e Recomendações, estaria principalmente no inciso II do art. 6.º do Código Civil. Neste artigo se dispõe, com impropriedade meramente formal, o seguinte:

São incapazes, relativamente a certos atos (art. 147, n.º I) ou a maneira de os exercer:

I. Os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos (arts. 154 e 166);

II. As mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal;

III. Os pródigos;

IV. Os silvícolas.

O Projeto primitivo do Código Civil não estabelecia a incapacidade da mulher casada. Foi a Comissão Revisora, nomeada pelo Governo, que adotou, sem qualquer debate, o citado inciso II do art. 6.º, o qual de modo algum, equipara juridicamente a mulher casada aos menores, aos silvícolas, aos pródigos, como se tem erroneamente afirmado e repetido.

Se, porventura, o mais nado dispositivo importasse nessa deprimente equiparação, que tão envejecida e injustamente alguns têm envergado no texto, já estaria essa imperfeição ou impropriedade corrigida há dois decênios pelos artigos 80 e 84 do Código de Processo Civil (Decreto-lei número

1.965 de 16-1-1940). É observação que colhemos em Pontes de Miranda (Tratado de Direito Privado — Parte especial — tomo VIII, pág. 138).

Sem nos reportamos aos direitos a que já aludimos, decorrentes da Constituição, a mulher casada goza, dentro da própria legislação civil, de amplos direitos, que não se compadece-riam com a noção de incapacidade, que inadvertidos intérpretes enxergam no texto do referido inciso II. Ao lado do direito de autorizar os atos do marido referentes a bens imóveis e direitos reais, incumbem-lhe as importantes faculdades previstas no art. 248. Compete-lhe a direção e a administração do casal e dos bens comuns, nos casos em que o marido se encontrar em lugar remoto, ou não sabido, estiver em cárcere por mais de dois anos ou fôr judicialmente declarado interdito (art. 251); a administração e livre disposição do produto do seu trabalho e dos bens com ele adquiridos (art. 246); assim como dos bens parafernais (Art. 310).

Esse tão censurado inciso não corresponde a uma condição de *capitis diminutio* da mulher, mas, tão somente, a limitações defluente de sua situação matrimonial, de que resultam também para o marido certas limitações da sua capacidade civil, em relação aos atos para os quais necessita de consentimento uxório (art. 235 do Código Civil), como sejam:

I. Alienar, hipotecar ou gravar de ônus real os bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis alheios;

II. pleitear, como autor ou réu, acerca desses bens e direitos;

III. prestar fiança; IV — fazer doação, não sendo remuneratória ou de pequeno valor, com os bens ou rendimentos comuns.

Sob este aspecto, o homem seria tão incapaz civilmente quanto a mulher. O marido poderia, destarte, ser incluído também na classificação de relativamente incapaz, adotada na terminologia do art. 6.º

Com referência a esse preceito, disse o Professor Serpa Lopes "que não se trata de um problema de incapacidade, e se assim fôra, dever-se-ia chamar de incapaz o ascendente por não poder vender um bem a um seu descendente sem autorização dos demais descendentes. Não há, pois, "incapacidade", senão "ilegitimidade. O marido, como a mulher, são partes ilegítimas para praticarem determinados atos.

As limitações à situação da mulher — esclarece Pontes de Miranda, não se fundam na sua infirmeza de caráter, nem tampouco na inferioridade de sexo. É criação da lei por motivo de interesse público da família" (Tratado de Direito Privado, Parte Especial, Tomo VIII, pág. 135).

A união conjugal — escreveu Luiz da Cunha Gonçalves produz a incapacidade parcial de ambos os cônjugues; assim é que nas relações de direito civil e comercial a mulher solteira tem a mesma capacidade geral do homem solteiro (Tratado de Direito Civil, Vol. I, Tomo I, pág. 254).

Não haveria como averbar-se desigualdade jurídica no poder marital, ressalvados os excessos que a lei, porventura estabelecer, e serão ainda atuais as razões com que o justificava o grande Lafayette:

Não poderia a sociedade marital subsistir regularmente se o poder de dirigir a família e reger-lhe os bens não estivesse concentrado em um só cônjuge. Sem esta criação surgiriam diariamente conflitos que, não achando solução pronta, entrariam no seio da família perpétua perturbação.

A posição do marido na hierarquia doméstica, se impôs por essas naturais razões.

dos dois sexos pode realizar-se numa que, presentemente, a equiparação

legislação civil não resta dúvida observa Eduardo Espinola quando, porém, se cogite de estabelecer regras sobre a sociedade conjugal e sua direção, deve haver o predomínio de um dos cônjuges e este será o marido na generalidade dos casos.

A emancipação da mulher deve operar-se política e civilmente, de modo integral, sem que lhe diminua o valor a restrição resultante do matrimônio.

Considere-se que também a capacidade do homem se submete a restrições quando se casa.

Se em maior número são as restrições da capacidade da mulher, deve atribuir-se o fato ao próprio interesse da sociedade conjugal. (A Família no Direito Civil Brasileiro, págs. 237 e 238).

4. A crítica quase sempre acerba, que se tem levantado contra o Código Civil é, pois data venia, despida de qualquer procedência quando pretende deparar no n.º II do art. 6.º uma inferiorização jurídica da mulher, e, sobretudo, um descumprimento de compromissos assumidos pelo nosso País como firmatário dos referidos instrumentos diplomáticos sobre direitos civis e direitos políticos da mulher.

Dentro do mesmo raciocínio seguido na infundada objeção, que acabamos de examinar, poder-se-á, igualmente, emprestar ao inciso I do art. 6.º do Código Civil o efeito de ferir a dignidade do cidadão eleitor. Atingindo aos 18 anos a maioridade política, estão aí incluídos entre os relativamente incapazes, também em companhia dos silvícolas e pródigos. Como sabemos, sem predominado a opinião de Pontes de Miranda, de que a capacidade eleitoral não atribui maioridade civil. Entendemos, porém, conforme a convincente lição de Clóvis Beviláqua que, em face de preceito idêntico da Constituição de 1934, se acha abrogada essa disposição do Código Civil, a qual deveria ser eliminada. Escrevia o insigne mestre "que se aos 18 anos o indivíduo está apto para intervir na direção dos interesses da coletividade nacional, como eleitor e eleito, seria ilógico desconhecer-lhe capacidade para gerir os seus próprios negócios.

5. Podemos aceitar, por fundamentos de técnica legal, a supressão de inciso II do art. 6.º não porém pelos invocados pelas ilustres paladinas da causa dos direitos da mulher.

A Constituição atual, seguindo os precedentes dos Estatutos de 1934 e 1937, consagra a completa igualdade de direitos entre o homem e a mulher impondo uma legislação consonante com integração desta na vida política, econômica, profissional e cultural do mundo moderno. Reconhece-lhe o direito de sufrágio e o de elegibilidade (art. 133), o livre exercício de qualquer atividade (art. 157), o acesso a todos os cargos públicos (art. 184) sendo, portanto, inadmissível, do ponto de vista constitucional, subordiná-la para esse fim a qualquer autorização marital, ou qualquer discriminação em leis ou regulamentos.

6. Não deixamos de reconhecer que há ainda justas reivindicações da mulher casada a serem atendidas, no terreno da legislação civil, entre elas, algumas das visadas por ambos os projetos.

Nas relações de direito público e de direito privado não subsiste, entre nós, qualquer incapacidade da mulher fundada no seu sexo. A parcial incapacidade civil da mulher casada, incapacidade que também incide sobre o marido, deve ser examinada e interpretada como decorrência dos deveres e encargos na vida conjugal e estabelecidas, tendo-se em consideração os interesses da família.

Com os olhos voltados para nossa Constituição, teremos de considerar como obsoletos e extravagantes, ou letra morta, os textos legais porventura

dissonantes ou infringentes desses princípios fundamentais, garantidores do direito da mulher, princípios que não fomos buscar nas convenções internacionais, mas, ao contrário, poderíamos e devíamos levá-los para elas.

Impõe-se um esclarecimento, que se projete além de nossas fronteiras, no sentido de desfazer a falsa e injusta impressão ou convicção de que não acompanhamos, nesta parte, as conquistas sociais, jurídicas e políticas da mulher, cuja inteligência, cultura e combatividade se destacam no cenário das nações.

7. As inovações mais importantes nos projetos em apreço diríamos melhor, de caráter radical — são as concernentes ao poder marital e ao regime de bens. Ambos instituem como regime geral, na falta de convenção, o da comunhão parcial.

O Projeto Mozart Lago admite a revogabilidade do regime de bens, para suprimir-se a comunhão geral ou parcial (art. 1.º, II).

Essa é a proposição adotada pela União Universitária Feminina, nos termos do apelo que dirigiu ao Congresso Nacional sua Presidente, Dra. Zélia Pinheiro de Rezende Silva, apoiada pela delegação brasileira na III Assembléia da Comissão Internacional de Mulheres, através da exposição feita pela delegada do Brasil, a Sra. Leontina Licínio Cardoso.

Passamos a examinar os Projetos e a sugerir em seguida as modificações que, afinal, concretizamos num substitutivo.

Quanto à chefia da sociedade conjugal e à fixação do domicílio deste, a emenda que apresentamos traduz uma sugestão do saudoso e consagrado jurista, Dr. Arnoldo Medeiros, constante de contribuição com que nos honrou e ilustrou.

"Não parece razoável ou conveniente — escreveu esse insigne civilista — privar o marido da chefia da sociedade conjugal, sem condicionar a representação da família, que tradicionalmente lhe cabe, ao seu sustento, dando lugar a incertezas quanto a essa representação. Normalmente é o homem que, principalmente, provê a mudança da família, sendo este mesmo um dos seus principais deveres. Só excepcionalmente o contrário se verifica. Os inconvenientes, portanto, de condicionar essa representação a uma situação de fato, que raramente ocorre, parece que são evidentes.

Nem a igualdade jurídica dos cônjuges exige a supressão dessa chefia. Na França, onde a Constituição vigente também afirma a igualdade, apenas se sentiu a necessidade de modificar a antiga redação do art. 213 do C.C. (Lei de 23 set. 1942). O texto proposto inspirou-se nesse dispositivo, com a nova redação que lhe foi dada.

Numa época em que a própria Rússia volta a reconhecer a importância social da família e procura prestigiá-la; em que, para fortalecê-la, em outros países se tende a reconhecer-lhe personalidade jurídica (V. Saratier, *Les métamorphoses économiques et sociales du droit civil d'aujourd'hui*, p. 90 e segs.), não é possível deixá-la sem representação e sem chefia, que lhe assegurem uma direção unificada, embora sem os exageros da legislação anterior.

O recurso ao Poder Judiciário assegura a igualdade entre cônjuge, que não deixa de existir nas sociedades comuns entre os sócios, não obstante os poderes de administração e representação que se atribuem aos gerentes. Pretender deixar que o domínio da família seja fixado de comum acordo pelos cônjuges, será estimular a intervenção do Poder Judiciário na sua vida interna, quando, normalmente,

deve caber ao marido, que provê à sua subsistência, escolher o local mais conveniente para sua habitação, tendo em vista mesmo as suas possibilidades econômicas. Permitido o recurso ao juiz em caráter excepcional, a mulher, evidentemente, dêle só usará quando tiver fortes razões para justificar a sua oposição".

6. O art. 2.º do Projeto da Câmara regula o processo para o suprimento da anuência marital no caso de recusa dessa anuência, para que a mulher aceite ou repudie a herança ou legado, aceite tutela, curatela ou outro *munus* público ou exerça profissão. Aliás, quanto a esta última parte, é de lembrar-se que ambos os projetos asseguram implicitamente o direito à mulher de exercer profissão sem consentimento do marido. Julgamos conveniente manter essa provisão como matéria de direito processual que a disciplina satisfatoriamente (Título XXXI do Código de Processo Civil).

O exercício da tutela e curatela pode comprometer o patrimônio do casal pelos encargos dêle decorrentes, dentre os quais a hipoteca legal (arts. 418 e 419, do Código Civil).

Quanto à aceitação ou repúdio da herança ou legado, as razões de ordem moral e de defesa dos interesses da família, que levaram o legislador a exigir a outorga marital, são as mesmas que determinariam, em relação ao marido, a exigência da outorga uxória. Por esses fundamentos é que no Substitutivo estendemos essa vedação a ambos os cônjuges.

Devemos recordar que no Congresso Feminino Hispano Americano, nessa Delegada, Dra. Maria Rita Cozeres de Andrade, formulou, entre as teses brasileiras, a proibição ao marido de aceitar ou repudiar herança ou legado, e a de aceitar tutela e curatela.

Ambos os projetos corrigem o tratamento, na verdade desumano, que se dá à mulher, retirando-se-lhe o pátrio poder por efeito de novas núpcias. A propósito, disse com muita precisão a Dra. Amélia Duarte, ilustre curadora de órfãos:

"Nenhum argumento, por mais sério e melhor fundado, pode justificado, pode justificar dispositivo dessa natureza. É certo que nada impede que o Juiz a nomeie tutora de seu filho. De qualquer modo, porém, já não exerce ela o encargo por direito da natureza, mas outorga de terceiro, que o poderá conferir a outro perante do menor e até a um estranho".

7. Costuma-se identificar, disse o Professor Paulo Clóvis da Rocha, o regime da comunhão com a incapacidade civil da mulher casada e o regime separatista com a plena capacidade desta.

O regime da comunhão universal é instituição herdada do velho direito português, e que remonta às Ordenações do Reino. Implantou-se entre nós e criou raízes das mais profundas, especialmente nas populações rurais, muito embora constituamos, nessa parte, uma exceção à legislação da maioria das nações.

O Código Civil seguiu a tradição de um instituto, historicamente integrante do regime matrimonial brasileiro. Ainda têm inteira atualidade, a respeito, os conceitos dos nossos maiores juristas de outrora:

"Em sua natureza e efeito, a comunhão é por certo o regime que mais condiz com a índole da sociedade conjugal, — escreveu Lafayette — e a comunhão universal de bens remova do mundo material a identificação da vida e o destino dos cônjuges e contribui poderosamente para forti-

ficá-la e considerá-la, confundindo na mais perfeita igualdade os interesses de um e de outro".

"Este favor especial, esta pronunciada predileção pelo regime da comunhão entre nós — acentuou Clovis Bevilacqua, e explica-se bem, por estar ele em acôrdo mais pleno com a índole da união conjugal".

Caberia acrescentar que é particularmente, no Brasil, o regime mais protetivo para a mulher.

A eleição de esposas nas classes mais humildes, por nubentes abastados ou proprietários de imóveis, é predominante nos fastos da vida doméstica do interior e, principalmente, nas zonas rurais, onde a mulher se transforma na decisiva colaboradora das fainas do marido, e, portanto, do incremento do patrimônio conjugal.

Pontes de Miranda, depois de destacar que o Brasil é o país em que mais puro se encontra, hoje, o regime da comunhão universal de bens, observa que os próprios estrangeiros que se fixam no país não raro pensam e procedem como se os bens de cada cônjuge se tivessem de comunicar. Reação do espírito coletivo sobre o espírito individual. Ambiência contra forças centrífugas de caráter alienígena.

Os tribunais, principalmente a antiga Corte de Apelação e o atual Tribunal de Justiça de São Paulo, tiveram de enfrentar questões extremamente delicadas, quais as que resultavam de cônjuges italianos que se casaram no Brasil e procederam, à semelhança dos cônjuges brasileiros, ou à semelhança dos seus filhos brasileiros, com o pensamento de ser comum tudo que ganhavam. Não só: alguns julgados tiveram de recorrer à noção de sociedade ou à noção de comunhão de direito das obrigações, ou de direito das coisas, para atender à obra de justiça no reconhecimento de serem comuns certos bens adquiridos no Brasil por estrangeiros casados fora do Brasil, mas completamente absorvidos pelo meio brasileiro. Casamento, comunhão de esforços, às vezes ingentes, para a aquisição da fortuna, sacrifícios em comum, solidariedade assídua e constante, tudo isso concorria para que os estrangeiros e imigrantes se deixassem seduzir, inconscientemente, pelas formas puras de legislação em que o andrógino tem função civilizadora e, dadas as condições de trabalho da terra e da economia mesma, heróica. Certo, o legislador poderia tomar algumas cautelas mais precisas e eficazes a favor da mulher, mas nada aconselha que se exclua o regime de comunhão universal como o regime legal do Brasil (Tratado de Direito Privado, vol. 8, pág. 213).

Entre as nossas culturas de direito, a Professora Regina Gondim Dias manifestou-se intransigentemente favorável à manutenção desse regime, que o Projeto altera, nos termos já acima expostos.

Entre os nossos tratadistas em Direito Civil, figuram autorizados defensores do regime separatista (Francisco Pereira de Bulhões Carvalho — Incapacidade Civil e Restrições de Direito — pág. 297).

8. O art. 246 do Código Civil recebeu, no Projeto Nelson Carneiro, uma notável modificação, mas consonante com a natureza jurídica dos proventos da atividade profissional da mulher casada e dos bens com ele adquiridos, que incluímos na categoria de bens reservados. Esta instituição originária da legislação suíça, ganhou, pouco a pouco, o campo das legislações de tipo comunitário, a fim de permitir à mulher que exerce uma profissão pessoal conservar os seus lucros e salários, sem detrimento da contribuição para os encargos comuns. (André Rouast — Introduction Comparative

— Le Régime Matrimonial legal dans les législations contemporaines — página 25).

Prescreve o art. 246: "A mulher que exercer profissão lucrativa terá direito a praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa, bem como a dispor livremente do produto de seu trabalho".

O aludido projeto, art. 5º, substituiu esse texto pelo seguinte:

Art. 5º A mulher que exercer profissão lucrativa terá direito a praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa, bem como a dispor livremente do produto de seu trabalho, sem prejuízo da contribuição que deva para as despesas do casal.

Parágrafo único. Não responde o produto do trabalho da mulher nem os bens adquiridos com ele pelas dívidas do marido não contraídas em benefício da família.

A emenda que oferecemos ao artigo 246 está assim redigida:

"Art. 246. A mulher que exercer profissão lucrativa, distinta da do marido, terá direito de praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa.

O produto do seu trabalho assim auferido, e os bens com ele adquiridos constituem, salvo estipulação diversa em pacto antenupcial, bens reservados, dos quais poderá dispor livremente, com observância, porém, do preceituado na parte final do artigo 240 e nos ns. II e III do art. 242.

Parágrafo único. Não responde o produto do trabalho da mulher, nem os bens a que se refere este artigo, pelas dívidas do marido, exceto as contraídas em benefício da família".

Deve-se relacionar esse dispositivo assim modificado, com a supressão da exigência de autorização marital para a esposa exercer profissão (artigo 242 — nº VII), a qual, conforme considerações feitas anteriormente, está implicitamente revogada pela Constituição Federal. Em seu conciso e claro estudo "Direitos da Mulher Casada sobre o Produto do seu Trabalho", Vicente Rao pondera que o art. 246 do Código Civil deve ser interpretado de acôrdo com o sistema geral do Código e com a razão social que o determinou. Concluiu que as partes não podem estipular, nas convenções matrimoniais, cláusulas contrárias a este dispositivo e que o produto do trabalho da mulher casada participa da natureza jurídica dos chamados bens reservados, sobre os quais ela tem direito de administração, de gozo e de livre disposição, ficando, porém, dependente de autorização marital, a alienação dos bens imóveis ou a constituição de ônus sobre eles.

Sustentou ainda que ao marido é facultado reclamar a aplicação dos bens obtidos pela mulher na manutenção da família; e aos terceiros, com os quais a mulher haja contratado no exercício de sua profissão, contraíndo obrigações, compete o direito de penhorar dítos bens.

Foram esses princípios que substanciamos na emenda apresentada ao art. 246.

9. Acolhemos, também emenda do Senador João Villasboas, ao art. 246, elaborada com o objetivo de evitar frequentes lesões abusivas ou fraudulentas do patrimônio da mulher casada e assim redigida:

"Pelos títulos de que de qualquer natureza, firmados por um só dos cônjuges, ainda que casados pelo regime de comunhão os bens particulares do signatário

rio e os comuns até o limite da sua meação".

Aceitamos, porém, a emenda para constituir um artigo separado.

10. A alteração de maior relevo e de maiores efeitos práticos é a modificação da imutabilidade do regime matrimonial de bens, seguido pelo nosso Código Civil, ao qual, de certo modo, a separação do dote abre uma exceção (arts. 308 e 309).

A Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) consigna, entretanto, exceção em benefício de estrangeiro casado que se naturalizar, ao qual é facultado, mediante expressão anuência de seu cônjuge, requerer ao juiz, no ato da entrega do decreto de naturalização, se possível ao mesmo a adoção do regime de comunhão universal de bens, respeitadas os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

A imutabilidade é o princípio adotado pelo Código de Napoleão, pela Bélgica, Bolívia, Canadá (Quebec), Espanha, Estados Unidos (Luziania), Itália, Japão, Países Baixos, Peru, Portugal, União Sul Africana, Uruguai e Venezuela. A Comissão de Revisão do Código de Napoleão propôs a revogação desse princípio, em cuja aplicação a prática introduziu atenuações. A revogabilidade do regime matrimonial de bens é admitida pelo direito alemão, o da Suíça, o da Áustria, o da Dinamarca, o da Finlândia, o da Noruega, o da Suécia, o do Chile, o do México e o do Paraguai. (Des formalités judiciaires ou administratives sont en général imposées, pour éviter que les personnes qui traitent avec les époux soient dans l'ignorance du changement intervenu". André Rouast — ob. cit.).

O projeto Mozart Lago institui a norma da revogabilidade, no local apenas ao regime de comunhão geral ou parcial, condicionando-a a existência de motivos graves que a justifiquem e subordinando-a à homologação ou decisão judicial.

O eminente Senador Villasboas, preclaro jurista, no seu voto em separado, observa que não encontra justificativa para se manter irrevogável o regime de separação de bens. "A admitir-se — acrescenta S. Ex.ª — alteração de regime adotado no contrato antenupcial que se o anula em relação a todo e qualquer dos regime então adotados".

Aceitamos essa convincente ponderação e formulamos emenda substitutiva ao art. 230 do Código Civil, subordinada, entretanto, a modificação do regime de bens à exigência de estarem os cônjuges casados por mais de dois anos, e a cautelas para resguardar os interesses da prole e da mulher e os direitos de terceiros. Além disto, dispõe-se que o processo de homologação deverá obedecer, no que couber, aos preceitos do Título XXXV do Código de Processo Civil, sobre desquite por mútuo consentimento, o que compreende necessariamente, a apelação *ex-officio* (artigos 643, § 1º e 644 do mesmo Código).

Tendo em vista as aludidas cautelas, que culminam com a apelação *ex-officio*, admitimos a mutação do regime matrimonial de bens, por livre convenção das partes, independente da exigência de motivos graves

Em razão da necessidade social de preservar-se a estabilidade da sociedade conjugal, essa mutação será irrevogável.

Quanto as duas outras sugestões do nosso eminente colega, já se acha atendida a referente à fixação da maioria a partir de 18 anos, ten-

do, porém, dado nossa preferência ao dispositivo do Projeto Nelson Carneiro, modificando o art. 326.

11. O Código Civil Suíço, com o escopo de salvaguardar a mulher contra os abusos da má administração do marido e de seu poder diretivo, estabeleceu no seu art. 169 a seguinte providência, cuja adoção, em nosso direito, o Desembargador Francisco Pereira de Bulhões Carvalho (ob. cit., vol. 1º, pág. 287), preconiza: "Lorsqu'un des époux néglige ses devoirs de famille ou expose son conjoint à péril, honte ou dommage, la partie lésée peut requérir l'intervention du juge. Le juge cherche à ramener l'époux coupable à ses devoirs et, s'il n'y reussit pas, prend les mesures prévues par la loi pour sauvegarder les intérêts de l'union conjugale".

Conquanto inclinados, a aceitar a norma contida nesse preceito, para o fim de adaptá-la à nossa legislação, preferimos que o assunto fosse deferido ao estudo do plenário.

12. Tomando por base o Projeto Nelson Carneiro, nos termos do Regimento Interno do Senado, e adotando dispositivos do Projeto Mozart Lago, elaboramos o Substitutivo que oferecemos à apreciação da Comissão e no qual introduzimos matéria inédita na forma já exposta.

Não é mister encarecer a relevância do assunto, uma vez que ele envolve interesses essenciais da organização e estabilidade da família, em virtude da reforma dos institutos sociais básicos, quais os da chefia da sociedade conjugal e do regime matrimonial dos bens, sendo que este foi o que constituiu principal finalidade legislativa das proposições ora examinadas. São modificações profundas, e, sobretudo, inovadoras, do Direito de Família, cada vez mais influenciado pelo Direito Público.

Seria o mesmo desejável que o brilhante movimento reivindicatório da mulher brasileira tivesse incluído, no seu nobre programa, a conquista de prerrogativas especiais, dentre elas o reconhecimento da sua personalidade jurídica. É problema que saiu da mera especulação doutrinária — escreve Arnald Wald — para ser matéria de projetos de lei, merecendo o apoio de numerosos juristas. Se a opinião dominante no início do século era no sentido de negar tal personalidade, a tendência atual é, ao contrário, para conceder à família direitos próprios, dela fazendo uma pessoa jurídica, não obstante a resistência e a posição de alguns pensadores católicos, como o professor Jean Dabin e o Pere Deios. ("Do Desquite", págs. 20 e 21)

13. A matéria dos projetos não é, como vimos, pacífica entre os juristas. Por outro lado, apesar de sua importância e do relevo que assumiu nos congressos internacionais, nos cenáculos jurídicos, no âmbito das associações femininas e seu debate no Parlamento, não alcançou, ainda, no seio da opinião pública nacional e, principalmente, na comunidade rural, a profundidade e extensão que, para o legislador, seriam de desejar. E isso porque se trata de reforma estrutural que envolve a mais radical transformação operada, entre nós, no Direito da família, afetando, como afeta, institutos arraigadamente implantados na tradição e na própria consciência religiosa do país.

Impõe-se, indispensavelmente, a discussão desses graves e delicados temas, *coram populo*, numa audiência da própria Nação, o que bem podemos sentir nas Casas do Congresso Nacional e no contato do homem público, com os diversos ambientes sociais, desde os mais humil-

des, não só das cidades, mas também dos campos.

Mas, o que cumpre não é, apenas, reformar o Código Civil, para atender às justas aspirações femininas. "O que é preciso, disse Dinah Silveira de Queiroz — é muito ensinar sobre os direitos existentes, tão desconhecidos pela maioria das mulheres brasileiras". Essa é a nobre e grande docência, que tão bem sabem desempenhar as combativas e ilustres patricias, que enxunham a bandeira dessas aspirações.

14. Prestamos, sem dúvida, a mais alta veneração ao glorioso e quase centenário monumento do Código Civil, sem prejuízo, porém, da aceitação de importantes e inovadoras modificações que objetivaram atualizá-lo.

Acreditamos ter demonstrado a injustiça de interpretações e equívocos, com que néle se enxergou, e particularmente no nº II do art. 6º, uma irreol *capitis diminutio* para a mulher casada.

Estamos certos de que o Substitutivo, apesar de não ter aceito integralmente a orientação dos Projetos em aprêço, deles divergindo mesmo em pontos fundamentais, procurou situar a autoridade do marido, dentro dessa *magistratura familiar*, a que se refere René Savatier; reconheceu e explicitou, dentro dos princípios constitucionais, os direitos da mulher casada, assegurando-os condigna e convenientemente; e salvaguardou os interesses da prole e da harmonia conjugal.

15. A Comissão de Constituição e Justiça, ante o exposto, e considerando que nada há a arguir, sob o aspecto constitucional, opina pela aprovação do Substitutivo formulado em separado.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 374, DE 1952

Regula os direitos civis da mulher e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artº 1º O Código Civil passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º I — Os maiores de 16 anos e menores de 18 anos (arts. 154 e 156)

II — Substitua-se nos Arts. 154, 155, 156 e 1928 a expressão "21 anos por 18 anos".

III — Art. 230 O regime matrimonial de bens começa a vigorar desde a data do casamento. Os cônjuges, quando casados por mais de dois anos poderão modificá-los, para adotar outro regime legal de bens e proceder à divisão do ativo e passivo, respeitados os direitos de terceiros e observando-se, quando for o caso, o disposto no § 1º deste artigo. O respectivo acordo será celebrado por escritura pública, homologado por sentença e transcrito na forma do art. 261, para os efeitos néle previstos.

§ 1º O Juiz, conforme exigir a conveniência de proteção dos filhos e da mulher, fixará pensão alimentícia para esta e a quota, com que para criação e educação daqueles, devam concorrer os cônjuges.

§ 2º Aplicar-se-ão no processo de homologação, no que couber, as disposições do Título XXXV do Código de Processo Civil.

§ 3º É irrevogável a modificação, a que se refere este artigo, de regime matrimonial de bens.

IV) Art. 233 O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos (arts. 240, 241 e 291)

Competê-lhe:

I) a representação legal da família;

II) Administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto antenupcial (arts. 178, parágrafo 9º nº I, "c", 274, 289, n. I e 311);

III) O direito de fixar o domicílio da família, ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao Juiz, no caso de deliberação que a prejudique;

IV) Prover a manutenção da família, guardadas as disposições dos artigos 275 e 277;

V) Art. 235 — Acrescentem-se as seguintes ns.

V — Aceitar ou repudiar herança ou legado.

VI — Aceitar tutela ou curatela.

VI) Art. 240. A mulher assume, com o casamento os apelidos do marido e a condição de sua companheira, consorte e colaboradora nos encargos da família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta.

VII) Art. 242. Suprimam-se nesse artigo os ns. IV e V.

VIII) Art. 246 A mulher que exercer profissão lucrativa distinta da do marido, terá direito de praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa. O produto do seu trabalho, assim auferido, e os bens com ele adquiridos, constituem, salvo estipulação diversa em pacto antenupcial, bens reservados; dos quais poderá dispor livremente com observância, porém, do preceituado na parte final do Art. 240 e nos ns. II e III do Art. 242.

Parágrafo único — Não responde o produto do trabalho da mulher, nem os bens a que se refere este artigo.

VIII (Art. 246. A mulher que exerça contraídas em benefício da família.

IX) No Art. 248 — Substituam-se o caput do art. e o nº I pelo seguinte:

Art. 248 — A mulher casada pode livremente:

I) Exercer o direito que lhe competir sobre as pessoas e os bens dos filhos de leite anterior (art. 329 e 293).

II) Praticar quaisquer outros atos não vedados por lei. Art. 263 — Acrescente-se: XII — Os bens reservados (art. 246, parágrafo único).

XI) Art. 269 — No regime de comunhão limitada ou parcial, excluem-se da comunhão:

1) Os bens que cada cônjuge possuir ao casar e os que lhes sobrevierem, na constância do matrimônio, por doação ou sucessão.

II) Os adquiridos com valores exclusivamente pertencentes a um dos cônjuges, em subrogação de bens particulares.

III) Os rendimentos de bens de filhos anteriores ao matrimônio, a que tinha direito qualquer dos cônjuges em consequência do pátrio poder.

IV) Os demais bens que se consideram também excluídos da comunhão universal (art. 263).

XII) Art. 273 No regime da comunhão parcial, pressumem-se adquiridos na constância do casamento os móveis, quando não se provar, por documento autêntico, que foram em data anterior

XIII) Art. 326:

§ 1º No desquite litigioso, quando culpados ambos os cônjuges, ficarão em poder da mãe os filhos menores, salvo se o juiz verificar que de tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para eles.

§ 2º Verificado que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges, ainda que não mantenha relações sociais com o outro, a quem, entretanto, será assegurado o direito de visita.

XIV) Art. 380 Durante o casamento, compete o pátrio poder aos pais exercendo-o o marido com a colaboração da mulher. Na falta ou impedimento de um dos progenitores, passará a outro a exercê-lo com exclusividade.

Parágrafo único — Divergindo os progenitores quando do exercício do pátrio poder, prevalecerá a decisão do pai, ressalvado à mãe o direito de recorrer ao juiz, para solução da divergência.

XV) Art. 393 "A mãe que contrai novas núpcias não perde, quanto aos filhos do leite anterior, os direitos ao pátrio poder (art. 329), exercendo-os sem qualquer interferência do marido.

XVI) Ao Art. 1.611 acrescente-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo único A mulher casada sob regime que exclua a comunhão universal de bens caberá, por morte do marido, enquanto permanecer viúva, o usufruto vitalício da quarta parte dos bens deste, se houver filhos do casal, e da metade, se nos não houver".

Art. 2º A mulher, tendo bens ou rendimentos próprios, será obrigada, como no regime da separação de bens (Art. 277), a contribuir para as despesas comuns, se os bens comuns forem insuficientes para atendê-las.

Art. 3º Pelos títulos de dívida de qualquer natureza, firmados por um só dos cônjuges, ainda que casados pelo regime de comunhão universal, somente responderão os bens particulares do signatário e os comuns até o limite de sua meação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação, revogados o art. 6º nº II, art. 233, nº IV, o art. 242, ns. VI, VII e IX, o art. 393 e o art. 1.299, todos do Código Civil, e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1959. Daniel Krieger, Presidente em exercício — Atílio Vivacqua, Relator — João Villasboas — Rui Palmeira — Milton Campos, com restrições e ressalvas, que serão expostas em plenário — Menezes Pimentel, com restrições — Jefferson de Aguiar, com restrições.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOÃO VILLASBOAS

Examinando o Substitutivo do Senador Atílio Vivacqua ao Projeto de Lei da Câmara, visante à equiparação dos direitos civis da mulher aos do homem, cumpre-me ressaltar o real valor daquele trabalho, realizado por um dos mais notáveis juristas pátrios. No intuito de colaborar no aperfeiçoamento da Proposição, venho indicar as seguintes modificações:

— Desde que a Constituição atribuiu, nos artigos 131 e 138, o direito eleitoral aos maiores de 18 anos e o Código Civil os considera capazes pelo exercício de cargo público (Art. 9º, itens II, III, IV e V) pelo casamento,

pela colação de grau científico em curso de ensino superior e pelo exercício do comércio, torna-se de toda conveniência estabelecer uniformidade no tocante à maioridade, para todos os efeitos. Considero, por isso, necessário substituir-se na alínea I do Art. 6º do Código Civil as expressões: "vinte e um anos pelas seguintes: "dezoito anos".

Igual substituição deverá ser feita no texto do art. 9º e nos artigos 154 e 156, suprimindo-se, ainda, os §§ 1º e 2º do art. 9º.

II — O Substitutivo modifica o artigo 230 do Código Civil para autorizar a modificação do regime de bens do casamento no tocante, unicamente à comunhão universal e parcial. Não encontro justificativa para se manter irrevogável o regime de separação de bens. A admitir-se alteração do regime adotado no contrato antenupcial, que se o autorize em relação a todo e qualquer dos regimes então adotado.

III — Uma vez incorporada a alínea I do art. 242 do texto desse artigo, cumpre suprimir as demais alíneas, para evitar redundância.

IV — Para evitar frequentes lesões no patrimônio da mulher casada, julgo necessário substituir-se o art. 274 do Código Civil, pelo seguinte: "Pelos títulos de dívida de qualquer natureza, firmados por um só dos cônjuges, ainda que casados pelo regime de comunhão universal, somente responderão os bens particulares do signatário e os comuns até o limite da sua meação".

V — Para verdadeiro equilíbrio dos direitos e defesa dos interesses dos filhos do casal desquitado, a redação do § 2º do Art. 326 do Código Civil deverá passar a ser o seguinte: "os filhos maiores de dez anos serão entregues à guarda do pai, se para isso apresentar melhores condições que a mãe."

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1959. — João Villasboas.

Parecer n. 924, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 29, de 1952, que assegura ampla capacidade civil à mulher casada, revogando quaisquer restrições legais do sexo ou do matrimônio.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Senador Mozart Lago, brilhante patrono das reivindicações da mulher brasileira, no tocante à igualdade de direitos civis, em requerimento aprovado em 30 de julho de 1959, passou, nos termos do artigo 254, alínea "b", do Regimento Interno do Senado, a ser examinado conjuntamente com o Projeto de Lei da Câmara, nº 374, de 1952, de autoria do ilustre Deputado Nelson Carneiro. A matéria foi estudada desenvolvendo-se no parecer emitido, pelo atual relator, sobre esta última proposição legislativa, que tem preferência de tramitação.

Elaborou-se um substitutivo, com base regimental no referido Projeto nº 374-52, no qual foram aproveitadas, como emenda e preciosas cabe-dal, disposições de caráter principal deste projeto, e vi do que dispõe a Lei Interna desta Casa, cede, obrigatoriamente, lugar a iniciativa oriunda da Câmara dos Deputados.

Nestes termos é que cabe à Comissão de Constituição e Justiça opinar, como ora o faz:

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1959. Daniel Krieger, Presidente. Atílio Vivacqua, Relator.

ator. — Jefferson de Aguiar — João Villasboas — Rui Palmeira — Milton Campos — Menezes Pimentel.

PARECER Nº 925, DE 1959

Sobre o substitutivo do Senhor Jefferson de Aguiar ao Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao artigo 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, referentes à organização do Estado da Guanabara.

Oferecemos como Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 18 de setembro de 1946, a exposição feita perante a Comissão em sua reunião de 3 de dezembro de 1959 e que consta da respectiva ata, nos seguintes termos:

COMISSÃO ESPECIAL INCUMBIDA DE EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 2 DE 1959, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 4º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.

Oitava Reunião, realizada em 3 de dezembro de 1959

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, às dez horas, reúne-se a Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional nº 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sob a presidência do Sr. Senador Cunha Mello, Presidente, presentes os Srs. Senadores Atílio Vivacqua, Mourão Vieira, Benedito Valladares, Menezes Pimentel, Daniel Krieger, Milton Campos, Affonso Arinos, Gilberto Marinho, Lima Guimarães, Argemiro de Figueiredo e Gaspar Velloso, deixando de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Rui Carneiro, Lourival Fontes e Rui Palmeira.

Após submeter à apreciação da Comissão o pedido do Sr. Senador Daniel Krieger de dispensa da leitura da ata da reunião anterior publicada no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 18 de junho do corrente ano, que é aprovado, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos dos quais são registrados os pronunciamentos constantes das notas taquigráficas que se seguem:

*O SR. PRESIDENTE — Srs. Senadores, a reunião de hoje foi convocada para apreciar o parecer do nobre Senador Milton Campos sobre o Substitutivo à Emenda Constitucional nº 2, de 1959.

Tem a palavra o nobre Senador Milton Campos

O SR. MILTON CAMPOS — Senhor Presidente, já pedi desculpas a V. Exª e reitero, perante a Comissão, por não ter podido trazer escrito o parecer que devo proferir. Assim, utilizo-me das notas que trouxe. Procurarei, todavia, exercer em exercício breve meu ponto de vista sobre o assunto em debate.

Preliminarmente, temos que considerar a circunstância de, durante o curso da proposição no Senado, haver sido apresentada, na Câmara dos Deputados, projeto com objetivos diferentes, visando à fusão do atual Distrito Federal com o Estado do Rio de Janeiro.

Essa circunstância prejudicará o andamento da Emenda Constitucional que estamos debatendo?

Acredito que não. O que se deliberou aqui, sobre esta Emenda terá que ir à Câmara. E se esta entender que deve aguardar a composição das forças políticas em relação ao assunto, para-

lisará o andamento do nosso projeto ou preferirá um projeto ao outro. De modo que acredito nada embarçará o cumprimento do nosso dever, no sentido de emitir Parecer, para o que foi constituída esta Comissão.

Recapitulando, Sr. Presidente, recordo que a matéria entrou em debate através de Projeto que não logrou o apoio da Comissão, como também não logrou esse apoio a proposição que nos trouxe o nobre Senador Affonso Arinos, a qual procurava resolver de maneira original e, a meu ver, eficiente, o delicado problema que estudamos. Em vista disso, o nobre Senador Jefferson de Aguiar, cuja ausência deploro — e não sei se será motivo para interromper os nossos trabalhos, V. Exª, Sr. Presidente, resolverá — apresentou substitutivo subscrito por vários senadores, que reflete não só o esforço da sua inteligência como também o da sua vontade de acertar, para que as várias correntes que se formam em relação ao assunto, se componham e possamos concluir pela aprovação de disposições legais ou constitucionais que permitam realmente, a organização do novo Estado da Guanabara.

Precisamos atingir esse resultado: não resta dúvida. A transferência da capital para o interior do país está marcada para 21 de abril de 1960. Se se efetuar essa transferência no dia designado e se não tivermos provido a respeito relativamente ao Estado da Guanabara, a situação pode ser caótica. O povo carioca ficará com a administração delegada, enfim, com situação que não deseja e que nós, legisladores, também não podemos almejar. Daí por que examinei o substitutivo que como disse, é uma demonstração de boa vontade e esforço de composição. O nobre Senador Jefferson de Aguiar, realmente evoluiu no projeto primitivo, atendendo a muitas das observações e críticas que haviam sido feitas à proposição.

O problema que ora preocupa esta Comissão Especial é o da organização inicial do novo Estado da Guanabara, para que se cumpra o disposto no art. 4º, § 4º do Ato das Disposições Transitórias que se promulgou com a Constituição de 1946. O artigo citado determinou a transferência da Capital da União para o planalto central do País; e, no referido § 4º, estatuiu:

“Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara.”

É nosso pensamento que a matéria poderia ser resolvida mediante lei complementar, da competência específica e normal do Congresso. Toda vez que a Constituição enuncia princípios ou estabelece providências que não sejam desde logo executáveis, cabe à lei estabelecer as medidas, os dispositivos e as normas que deem eficiência a aqueles princípios e providências, tornando-as executáveis e eficazes. Essa missão é precisamente a que se reserva às chamadas leis complementares. Acredito, pois, que por esse meio e com mais simplicidade se atenderia à necessidade a que devemos prover.

Assim, porém, não se entendeu e foi adotado o alvitre de se atingir o objetivo mediante emenda constitucional. Complicou-se o assunto por um processo mais complexo e difícil na sua tramitação, mas, por outro lado, reconheço que se deu oportunidade à ação mais ampla e mais profunda para a completa regularização das primeiras providências destinadas à organização do novo Estado-membro da Federação brasileira.

Não fosse o processo escolhido de Emenda Constitucional, não seria possível, por exemplo, tomar-se em consideração — como se tomou — o Projeto do nobre Senador Affonso Arinos. O alvitre adotado, portanto, se tem o inconveniente que apontei, oferece,

por outro lado, algumas vantagens. Há que examinar, portanto, o Projeto, na sua forma atual.

A matéria oferece alguns pontos nevrálgicos. O primeiro é a questão de se resguardar, desde logo, a autonomia do novo Estado. Seria contrária sem razão plausível a legítima aspiração do povo carioca submetê-lo à tutela do Governo Federal, sob o pretexto da organização por etapas: primeiro, a eleição da Constituinte estadual, em seguida a elaboração da Constituição do Estado e, depois, a eleição do Governador. Até a posse deste, dirigiria o Estado um agente do Governo federal, o que equivaleria ao regime anormal da intervenção. Isto não seria razoável, até porque se criaria uma fonte de suspeitas, desconfianças e desordens, durante um período que coincide com o da campanha da sucessão presidencial.

O projeto em debate, ou seja o substitutivo por mim oferecido atende a esses cuidados, determinando que, até a posse do Governador eleito, assumam e exerçam o Governo o Presidente do Tribunal de Justiça. A origem da investidura e a presumida neutralidade da mais alta autoridade judiciária local permitem esperar um Governo independente e em condições de inspirar confiança ao povo, numa hora delicada em que essa confiança é, mais do que nunca, necessária.

O outro ponto nervoso do problema é o que diz respeito à necessidade ou desnecessidade de se eleger uma Assembleia Constituinte do novo Estado.

Pela desnecessidade argumenta-se com o fato de já existir no atual Distrito Federal uma Câmara Legislativa e ser dispensável a eleição de uma Constituinte; uma vez que, não sendo originário, mas derivado, o poder constituinte do novo Estado, pode e deve desempenhá-lo a própria Câmara legislativa, à qual é inerente o poder constituinte derivado ou não originário. Mas, a verdade é que o Estado-membro de uma federação, ao estabelecer a sua Constituição própria, exerce, embora com as limitações que a Constituição Federal lhe impõe e dentro da competência que lhe outorga em nome da autonomia política, um verdadeiro poder constituinte originário. O constituinte estadual est adueto é certo às limitações da ordem federal em que se manifesta a *suprema potestas*, e por isso lhe cumpre a delicada missão de ser, ao mesmo tempo, legislador e intérprete. Enquanto intérprete, traça as fronteiras de sua competência limitada, para não ultrapassar a órbita que o constituinte lhe designou. Enquanto legislador, porém, é atento a aquelas fronteiras, é livre de dar ao Estado-membro a organização que melhor lhe parecer numa área que essa dúvida é restrita, mas que é ainda uma área de opção. De outra maneira nem teria sentido o texto do art. 18 da Constituição Federal, característica da autonomia federativa, a saber: “Cada Estado se regeerá pela Constituição e pelas leis que adotar, respeitadas os princípios estabelecidos nesta Constituição.” Essa Constituição, que o Estado adota, é obra de um poder constituinte que não é derivado e sim originário, na órbita limitada mas autônoma da auto-organização do Estado-membro.

Também a esse ponto atende o substitutivo mantendo eleger, não uma Assembleia Constituinte mas uma Assembleia Legislativa dotada do poder de antes de funcionar como tal, elaborar a Constituição do Estado.

Resta, porém, o problema da Câmara dos Vereadores da que a emenda constitucional nº 2, de 3 de julho de 1955, expressamente atribuiu “as

funções legislativas”. Ora, esses vereadores, componentes da Câmara com funções legislativas, foram eleitos, nos termos do art. 1º da referida emenda nº 2, “pelo período de quatro anos”.

Podíamos diminuir esse prazo, com cassação dos mandatos ainda em curso? Se não fosse injurídico, seria iníquo. Uma emenda constitucional estabeleceu um mandato de quatro anos. No seu curso, outra emenda o reduziria a dois anos. Não creio que isto possa ser feito, mas, de todo modo, prefiro que não se faça, pelo odioso e anti-democrático que enerra qualquer cassação de mandato. Não entra nesse raciocínio qualquer juízo de valor sobre a atual instituição. Entra, sim, o respeito à escolha popular e aos prazos a que essa escolha ficou adstrita. Até porque, se o eleitorado é o mesmo e se as normas são as condições e o ambiente em que ele atua e escolhe, e de concluir-se que se manteriam igora os mesmos critérios e inspirações, numa eleição nova.

O substitutivo não deixa de ser sensível a essas razões, mas entrega a decisão do caso à Constituição que foi elaborada. Parece-me que seria preferível um respeito mais franco e irrestrito, embora com o devido acatamento ao poder constituinte estadual.

Esses reparos levaram-me a alterar o substitutivo em exame e, por via de consequência, apresentar outro, no qual consubstancio as observações que acabo de fazer.

Além disso, pareceu-me que o substitutivo comete, *data venia*, um excesso, quando reproduz, com algumas alterações, todo o art. 4º da Constituição Federal. Por que? Não vejo razão, tanto mais quando esse art. 4º não precisará ser tocado para se organize o novo Estado da Guanabara. Tal reprodução daria a impressão desagradável de que estamos, a esta altura, preocupados com uma possível mudança da Capital, no futuro. Pois se a transferência para Brasília está-se fazendo Deus sabe à custa de que penas, como dar a impressão de que já pensamos na mudança de Brasília para outro ponto do País. Seria uma Capital intinerante que, periódicamente, se instalaria em lugares diferentes.

Assim, meu substitutivo elimina a primeira parte do outro. Parece-me que a melhor técnica será a seguinte: desenvolvermos o art. 4º das Disposições Constitucionais Transitórias porque aí é que se determina a criação do Estado da Guanabara, e então cometeríamos, é certo, uma estranheza, à primeira vista, porque iríamos elaborar de novo uma Disposição Transitória cuja natureza determinaria, obviamente, que se esgotasse com a sua promulgação.

Vamos trabalhar sobre o transitório. Vamos acrescentar o transitório, o que não me parece de boa lógica jurídica mas é uma necessidade que surge. Em vez de tocarmos em vão no texto da Carta Magna, acrescentemos providências de natureza complementar ao parágrafo 4º do artigo 4º do Ato das Disposições Transitórias:

“Substitua-se o § 4º do artigo 4º do Ato das Disposições Transitórias pelo seguinte:

“§ 4º Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara, adotando-se para isto as seguintes normas e providências:”

“I — A eleição para Governador e Deputados à Assembleia Constituinte efetuar-se-á na

mesma data da eleição do Presidente e Vice-Presidente da República para o próximo período governamental."

Este texto merece explicação: o substitutivo que estamos examinando determina desde logo a eleição do Governador e Vice-Governador. A mim me pareceu mais razoável que determinássemos apenas a eleição do Governador. O Vice-Governador nos Estados não é figura prevista na Constituição Federal; não é obrigatória, e penso que é até desnecessária. Se na ordem federal o Vice-Presidente da República deixou de ser "S. Ex.^o, o supérfluo", como outrora era chamado pelos norte-americanos; se deixou de ser aquela figura apagada da História Americana a que se referem os escritores, e, ao contrário, passou a influir poderosamente no Governo, e em certos casos a exercer um verdadeiro condomínio, todavia, nos Estados-membros acentua-se a superfluidade do Vice-Governador, que não tem atribuições, e é apenas uma sombra junto ao Palácio do Governo a pleitear gabinetes, a querer influir, mas na verdade sem função a exercer.

Nestas condições, não é justo que o Congresso Nacional, na Emenda Constitucional que vai elaborar, desde logo imponha ao Estado-membro que vai criar, a figura do Vice-Governador. A Constituição do Estado da Guanabara é que, se quiser, poderá criar o cargo de Vice-Governador e então providenciará o seu provimento. Não somos nós que o deveremos fazer, desde já.

Esta é uma das alterações que faço no Substitutivo do Senador Jefferson de Aguiar.

"II — A Assembléa Constituinte, que se comporá de 21 membros, terá o prazo de 120 dias, a contar de sua instalação, para elaborar e promulgar a Constituição do Estado, sob pena de, findo esse prazo, ser adotada a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, sujeita à reforma ulterior, segundo o processo nela estabelecido.

III — Diplomados os deputados à Assembléa Constituinte, reunir-se-ão em local previamente designado, no dia 31 de janeiro de 1961, mediante convocação do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral que, presidindo a reunião, os empossa e promoverá a eleição e posse da Mesa, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e quatro Secretários, até que a respeito disponha o Regimento Interno.

IV — Empossada a Mesa, perante a Assembléa Constituinte tomará compromisso e será empossado o Governador eleito.

V — A Câmara de Vereadores exercerá, no prazo previsto na Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1956, as funções que lhe são atribuídas pela Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e mais as que lhe forem acrescentadas pela Assembléa Constituinte do Estado da Guanabara, em Resolução que poderá baixar.

VI — Promulgada a Constituição do Estado, os membros da Constituinte passarão a fazer parte da Câmara de Vereadores, com a designação de Assembléa Legislativa, competendo esta o mandato de quatro anos determinado pela Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1956."

Aceto o Projeto do Senador Gilberto Marinho, que me parece concilia as considerações jurídicas que fiz com as tendências de opiniões manifestadas nesta Capital.

VII — Enquanto não se completar a instalação do Estado da Guanabara, com a posse do Governador e dos Deputados à Assembléa Constituinte, seu Poder Executivo será exercido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com o título de Governador Provisório.

VIII — Até que se promulgue ou adote a Constituição Estadual, o Governador Provisório e o Governador eleito do Estado da Guanabara terão a faculdade de baixar decretos-leis em matéria da competência estadual que não esteja nas atribuições da Câmara de Vereadores, previstas na alínea V.

IX — Prevalecerão, pelos prazos em curso, como representação do Estado da Guanabara, os mandatos dos Senadores e Deputados Federais do atual Distrito Federal.

X — Se a Constituição do Estado criar o cargo de Vice-Governador, a eleição do respectivo titular, para completar o primeiro período, poderá ser feita pela Assembléa Constituinte, por maioria absoluta de votos, na mesma data da promulgação.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não seria mais interessante deixar à Constituição do Estado a faculdade de criar normas de provimento, uma vez que cria e prevê cargos?

O SR. MILTON CAMPOS — Esta é razão por que digo "poderá" ser feita pela Assembléa Constituinte". Não é obrigada.

O SR. DANIEL KRIEGER — Compreendo. Porém acho uma demasia. Não precisa ficar assentado.

O SR. MILTON CAMPOS — Não. Mas se não dispuzermos neste sentido, prevalecerá o princípio genérico da Constituição, segundo o qual não há eleição indireta no Brasil. Se não dispuzermos que a Assembléa Constituinte terá esse poder, ela não se poderá atribuir a faculdade.

O SR. DANIEL KRIEGER — A Constituição do Rio Grande do Sul tem a faculdade da eleição direta desde que seja vencida a metade do mandato do titular.

O SR. MILTON CAMPOS — Diz a Constituição Federal que o voto é direto. Se o voto é direto, não se abre exceção a qualquer eleição. O processo indireto fere o princípio da universalidade do sufrágio.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Creio que há uma decisão do Supremo Tribunal que o admite, sobretudo, considerando que o cargo de Vice é uma criação estadual. De modo que não poderia ser estabelecido o processo de escolha.

O SR. MILTON CAMPOS — Os nobres Senadores prefeririam fosse atribuída à Assembléa Constituinte o processo da escolha?

O SR. DANIEL KRIEGER — Acho esse dispositivo desnecessário. V. Ex.^o deixa o problema do cargo de Vice-Governador para ser resolvido pela Assembléa Constituinte, sem estabelecer a forma de eleição!

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Estamos, realmente, ordenando matéria de organização de um Estado. Não será obra muito tranquila. Talvez até tormentosa! Seria interessante, portanto, sempre que o Legislador Federal pudesse fazê-lo, adotássemos providências que prevenissem choques ou facilitassem a instalação do Estado da Guanabara por leis mais tranquilas. Outro ponto muito importante: esclarecer ou definir a competência da Assembléa Constituinte para eleger o Vice-Governador. Do contrário, ficaria o problema deferido àquele órgão. É importante que a Emenda

Constitucional fixe o princípio, estabelecendo normas, a fim de evitar dificuldades na sua interpretação.

O SR. MILTON CAMPOS — V. Ex.^o diria "elegerá" ao invés de "poderá eleger"?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Aceito o dispositivo em tese.

O SR. MILTON CAMPOS — (Lento) — ...

XI — Transferir-se-ão para o Estado da Guanabara e passarão a integrar os seus serviços a Justiça e o Ministério Público, as Polícias Civil, Militar, Especial e Municipal, o Corpo de Bombeiros e o pessoal ativo e inativo do atual Distrito Federal; assim como todo o serviço da sua economia interna, ora custeado por ele ou pela União Federal, assegurando-se, entretanto, aos servidores transferidos o direito de contribuintes das entidades federais da previdência, sem quaisquer restrições.

XII — O Estado da Guanabara receberá da União Federal as quantias correspondentes à despesa com o pessoal que lhe é transferido, até o limite da despesa efetivamente realizada, durante dez exercícios financeiros. Os aumentos de remuneração ou quaisquer vantagens concedidos pelo Estado aos servidores que integram os seus serviços, correrão por sua conta exclusiva.

XIII — Serão transferidos para o Estado da Guanabara todos os encargos e contratos vigentes, nos quais seja parte o Distrito Federal, bem como os direitos, vantagens e títulos correspondentes.

XIV — O Poder Executivo da União doará os imóveis e transferirá os órgãos e servidores públicos necessários à instalação e organização do Estado da Guanabara. Os imóveis doados reverterão ao patrimônio da União, se, em qualquer tempo, forem destinados pelo donatário a outros fins que não os previstos acima.

XV — Para as primeiras eleições no Estado da Guanabara prevalecerão as inelegibilidades previstas nos incisos ns. I, III e IV do § 7º do art. 11 deste Ato, como também se aplicarão aos Constituintes e Deputados do Estado da Guanabara os artigos 44, 45, 48 e 50 da Constituição Federal.

XVI — Ficam revogadas as Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1956, e as demais leis de qualquer natureza, na parte em que contrariem as disposições ora enunciadas.

O SR. GILBERTO MARINHO —

Sr. Presidente, discordo radicalmente do brilhante Senador Milton Campos quando considera seu trabalho imperfeito — sem desdouro para os outros que nesse sentido foram apresentados sobre a matéria — por entender que a tese de S. Ex.^o tem a virtude de conciliar, de um modo geral, diferentes tendências que sobre esta controvertida matéria se formaram nesta Casa.

Sr. Presidente, este o parecer que pude trazer à consideração dos nobres colegas, trabalho extremamente imperfeito, que circunstâncias especiais não permitiram fosse elaborado com o vagar e o cuidado que eu gostaria de ter no trato de um assunto de tal magnitude.

Entretanto, é uma contribuição que por objetivo facilitar a organização do novo Estado.

De outro lado, apresento aos nobres Colegas algumas sugestões que poderão servir ao seu estudo e ao

nosso debate. Estou certo, eles saberão resolver o assunto com o cuidado que lhes é próprio.

Dou, assim, por terminado meu trabalho. (Muito bem!).

O SR. MILTON CAMPOS — Muito obrigado a V. Ex.^o.

O SR. GILBERTO MARINHO — Julgo-o magistral. E assim o classifico principalmente pela maneira como contorna a temida e pouco desejada intervenção federal no futuro Estado da Guanabara e o seu prolongamento, de resto, forma vigente no atual Distrito Federal, principalmente quando resguarda, sobramente, de acordo com os princípios básicos constitucionais, o mandato improrrogável para o qual foram eleitos os Vereadores do Distrito Federal.

As ligeiras discrepâncias que notei no brilhante parecer de S. Ex.^o, entretanto, não são de modo a fazer-me votar vencido, como tenho feito, sistematicamente, em relação a outros substitutivos. Aliás, não sei se votaremos a matéria ainda nesta reunião.

É a questão que formulei a Vossa Excelência, Sr. Presidente.

Parece-me, entretanto, que para a aceitação, como adverte o nobre Senador Daniel Krieger, exige a presença de todos os membros da Comissão.

O SR. MILTON CAMPOS — Devemos considerar que não está presente o autor do projeto. Seria razoável que o nobre Senador Jefferson de Aguiar examinasse o assunto com a superioridade que vem revelando.

Penso que se mandássemos publicar o parecer de V. Ex.^o haveria tempo para que o nobre Senador Jefferson de Aguiar tomasse conhecimento.

O SR. MILTON CAMPOS — Um pedido de vista de qualquer membro desta Comissão ganharia esse objetivo.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o parecer.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, nada tenho a acrescentar as palavras com que meu eminente colega Senador Gilberto Marinho enalteceu o trabalho do ilustre companheiro e consagrado jurista, Senador Milton Campos.

O SR. MILTON CAMPOS — Muito obrigado ao nobre colega.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — É contribuição preciosa para a solução do problema, cujo aspecto político não precisamos esquecer. Minha opinião é demasiadamente conhecida em relação à competência — que reconheço — da atual Câmara dos Vereadores e da Assembléa Constituinte, o que não me inibe de admitir soluções que possam realmente representar uma forma transaccional, a fim de que se chegue a resultado prático e possa atender à situação especial da organização do Estado da Guanabara, que não é mais apenas uma unidade federativa a ser enquadrada no nosso sistema. Sua organização envolve questões mais complexas, sobretudo quanto ao aspecto político a que aludi. Pediria ao ilustre Senador Milton Campos que me permitisse uma ponderação a respeito da adoção da Constituição do Estado do Rio, no caso da Assembléa Constituinte do Estado da Guanabara não elaborar intempestivamente o novo estatuto fundamental da nova unidade federativa. Preceito que ficou reproduzido o dispositivo dos projetos anteriores já consagrado na Constituição de 45 que neste caso seria adotada pelo Congresso.

O SR. MILTON CAMPOS — Eu não disse automaticamente, mas seria uma consequência.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Na verdade, ela não se ajusta perfeitamente.

O SR. GILBERTO MARINHO — E implicaria no reconhecimento da matéria que está sob controvérsia, que é a fusão automaticamente do Estado do Rio pleitearia a volta do Distrito Federal para o seu antigo Estado desmembrado, ou indenização correspondente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — A Constituição do Estado do Rio assegura, nas Disposições Transitórias, o direito de reaver o território ou de receber indenização correspondente, de modo que não podemos adotá-la automaticamente.

O SR. DANIEL KRIEGER — Poderia adotar a Constituição do Estado vizinho.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — O Congresso Nacional deveria adotar a Constituição do Estado do Rio de Janeiro com as modificações consequentes.

O SR. DANIEL KRIEGER — Por que não a do Estado vizinho, que não tem esses problemas?

O SR. GILBERTO MARINHO — Adotaria o Estado que mais convier, não especificando.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Nas Disposições Transitórias era também o Congresso que adotava.

O SR. GILBERTO MARINHO — A Assembleia Constituinte escolheria a que mais lhe conviesse.

O SR. GILBERTO MARINHO — Não sabia que há esse dispositivo na Constituição fluminense.

O SR. DANIEL KRIEGER — Se a automática.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — A Constituição de 1934, no § 9º, do art. 11, estabeleceu: (Lc)

O SR. GILBERTO MARINHO — Reproduzir-se-a essa parte.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Não, com as modificações e em sessão conjunta, para facilitar a transição. Esta, a sugestão que faço.

O SR. MILTON CAMPOS — Acordá-a-ei de bom grado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Meu pensamento sobre a mudança da Capital e a transformação do atual Distrito Federal no Estado da Guanabara e o mais simplista: legislarmos no sentido da eleição de uma Assembleia Constituinte e do Governador do Estado. No caso de a mudança se efetuar na data fixada, — 21 de abril de 1960 — o Estado da Guanabara seria administrado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que ficaria com a faculdade de expedir decretos-leis. Se, por exemplo, a Assembleia Constituinte ferisse o direito adquirido, haveria recurso para a Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, tinha conhecimento, em linhas gerais, do substituto do nobre Senador Milton Campos.

Conversar com o nobre colega e senti a urgência da aplicação, da urgência, aliado a alta competência com que Sr. Ex.º estudou o assunto.

O SR. MILTON CAMPOS — Muito obrigado a V. Ex.º.

O SR. AFONSO ARINOS — Estou certo de que o trabalho esclarecerá todas as dúvidas e satisfaz as reivindicações formuladas até o momento pela Bancada carioca.

Não estando presente o nobre Relator e solicitada que foi a publicação do trabalho, acredito que, numa leitura sobre o estudo direto encontraremos, possivelmente, motivos para nova conversa ou sugestões construtivas no ilustre Senador Milton Campos.

O SR. GILBERTO MARINHO — Gostaria de fazer uma objeção a V. Ex.º, quanto a circunstância de que ela manda adotar a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a qual num dos seus dispositivos reconhece o direito do Estado sobre o antigo município neutro. No mais, estou inteiramente de acordo com S. Ex.º.

O SR. AFONSO ARINOS — Mesmo essa questão poderia ser contornada por um dispositivo, eliminando a repercussão desse inciso.

O SR. MILTON CAMPOS — Não sabia que há esse dispositivo na Constituição fluminense.

O SR. AFONSO ARINOS — Há sim, e isso cria uma certa susceptibilidade genuína ao cidadão gaúcho Gilberto Marinho e ao mineiro Afonso Arinos.

Em linhas gerais, estou inteiramente de acordo com a sugestão formulada pelo nobre representante de Minas Gerais. Acredito que uma publicação seja útil para meditação de todos nós, que podemos reunir-nos o mais breve possível, com o assunto devidamente considerado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (Pausa)

Mais nenhum Senador desejando usar da palavra encerro a discussão.

Antes de suspender esta reunião, desejo felicitar-me pela escolha feliz, sem qualquer intuito político, ao nobre Senador Milton Campos para Relator da matéria.

O SR. MILTON CAMPOS — Muito obrigado a V. Ex.º.

O SR. PRESIDENTE — Também entendo que o parecer deve ser publicado, não porque tenha faltado a reunião o autor do substitutivo, que foi convidado, mas porque devemos solucionar o assunto o mais breve possível, pois essa emenda tem prazo fatal, improrrogável, de acordo com o Regimento, e já o esgotamos.

Convoco, assim os Srs. Senadores para outra reunião, na próxima quarta-feira, a fim de prosseguirmos na discussão do assunto.

Nada mais havendo que tratar foi encerrada a reunião, da qual, o Mécimo dos Santos Andrade, lavrei a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

A Comissão adotou o parecer supra, inclusive o Substitutivo constante das suas conclusões.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 2, DE 1959

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do artigo 217, § 4º, da Constituição Federal, a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL

Substitua-se o § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias pelo seguinte:

§ 4º Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a con-

tuir o Estado da Guanabara, adotando-se para isto as seguintes normas e providências:

I — A eleição para Governador e Deputados à Assembleia Constituinte efetuar-se-á na mesma data da eleição do Presidente da República para o próximo período governamental.

II — A Assembleia Constituinte, que se comporá de 21 membros, terá o prazo de 120 dias, a contar da sua instalação, para elaborar e promulgar a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, sujeita à reforma ulterior, segundo o processo nela estabelecido.

III — Diplomados os deputados à Assembleia Constituinte, reunir-se-ão em local previamente designado, no dia 31 de janeiro de 1961, mediante convocação do Presidente do Tribunal Regional que, presidindo a reunião, os empossará e promoverá a eleição e posse da Mesa, constituída de um Presidente, um Vice-Presidente e quatro Secretários, até que a respeito disponha o Regimento Interno.

IV — Empossada a Mesa, perante a Assembleia Constituinte tomará compromisso e será empossado o governador eleito.

V — A Câmara de Vereadores exercerá, no prazo previsto na Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1956, as funções que lhe são atribuídas pela Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e mais as que lhe forem acrescidas pela Assembleia Constituinte do Estado da Guanabara, em Resolução que poderá baixar.

VI — Promulgada a Constituição do Estado, os membros da Constituinte passarão a fazer parte da Câmara dos Vereadores, com a designação de Assembleia Legislativa, completando esta o mandato de quatro anos determinado pela Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1956.

VII — Enquanto não se completar a instalação do Estado da Guanabara, com a posse do Governador e dos Deputados à Assembleia Constituinte, seu Poder Executivo será exercido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com o título de Governador Provisório.

VIII — Até que se promulgue ou adote a Constituição Estadual, o Governador Provisório e o Governador eleito do Estado da Guanabara terão a faculdade de baixar decretos-leis em matéria da competência estadual que não esteja nas atribuições da Câmara de Vereadores, previstas na alínea V.

IX — Prevalecerão, pelos prazos em curso, como representação do Estado da Guanabara, os mandatos dos Senadores e Deputados Federais do atual Distrito Federal.

X — Se a Constituição do Estado criar o cargo de Vice-Governador, a eleição do respectivo titular, para completar o primeiro período, poderá ser feita pela Assembleia Constituinte, por maioria absoluta de votos, na mesma data da promulgação.

XI — Transferir-se-ão para o Estado da Guanabara e passarão a integrar os seus serviços a Justiça e o Ministério Público, as Polícias Civil, Militar, Especial e Municipal, o Corpo de Bombeiros e pessoal ativo e inativo do atual Distrito Federal, assim como todo o serviço da sua economia interna, ora custeado por ele ou pela União Federal, assegurando-se, entretanto, o direito de contribuintes das entidades federais da previdência, sem qualquer restrições.

XII — O Estado da Guanabara receberá da União Federal as quantias correspondentes à despesa com o pessoal que lhe é transferido, até o limite da despesa efetivamente realizada, durante dez exercícios financeiros. Os

aumentos de remuneração ou quaisquer vantagens concedidas pelo Estado aos servidores que integram os seus serviços correrão por sua conta exclusiva.

XIII — Serão transferidos para o Estado da Guanabara todos os encargos e contratos vigentes, nos quais seja parte o Distrito Federal, bem como os créditos, vantagens e títulos correspondentes.

XIV — O Poder Executivo da União doará os imóveis e transferirá os órgãos e servidores públicos necessários à instalação e organização do Estado da Guanabara. Os imóveis doados reverterão ao patrimônio da União, se, em qualquer tempo, forem destinados pelo donatário a outros fins que não os previstos acima.

XV — Para as primeiras eleições no Estado da Guanabara prevalecerão as inelegibilidades previstas nos incisos ns. I, III e IV do § 7º do art. 11 deste Ato, como também se aplicarão aos Constituintes e Deputados do Estado da Guanabara os artigos 44, 45, 48 e 50 da Constituição Federal.

XVI — Ficam revogadas a Emenda Constitucional n.º 2, de 3 de julho de 1956, e as demais leis de qualquer natureza, na parte em que contrariem as disposições ora enunciadas.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello* — Presidente; *Milton Campos* — Relator; *Gilberto Marinho*, com as restrições formuladas na discussão do parecer e constantes da ata; *Jefferson de Aguiar*, vencido nos termos do seu substitutivo; *Rui Palmeira*, nos termos do Parecer; *Gaspar Velloso* — vencido; *Lima Guimarães*; *Benedicto Valladares*, com restrições; *Afonso Arinos*; *Taciano de Mello* — vencido; *Atílio Vivacqua*, com a ressalva de pontos de vista sobre a matéria manifestado perante esta Comissão e em outras oportunidades.

Parecer n. 926, de 1959

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958.

Relator: Sr. Joaquim Parente.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 81, de 1958, originário da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Aty Vianna*.

ANEXO AO PARECER N.º 926, DE 1959

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1958, que considera como ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florêncio Vaz, para os fins de pensão, montepio, meio sócio e mais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Ao art. 1º (Emenda n.º 2, Substitutivo do Plenário) De-se a este artigo a seguinte redação:

“Art. 1º É concedida aos herdeiros do Major da Aeronáutica, Rubens Florêncio Vaz, a pensão mensal de 6 (seis) mil cruzeiros, que será acumulada com a pensão militar que perceberem.

Parágrafo único. Por morte do titular, a totalidade desta pensão será distribuída, com igualdade, entre os

filhos, enquanto menores, ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estiverem cursando Escola Superior, com aproveitamento, e não exercerem atividade remunerada."

Parecer n. 927, de 1959

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959.

Relator: Sr. Joaquim Parente.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 34, de 1959, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Joaquim Parente, Relator. — Menezes Pimentel. — Ary Vianna.

ANEXO AO PARECER N.º 327, DE 1959

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1959, que dá nova denominação ao Aeroporto de Goiabeiras, no Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a denominar-se "Eurico Salles" o Aeroporto de Goiabeiras, em Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n. 928, de 1959

O SR. PRESIDENTE:

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 35, de 1959, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Joaquim Parente, Ary Vianna.

ANEXO AO PARECER N.º 928 DE 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1959, que denomina "Julio Cesar" o aeroporto de Val-de-Cans em Belém no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a denominar-se "Julio Cesar" o aeroporto de Val-de-Cans, em Belém, no Estado do Pará.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, 1.º orador inscrito.

O SR. RUY CARNEIRO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores: nesta noite em que estamos encerrando os trabalhos da presente Sessão Legislativa, venho à tribuna render homenagem aos ilustres colegas que aqui atuaram, com a cooperação do exemplar funcionalismo da Casa, bem como aos representantes da Imprensa que atuaram junto ao Senado, emprestando-nos sua colaboração, durante o ano de 1959. E essa homenagem adquiere seu maior sentido com a afirmação de que todos

nas suas atividades e nos setores competentes, visaram ao bem comum e aos superiores interesses do País.

Mas, Sr. Presidente, outro motivo, igualmente caro, me faz ocupar a tribuna. Refiro-me à alta distinção conferida pelo Sr. Ministro da Marinha, Almirante Mattoso Maia, ao Estado que, com tanta honra e orgulho, represento nesta Casa. S. Exa., em mensagem que me dirigiu — e acredito que a todos os integrantes da representação no Congresso — paraibana no Congresso — comunicou haver dado o nome de "Paraíba" a nova unidade da Esquadra brasileira. E' este o texto do telegrama:

"Aprez-me comunicar a V. Exa. digno representante do povo paraibano no Congresso Nacional, que na data de hoje, assinei aviso incorporando ao serviço da Armada o segundo contratorpedeiro antissubmarino recebido dos Estados Unidos da América do Norte, ao qual tive a honra de denominar contratorpedeiro "Paraíba". Atenciosas saudações. — Almirante Mattoso Maia, Ministro da Marinha."

Tal fato, Sr. Presidente, e Senhores Senadores, proporcionou-me grande e justificada emoção. A minha pequena Paraíba, terra de gloriosas tradições, está em festas com a carinhosa lembrança do titular da pasta da Marinha. Ela recebe a homenagem como prestada aos dignificantes exemplos recolhidos de sua História. Gestos como este do Ministro Mattoso Maia, colocou em júbilo a alma paraibana, ao que ela tem de mais genuíno e de mais autêntico. Por isso, Sr. Presidente, acredito que o agradecimento feito da tribuna desta Casa adquire maior expressão e se coloca em consonância com significado da homenagem prestada ao meu Estado.

A Armada de meu País está enriquecida de mais uma unidade, aparelhando-se melhor para o desempenho da alta missão constitucional que lhe é reservada, na defesa das instituições e na salvaguarda do regime. A Paraíba se congratula consigo mesma por ter emprestado o seu nome a uma das mais modernas belonaves do nosso contingente naval e espera ardentemente possa esta contribuir para que o Brasil, nos caminhos da paz, da ordem e do progresso, encontre os seus melhores destinos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, temos ouvido, nos últimos dias, uma série infinta de dificuldades que se alviantam para a condução da coisa pública, no Brasil. Deu daquelas que alimentam otimismo em relação a situação de nosso País. O que observamos, no Rio de Janeiro, no mundo oficial, não condiz, em absoluto, com o que verificamos no interior, como, por exemplo, em Goiás, Mato Grosso, em outros Estados centrais, em São Paulo e também em outros do Norte e do Nordeste. O que experimentamos, no momento, é uma fase excepcional de progresso

Nunca tivemos, em nosso território, tantas iniciativas em andamento; nunca vimos, tão de perto, usinas e rodovias; pela primeira vez as áreas de muitos Estados, até então abandonadas, são cortadas por ótimas estradas de rodagem, algumas já em funcionamento, muitas já em asfalto, como é o caso do Estado de Goiás em função de rasília e o de outras unidades federativas em função dos milhares de quilômetros de estradas que ali vêm sendo implantadas.

Entendo Sr. Presidente, que os principais responsáveis pelas situações que se repetem, sobre tudo, na Capital Federal, são os próprios partidos democráticos, os quais se pulverizaram, perdem, cada vez mais, a autoridade, e se colocam em posição tranqüila, à margem, embora lhes incumba velar pela estabilidade e evolução do regime democrático em nossa terra.

Temos hoje, de um lado, o Partido Social Democrático, União Democrática Nacional, o Partido Libertador, o Partido Republicano, o Partido Republicano Progressista e o Partido Democrata Cristão; de outro, o Partido Trabalhista Brasileiro, o Partido Social Progressista, o Partido Socialista Brasileiro, o Partido Republicano Trabalhista. Uns, são democratas, outros, republicanos, outros ainda trabalhistas, outros intitulam-se populistas, outros socialistas, outros libertadores, outros revolucionários e coisas tais. No fundo, estão se tornando cada vez mais em agrupamentos de pessoas em busca de cargos; são ajuntamentos de indivíduos que, na marcha acelerada desta pulverização, cada vez mais perdem a autoridade e já não respondem pelos Governos que elegem.

O que presenciamos, há poucos dias, com a pseudo-revolução ou o episódio em duplicata de Jacaré-canga, foi também falta de autoridade dos partidos para agirem, no momento oportuno. São eles também indiscutivelmente, os responsáveis maiores, pois as palavras dos Presidentes dessas agremiações poderia tranquilizar a Nação inteira.

Oito ou dez homens se arvoram em revolucionários. A revolução, entretanto, não foi levada a efeito por esses cidadãos que voaram para Aragarças — foi realizada pelos jornais e revistas do Rio de Janeiro, que fizeram tiragem até quinhentos e setenta mil exemplares. Aliás, ouvi falar que certa revista pela primeira vez, atingiu a um milhão de exemplares, em função de exploração de um simples voo pelo Brasil a dentro. Esta exploração, em torno do movimento de insurreição desses poucos oficiais, é que criou revolução. Na realidade, o episódio poderia ter passado quase despercebido, sobretudo no exterior, fora de nossas fronteiras. Os partidos, no entanto, de braços cruzados, sem dizer uma palavra de condenação, que só podem desprestigiar o Brasil no exterior, quando, na verdade, os fatos, que podemos verificar em todos os rincões de nossa Pátria, desmentem exatamente a situação que se imagina.

O espírito democrático está insuficientemente amadurecido, principalmente nas massas, no seio do povo brasileiro. Os partidos infelizmente as ditas elites não correspondem a essa evolução. Pelo jôco de seus interesses, estão, indiscutivelmente, mais atrasadas que a média do povo que representam, e mal, no momento. Diariamente, procla-

ma-se, nesta e na outra Casa do Parlamento, que a situação do País é grave e, com isso, nos induzem a pensar que o Brasil está à beira do precipício, quando, ao contrário, está evoluindo, como poucos países no mundo. É, pelo menos, a opinião de homens esclarecidos, de banqueiros, industriais, políticos, estadistas, arquitetos e engenheiros que nos visitam. Cada estrangeiro que aqui vem, sai entusiasmado, sobretudo com o progresso técnico e industrial de São Paulo, sem dúvida uma das cidades potencialmente, mais desenvolvidas do mundo, onde a iniciativa privada tem atuação marcante. São Paulo afigura-se aos olhos dos que nos visitam metrópole moderna. Talvez não haja exagêro na afirmação nenhuma outra igual em capacidade industrial; O milagre da indústria automobilística, que se deve, não há negar, à iniciativa do Governo, através da ação de um homem que levou a sério o problema, o ex-ministro Lúcio Meira, só foi possível porque a empreendeu em São Paulo cuja capacidade de concretização dos seus empreendimentos é pouco comum no mundo moderno.

É a opinião dos inúmeros americanos, alemães, homens de indústria e de comércio, que visitam nossa terra. O pessimismo dos brasileiros não tem a menor razão de ser.

Entendo, pois, já que é mania acusar, todos os dias, no Parlamento, ora um setor do Governo, ora outro que também os Partidos devem assumir boa parcela de responsabilidade pelo estado de coisas em que vivemos.

Tenho o hábito, Sr. Presidente, todas as vezes em que falo desta tribuna de no final apresentar uma sugestão. Hoje, ela se consubstancia num ante-projeto de lei, para estudos, inportando talvez se fôr o caso, até em reforma de dispositivos da Constituição.

Os Partidos nacionais, vivem, mais ou menos, à margem dos acontecimentos políticos marcantes do País; não intervêm na hora asada ou porque não têm forças para tanto, ou porque não querem intervir; mas o fato é que não comparecem nos momentos das crises que assobrem a Nação. Assim, elaborei rapidamente, ante-projeto de lei, numa das vigílias a que nos levam esses fins de ano, na correria da votação do Orçamento. Apresenta-lo-ei na forma original, como simples e despretenhosa sugestão para que sirva, ao menos, como ponto de partida aos dirigentes dos Partidos nacionais, no sentido de que adotem, no menor prazo possível, medidas concretas capazes de, em pouco tempo, minorar as dificuldades, fazendo um reagrupamento, que todos reconhecem essencial para a vida democrática do País. Com base na próxima eleição, podemos, perfeitamente, nos próximos meses, legislar no sentido de que resultado eleitoral do próximo pleito. Já se possa fazer a fusão dos partidos nacionais, reduzindo-os em número, extinguindo pura e simplesmente aqueles que não atingirem determinada cota de votos.

Talvez, Sr. Presidente, seja este o caminho a seguir, que sugiro no ante-projeto que apresentarei, como o disse, sem estudo maior, apenas com o intuito de expor uma idéia para a qual chamo a atenção dos diretores dos doze partidos nacionais, sem dúvida alguma os maiores responsáveis pelo estado de coisas que se registra no País.

Ainda há poucas horas, o nobre Senador Sérgio Marinho chamou a atenção desta Casa para o que ocorre

num país sul-americano, — o Peru — onde se instalou um novo governo que vem impulsionando seu progresso de maneira inofensiva, dando-lhe novos rumos. No Brasil isto pode perfeitamente acontecer à base de uma boa estruturação política dos partidos democráticos que têm, indiscutivelmente, apoio do povo brasileiro, já amadurecido democraticamente. Se os nossos partidos se organizarem e ganharem corpo, se reduzirem em número poderão, apoiando os dirigentes do país, dar-lhes melhor cobertura, evitando a verdadeira corrida que se verifica junto ao Palácio do Governo, onde os políticos, em vez de auxiliarem, de contribuir para o bom cumprimento de seus encargos, asoberbam-no de pedidos de empregos, conduzindo os dirigentes da Nação a encarar projetos de pretensões absurdas que, de antemão, sabem sem solução, comprometendo-os cada vez mais ante a opinião pública nacional.

E' o seguinte o ante-projeto que apresento:

Art. 1.º Os Partidos que na eleição de 3 de outubro de 1960 apoiarem oficial ou officiosamente, neste caso a juízo do Tribunal Superior Eleitoral, os dois candidatos à Presidência da República, que resultarem mais votados, ficarão automaticamente fundidos, sob a denominação de Partido A, para o que alcançar o primeiro lugar, e de Partido B, para o que alcançar o segundo lugar.

§ 1.º Até 30 dias após a proclamação do resultado das eleições referidas neste artigo:

a) Serão declarados fundidos os partidos nele definidos.

b) Os demais partidos que dentro deste prazo, manifestarem ao Tribunal a sua concordância, constituirão o Partido C, e os restantes serão dissolvidos, mediante cancelamento de seus atuais registros.

Art. 2.º Os Partidos A, B e C, terão, após a proclamação referida na letra a do § 1.º, do art. 1.º, o prazo de 60 dias para apresentar seus estatutos, programas e completar os documentos para a sua legalização junto ao Superior Tribunal Eleitoral, sob pena de destituição automática de seus Diretórios Nacional e Presidência, e eleição de nova direção de acordo com normas a serem baixadas pelo Superior Tribunal, que terá 60 dias para aprovar os estatutos e regularizar a situação dos três partidos.

Art. 3.º A partir de 1961 será declarado extinto pelo Superior Tribunal Eleitoral, até 30 dias depois de devidamente apurado o crime, qualquer partido Nacional que não apresentar chças completas em todas as eleições nos âmbitos Federal ou que fizer acordos interpartidários de apoio para um partido a candidatos de outro.

§ 1.º Quando tais crimes se verificarem no âmbito Estadual, será nos termos deste artigo e dentro de 30 dias declarada extinta por 5 anos a referida seção e bem como serão destituídos e por outros substituídos o Diretório Nacional e Presidência do Partido Nacional responsável.

§ 2.º Quando tal crime se verificar no âmbito Municipal, será nos termos deste artigo e dentro de 30 dias declarada extinta por 5 anos a referida seção, bem como serão destituídos os Diretórios das Seções Estaduais e suas Presidências responsáveis.

Art. 4.º O Superior Tribunal Eleitoral baixará até 30 dias após a vigência desta lei instruções para o registro pelos atuais partidos, em todas as Seções Eleitorais do País, de seus correligionários, devendo fixar as normas para tais registros e sua anotação nos próprios títulos eleitorais com o nome do partido a que o eleitor pertencer.

§ 1.º Os atuais Partidos deverão até 3 de setembro de 1960, promover em todas as Seções Eleitorais do País, a inscrição de seus correligionários nos termos deste artigo.

§ 2.º Após a fusão de que trata o § 1.º todos os correligionários passarão automaticamente a ser considerados inscritos no novo partido Nacional-em que integrou-se o seu antigo partido.

Art. 5.º Durante os cinco primeiros anos da vigência desta lei os 3 Partidos Nacionais definidos no art. 2.º serão dirigidos: 1 — Do âmbito Nacional por Diretores Nacionais formados: a) pelos Presidentes e Vice-Presidentes dos Partidos fundidos que estiverem em exercício em 3 de outubro de 1960 e cujos partidos até esta data tenham registrado nas Seções Eleitorais do País pelo menos cem mil eleitores b) — por um representante de cada Estado ou Território onde o partido contar com mais de 50 mil eleitores registrados, em sua legenda; c) — por um representante por cada quinhentos mil eleitores registrados no País a e b) — Serão eleitos de acordo com instruções a serem baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral sempre 30 dias após a vigência desta lei. Nos âmbitos Estaduais e Municipais serão eleitos na forma consentânea com o estabelecido no item 1 desse artigo e de acordo com instruções a serem baixadas pelo STE até 60 dias após a aprovação de seus Estatutos na forma do art. 2.º.

Art. 6.º A partir de 1966, nenhum Candidato poderá ser inscrito nas eleições de âmbitos Federal, Estaduais e Municipais, desde que não esteja inscrito há mais de 3 anos, nos dois partidos Nacionais, e a inscrição somente poderá ser feita pelo seu próprio Partido.

Sr. Presidente, nesta Casa do Parlamento, como na outra, se houvesse melhor comando partidário, estaríamos livres de fazer o que vimos fazendo, de ano para ano, mergulhando o país no caos com a votação de leis de última hora, algumas como a falsa lei de abono, que de abono não teve coisa alguma; foi lei contra os párias e a favor dos privilegiados, lei que favoreceu aqueles que ganham muito, prejudicando os que percebem pouco.

Nunca foi lei de abono, em tempo algum. Pois bem, essa lei produziu um impacto da ordem de vinte e cinco bilhões de cruzeiros, no início do ano corrente.

Muitos Senadores sabem que o Congresso está às vésperas de votar novamente outros projetos, que produzirão em seu conjunto novo impacto da ordem de vinte bilhões de cruzeiros, e todos nós sabemos que esse impacto de vinte bilhões de cruzeiros nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano que vem, provocará provavelmente nova debacle da moeda, nova decadência econômica. Se tivéssemos melhores comandos políticos, através de direções capazes de orientar suas bancadas, estaríamos livres das pressões exercidas sobre cada Senador e cada Deputado, que fazem votações de última hora, no escuro, sem saberem o montante dos encargos lançados à responsabilidade da Nação. E o que vimos fazendo, ano após ano, sem qualquer esperança de recuperação, sem qualquer esperança de mudança de rumos.

Sr. Presidente, assim como a falsa lei de abono provocou o transtorno, impacto econômico e financeiro ocorrido nos primeiros meses do corrente ano, sei, de antemão, que haverá novo impacto nos primeiros meses do próximo exercício, com o mesmo resultado, de nada representar para o funcionalismo federal, nem para os outros beneficiários dos dispositivos em pauta. Pelo contrário, agravará mais a crise em que vivemos sem resultado prático algum. O Parlamento Nacional descomandado como vive, abandonado pelas direções dos partidos, sem orientação firme, provavelmente votará no escuro. Vence a teoria do "deixar como está para ver como fica".

Sr. Presidente, muitos países têm saído de situações dez vezes pior do que a nossa. Felizmente a crise para a qual diariamente venho solicitando a atenção do Congresso não é a da indústria paulista, não é a da indústria do Sul, do Norte ou do Nordeste, não é a de quem está trabalhando e produzindo no país, e sim, a crise resultante das leis que votamos atabalhoadamente, dos encargos que vimos criando para os cofres da Nação. São bilhões e bilhões de cruzeiros! Poderia citar alguns exemplos que estão ainda na lembrança de todos. Várias vezes solicitei a atenção do Congresso para o caso do famoso porta-aviões. Muitos até já me atribuem a mania do porta-aviões mas não é mania, muito ao contrário. Significa a aquisição de um mais um passo de corrida armamentista na América do Sul que custará bilhões de cruzeiros. Não importa se o porta-aviões custa trinta milhões de dólares porque é apenas o primeiro passo para a aviação embarcada, que deverá custar normalmente dezenas de bilhões que não temos.

Pergunto: quanto custará a aviação embarcada em termos de guerra?

Posso adiantar a resposta ao Parlamento Nacional: um porta-aviões moderno, de guerra, custa oitenta bilhões de cruzeiros! Todos aqueles que estão em contato com assuntos militares sabem disso perfeitamente.

Por que alimentar, como estamos fazendo, essa corrida armamentista na América do Sul? O Brasil teve a

primazia, pois foi quem primeiro adquiriu um porta-aviões; a Argentina, outro; provavelmente, o Chile também adquiriu e estou informado de que a Venezuela está sendo induzida a fazer o mesmo. É uma corrida armamentista na América Latina, em prejuízo do combate ao subdesenvolvimento e à miséria que imperam no País, e que uma vez vencidos serão as nossas reais armas de Defesa Nacional e Continental.

O Sr. Caiado de Castro — Dá Vossa Excelência licença para um aparte? O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Tenho a impressão de que não compreendi bem o discurso do nobre colega. Primeiro V. Ex.ª foi contra a multiplicidade de Partidos, conseqüentemente está contra a Constituição da República. Atacou V. Ex.ª a Chefia dos Partidos porque não coagem seus representantes no Congresso Nacional.

O SR. COIMBRA BUENO — Não os orienta.

O Sr. Caiado de Castro — Ora, temos um programa a seguir, pelo menos, o Partido Social Democrático, o tem; o Partido Trabalhista Brasileiro também e segundo penso, a União Democrática Nacional o tem. Desde que não nos afastemos do programa partidário, cada um de nós tem a liberdade de apresentar e discutir suas proposições. Se falharmos a esse programa partidário, aí sim, a situação é bem diversa.

O SR. COIMBRA BUENO — Gestaria de responder à primeira parte da consideração de V. Ex.ª.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo pelo menos registrar minha surpresa ante as palavras de V. Ex.ª. Pelo que deparei, o nobre colega é contra o Plano de Reclassificação do Funcionalismo, que está sendo estudado com afinco por todos os Partidos, a fim de que seja atingida a meta desejada. Acontece que o problema é complexo e de difícil solução. V. Ex.ª há de compreender que não podemos fazer omeletes sem quebrar ovos; não podemos reestruturar os Partidos sem acarretar aumento de despesa. V. Ex.ª viu, agora, o caso do porta-aviões, que muito discutiu — recorde-me — em sessão secreta. Essa unidade Naval é indispensável; o Brasil precisa dela para treinar seus aviadores na caça aos submarinos. Não concordo com a afirmação de V. Ex.ª, de que nosso País foi o autor da corrida armamentista na América do Sul.

O SR. COIMBRA BUENO — Não disse que foi o autor. Citei fato incontestável; o Brasil foi a primeira nação Sul-americana a adquirir porta-aviões; a Argentina, a segunda; provavelmente outros os imitarão. Não sou contra a Reclassificação, sou contra o caos econômico que atinge o funcionalismo em cheio, a pretexto de beneficiá-lo, sacrificando principalmente os menos afortunados.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Permito-me lembrar que o tempo do expediente se esgotou.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente. Vou terminar.

Meu objetivo, foi pedir, mais uma vez, a atenção dos dirigentes dos Partidos nacionais para a necessidade premente de medidas legislativas, a fim de que, depois do próximo pleito eleitoral, os Partidos em número menor, porém mais fortalecidos, possam encaminhar as soluções dos problemas com que se debate a Nação. (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Sr. Coimbra Bueno, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Coimbra Bueno enviou à Mesa discurso, a fim de ser publicado, de acordo com o disposto no § 2º do art. 201 do Regimento. Ex.ª será atendido.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos requerimentos encaminhados à Mesa.

São sucessivamente lidos e aprovados os seguintes requerimentos:

Requerimento n. 550, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1958.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1959. — *Mathias Olympio.*

Requerimento n. 551, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1959.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1959. — *Mathias Olympio.*

Requerimento n. 552, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1959.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1959. — *Mathias Olympio.*

Em face da decisão do Senado, passa-se à discussão e votação das redações finais a que se referem os requerimentos.

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 81, de 1958.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

Designo, para acompanhar a tramitação da emenda do Senado na outra Casa do Congresso, o nobre Senador Gaspar Velloso. (Pausa).

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1959. Consta do Parecer nº 927, anteriormente lido. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, enterro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à revisão da Câmara dos Deputados.

Passa-se à discussão da terceira redação final dispensada de publicação. Refere-se ao Projeto de Lei do Senado nº 35 e consta do Parecer nº 928, já lido.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

Ordem do Dia.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1959 (nº 4.549, de 1958, na Câmara), que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra "b", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 548, de 1959, dos Srs. Senadores Lameira Bittencourt e João Villasboas, respectivamente, líderes do PSD e UDN, aprovado na sessão anterior, tendo Pareceres favoráveis (ns. 860 e 861, de 1959) das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda do Plenário e da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e a emenda.

O SR. PRESIDENTE:

Peço pareceres, sobre a Emenda, das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, para emitir parecer, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para emitir parecer) (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1959, dispõe sobre o limite de idade para permanência de oficiais dos Corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas, no serviço ativo.

O nobre Senador Gilberto Marinho apresentou emenda, dentro dos objetivos da proposição. Essa emenda em nada pode ser censurada, sob o aspecto constitucional, em face da faculdade que cabe ao Senado de oferecer modificações na revisão dos projetos da Câmara dos Deputados.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade da emenda, em sua jurisdição. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, para emitir parecer em nome da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para emitir parecer. Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1959, obteve parecer favorável de todas as Comissões, e a razão é que consulta o interesse, de um modo geral, das Forças Armadas, em particular do Exército, com maior efetivo. Estamos em face das

exigências da última lei, perdendo, em massa, grande número de Oficiais. A maneira que, por um lado, as exigências da Lei anterior, por outro lado, os favores das leis especiais dadas pelo Congresso, estão concorrendo para os Militares da ativa abandonem, antes de chegar ao limite de sua capacidade física a intelectual, a atividade, sobrecarregando sobremodo o Orçamento da República.

O nobre Senador Gilberto Marinho, procurando evitar possível desigualdade de tratamento entre os Oficiais componentes dos corpos de serviço, principalmente de Veterinário e Intendência, apresentou emenda com elevados intuitos para corrigir a desigualdade de exigências de idades para a inscrição nesses cursos. Partiu S. Exa. do pressuposto de que o acréscimo de idade seja condicionado ao tempo de serviço ou situação, quer do militar, quer do civil, na época da inscrição no respectivo curso. Teria S. Exa. toda razão se fosse estudar cada caso, isoladamente, e não tendo em vista o interesse geral das Forças Armadas, principalmente do Exército.

Assim sendo considerando que o projeto em discussão satisfaz, na medida do possível, os interesses das Forças Armadas, principalmente do Exército, que tem maior efetivo, as Comissões de Finanças e de Segurança Nacional opinam pelo projeto, contra a emenda. É o parecer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O projeto está com a discussão encerrada.

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com referência ao substitutivo, é pela sua constitucionalidade.

Os Pareceres das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças são contrários ao substitutivo.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Rejeitado.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o substitutivo rejeitado.

EMENDA Nº 1

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 1º Para os Oficiais componentes dos Quadros dos Serviços de Saúde (Médica, Farmacêuticos e Cirurgiões-Dentistas), Veterinária e Intendência das Forças Armadas, os limites de idade estabelecidos para a permanência no serviço ativo, pelo art. 16 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, serão acrescidos de 4 (quatro) anos para o posto de Primeiro-Tenente, de 3 (três) anos para o posto de Capitão ou equivalente, de 2 (dois) anos para o posto de Major ou equivalente, e de mais de 1 (um) anos para o posto de Tenente-Coronel ou equivalente, desde que os mesmos se hajam inscrito nos Cursos de Formação de Oficiais de Saúde, de Veterinária e de Intendência ou em concurso inerentes aos respectivos Serviços, que os habilitaram, na forma prevista nos Regulamentos e Leis vigentes até a data desta lei.

Art. 2º Para os Oficiais pertencentes ao Quadro de Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais o limite de idade para a permanência no serviço ativo será de 58 (cinquenta e oito) anos para

o posto de Primeiro-Tenente e quatro) anos para o posto de Segundo-Tenente.

Art. 3º A presente Lei vigora a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 146, DE 1959

(Nº 4.549-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Altera o limite de idade para permanência de oficiais dos Corpos de Saúde e de Intendência das Forças Armadas no serviço ativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O limite de idade para permanência dos oficiais dos corpos de Saúde — quadros de Médicos, Farmacêuticos, Cirurgiões-Dentistas e Veterinários — e de Intendentes das Forças Armadas no serviço ativo, previsto no art. 16 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, será acrescido a partir de 1 de janeiro de 1959, de 4 (quatro), 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) anos, respectivamente, para os (postos de Primeiro-Tenente, Capitão ou equivalente, Major ou equivalente e Tenente-Coronel Médico ou equivalente, quando se hajam inscrito nos cursos de formação de oficiais de Saúde ou de Intendência, ou em concursos, por força de regulamentos ou leis vigentes até a data desta lei, com idade superior a 32 (trinta e dois) anos.

Art. 2º O limite de idade para permanência dos oficiais do Quadro de Músicos Fuzileiros Navais no serviço ativo será, a partir de 1 de janeiro de 1959; para Capitão-Tenente, 58 (cinquenta e oito) anos; Primeiro-Tenente, 56 (cinquenta e seis) anos; e Segundo-Tenente, 54 (cinquenta e quatro) anos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1959 (nº 2.695-57 na Câmara) que concede a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00, ao Professor Constantino Ribeiro Lima, tendo Pareceres favoráveis (ns. 896 a 898, de 1958) das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 78, DE 1959

(N.º 2.695-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00 ao Professor Constantino Ribeiro Lima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida ao Professor Constantino Ribeiro Lima a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo único. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1959 (n.º 513-55 na Câmara), que concede pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 mensais a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, tendo Pareceres favoráveis (ns. 911 e 912, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 96, DE 1959

(N.º 513-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Concede pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 mensais a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, uma pensão vitalícia mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2.º A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1959 (n.º 170-59 na Câmara) que retifica, sem aumento de despesa, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que stima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer favorável, sob n.º 903, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 103, DE 1959

(N.º 170-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Retifica, seu aumento de despesa, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica retificado, sem aumento de despesa, o Adendo A (Assistência a Menores) do anexo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores constante da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1959:

Onde se lê:

07 — Distrito Federal

Escola gratuita Santa Madalena Sofia, ao Alto da Boa Vista — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se:

07 — Distrito Federal

Escola Santa Madalena Sofia, do Alto da Boa Vista — Cr\$ 100.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 114, de 1959 (n.º 3.918-53 na Câmara) que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Lidia Heidtmann Gomes, viúva do maquinista Francisco Souza Gomes, tendo Pareceres favoráveis (números 906 e 907, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 114, DE 1959

(N.º 3.918-C, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Lidia Heidtmann Gomes, viúva do maquinista Francisco de Souza Gomes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Lydia Heidtmann Gomes, viúva do ex-maquinista Francisco de Souza Gomes, a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.º A despesa com essa pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1959 (número 495-59 na Câmara), que altera disposições da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer favorável, sob n.º 881, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 162, de 1959

(N.º 495-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Altera disposições da Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica assim alterada a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958:

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Divisão de Orçamento — Encargos Gerais

— Verba 2.0.00 — Transferência.

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignações 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

2 — Associações Rurais e outras instituições para custeio de serviços (§ 1.º do art. 4.º da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951) conforme discriminação do Adendo A.

04 — Amazonas

Onde se lê: Fundação Amazônica para sua Divisão de Agricultura — 750.000,00 — Leia-se: Fundação Amazônia, para sua Divisão de Agricultura — 750.000,00.

MINISTERIO DA SAÚDE

Departamento Nacional da Criança

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

Subvenções 3.1.01 — Saúde e Higiene.

1 — Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.

8 — Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância, nas seguintes unidades da Federação conforme discriminação do Adendo «C».

04 — Amazonas.

Onde se lê: Divisão de Saúde da Fundação Amazônica — 150.000,00 — Leia-se: Divisão de Saúde da Fundação Amazônia — 150.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1959, n.º 663-59 na Câmara), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer favorável, sob número 882, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 163, De 1959

(N.º 663-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10-12-1958, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1.º São feitas, sem ônus, na Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1959, as seguintes retificações.

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura.

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção.

Onde se lê:

20 — Rio Grande do Norte

2) Manutenção do Hospital Leticia Cerqueira, em Natal — Cr\$ 3.000.000,00

Leia-se:

18 — Rio Grande do Norte

2) Prosseguimento de obras, manutenção e funcionamento do Hospital Leticia Cerqueira, em Natal — Cr\$ 3.000.000,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n. 164, de 1959 (n. 771-59 na Câmara) que retifica, sem ônus, a Lei n. 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estabelece a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958, tendo Parecer favorável, sob n. 889, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 165, de 1959

(N. 772-B, de 1959, na Câmara dos Deputados.)

Retifica, sem ônus, a Lei número 3.487, de 10 de dezembro de 1958 que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1. São feitas, sem ônus, na Lei n. 3.487, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1959, as seguintes retificações:

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4-14 — Ministério da Educação e Cultura.

Adendo D — Fundo Nacional do Ensino Médio.

Onde se lê:

18 — Piauí

Escola Comercial Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 250.000,00

Ginásio e Artesanato Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 150.000,00.

Leia-se:

18 — Piauí.

Escola Comercial Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 400.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 164, de 1959

(N. 771-B, de 1959, na Câmara dos Deputados).

Retifica, sem ônus, a Lei número 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas, sem ônus, na Despesa da União para o exercício financeiro de 1958, as seguintes retificações:

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4-14 — Ministério da Educação e Cultura.

Adendo D — Fundo Nacional de Ensino Médio.

Onde se lê:

18 — Piauí

Ginásio e Artesanato Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 250.000,00.

Leia-se:

18 — Piauí.

Escola Comercial Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 250.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n. 165, de 1959 (n. 772-59 na Câmara), que retifica de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer favorável, sob n. 884, de 1959, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1959 (n.º 935-59 na Câmara) que altera disposições da Lei n.º 3.487 de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, tendo Parecer favorável, sob n.º 885-59, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 166, DE 1959

(N.º 935-B, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Altera disposições da Lei n.º 3.487 de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica assim alterada a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958: Ministério da Educação e Cultura.

21 — Diretoria do Ensino Superior. Despesas Ordinárias.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.

1) Acordos com os seguintes estabelecimentos de ensino superior para encargos de manutenção e execução de obras:

25 — São Paulo

Onde se lê:

37) Escola de Auxiliares de Enfermagem Santa Casa de Misericórdia de Marília — Cr\$ 400.000,00.

Leia-se:

37) Escola de Auxiliares de Enfermagem "Sagrado Coração de Jesus" a Santa Casa de Misericórdia de Marília — Cr\$ 400.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1959 (n.º 1.191 de 1959 na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00, em reforço de Dotação atribuída, no exercício de 1959, ao Corpo de Bombeiros do D. F. (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, n.º II, letra a, do Regimento Interno) dependente de Parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte parecer):

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, em reforço da dotação atribuída, pelo orçamento vigente, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Trata-se de complementação de verba de custeio para combustíveis e lubrificantes, tornada insuficiente, diante dos preços atingidos pelos mesmos, em razão das novas tarifas.

A necessidade dásse crédito está plenamente justificado na Exposição de Motivos que acompanham a Mensagem Presidencial.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto, com parecer favorável da Comissão de Finanças.

Se ninguém quiser usar da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 181, DE 1959

(N.º 1.191-B, de 1959, na Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00, em reforço da dotação atribuída, no exercício de 1959, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em reforço da dotação atribuída, pelo orçamento vigente, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — (Título 14) na Verba 1.0.00 Custeio, Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação, Subconsignação 1.3.04 — Combustíveis e Lubrificantes.

Art. 2.º Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído à Diretoria de Contabilidade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, dispensadas as determinações do artigo 80, parágrafo 3º do Código de Contabilidade da União e do art. 9º do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. (Pausa).

Vou encerrar a sessão, convocando uma sessão extraordinária, para às 22 horas e 15 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1959 (número 4.416-58 na Câmara) que revoga o prazo de vigência de autorização de abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 904 e 905, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1959 (número 644-59 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito suplementar de Cr\$ 3.200.000,00, para reforço de verba do Orçamento em vigor, destinado a ocorrer às despesas com substituições na Justiça local do Distrito Federal, tendo Parecer favorável, sob nº 878, de 1959, da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1959 (número 367-59 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o crédito especial de Cr\$ 358.881,40, para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valadares Filho tendo Parecer favorável, sob nº 879, de 1959, da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 172 de 1959 (número 1.420-56, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00, para atender às despesas decorrentes da execução

da Lei nº 2.188, de 3 de março de 1954 (que altera os valores dos símbolos referentes ao pagamento de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo), tendo Parecer favorável (nº 886, de 1959) da Comissão de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº-174, de 1959 (número 245-59 na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20, para atender a despesas com o pagamento de funções gratificadas, tendo Parecer favorável, sob nº 903, de 1959, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 21 horas e 55 minutos.

ATA DA 200.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1959.

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER.

As 22 horas e 15-minutos acham-se presentes os Srs. Senadores.

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Lameira Bittencourt. — Zacharias de Assumpção. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Leônidas Mello. — Máthias Olímpio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dir-Huit Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — João Arruda. — Ruy Carneiro. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Barros Carvalho. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Silvestre Pêricles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Ovídio Teixeira. — Lima Teixeira. — Otávio Mangabeira. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Jefferson de Aquino. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Arinos. — Benedito Valadares. — Lina Guimarães. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Lino de Matos. — Padre Calceiras. — Pedro Ludovico. — Coimbra Bueno. — Taciano de Mello. — João Villalobos. — Filinto Müller. — Fernando Corrêa. — Alô Guimarães. — Gaspar Velloso. — Francisco Callotti. — Saulo Ramos. — Irineu Bornhausen. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Novaes Filho, 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há dois dias, lendo o O Globo, encontrei comentário que merece de certo modo, a atenção do Senhor Ministro da Saúde, mormente

porque o fato de que trata reveste-se de alguma gravidade. Dois Senadores teriam solicitado do Senhor Ministro Mário Pinotti autorização para internamento de uma velhinha, que sofreu acidente e estava às portas da morte, num barracão.

O comentário é o seguinte:

HISTÓRIA TRISTE

Esta é uma história triste, que cabe nesta seção, porque a ela estão ligados dois senadores, os Srs. Gilberto Marinho e Rui Palmeira. Há cerca de quinze dias, esses senadores, num gesto de humanidade, interessaram-se junto ao Ministério da Saúde, pelo internamento, em um hospital, de D. Firmina Gonçalves de Oliveira, uma velhinha quase centenária, que mora em um barracão no morro da Favela e que, vítima de queda, se encontra gravemente enferma. O diretor de serviço do Ministério, que é também da L. B. A., prometeu providências imediatas. No dia seguinte, o internamento da enferma ainda não se efetivara, mas se informava que "ordens já haviam sido dadas". Pois bem, até ontem, duas semanas decorridas, a pobre enferma, cujo estado de saúde se agrava, não foi internada. E D. Firmina tinha a seu favor o pedido de dois senadores. Imagine-se o que deve acontecer com aqueles, como ela também indigentes, que não conseguem uma simples recomendação.

N. da R. — Na noite de ontem chegou-nos a informação de que a nobre velhinha falecera no humilde barracão da Favela.

Faço parte Sr. Presidente, de uma organização partidária que visa sobretudo amparar os mais pobres, os desventurados, aqueles que mais precisam de assistência.

Lembro-me bem que o Presidente Getúlio Vargas preocupava-se com a sorte dos infelizes, daqueles que necessitam do amparo do Poder Público. Possuímos muitos hospitais, temos a L.B.A., que mantém além de hospitais, creches e outros serviços assistenciais; mas os socorros, a assistência mais simples aos que vivem nos morros, ao desabrigo, é tão deficiente que, embora dois Senadores tenham feito apelo ao Ministro da Saúde para o internamento de uma velhinha acidentada, não conseguiram vê-la atendida, e se tratava de uma quase centenária.

O fato, Sr. Presidente, faz-nos pensar: que não há de passar outros indigentes, que nem sequer contam com o apoio de pessoas influentes? Onde vamos com essa falta de assistência social? Começo a lembrar-me das instituições de previdência, que tanto necessita nesta hora, de meios e recursos para que possa levar a efeito essa rede de hospitais indispensável a esse povo desvalido.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer, meu nobre colega.

O Sr. Vivaldo Lima — Acompanhei atentamente a leitura do tópico, feita por V. Ex.ª. Naturalmente, aproveitaria o ensejo para oferecer um leito no Hospital da Cruz Vermelha à pessoa a que V. Ex.ª se referia. Infelizmente, o final do tópico dá a triste notícia do falecimento da enferma. Quer dizer, nada mais há a fazer. Agora, entretanto, devo apresentar outro ângulo das brilhantes considerações do nobre colega: é o da assistência hospitalar no Distrito Federal. Praticamente, não existe um

hospital novo na Capital da República. Os que temos, datam de mais de vinte anos e foram programados pela administração Pedro Ernesto quando Governador da cidade. Os novos nosocômios pertencem às autarquias, mas para o público em geral, para a população desajustada, não há propriamente leitos novos no Rio de Janeiro. A população cresce vertiginosamente, mas o número de leitos permanece o mesmo, há mais de vinte e cinco anos. Esta a razão da demora em se conseguir leitos disponíveis, mesmo para poder receber pessoas nas condições da que V. Ex.ª dá notícia neste momento. O Ministério da Saúde não tem, realmente, um hospital adequado. Os que existem, pertencem à Secretaria Geral da Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal. Naturalmente, o Titular da Pasta da Saúde, que é também Presidente da Legião Brasileira de Assistência, através do seu Gabinete, iria providenciar o internamento, de qualquer modo, da paciente recomendada. A demora em obter-se o leito é que, talvez, tenha antecipado o desenlace. Portanto, tem razão V. Ex.ª ao manifestar sua estranheza, tanto mais que o pedido foi feito por dois Srs. Senadores. O atendimento devia ser abreviado, já não digo pelo empenho dos aludidos parlamentares, mas pelo fato de existir cristura necessitada de hospitalização imediata. Era preciso, porém, que a administração pública considerasse o apelo dos parlamentares, apenas feito dentro de alto espírito de humanidade. Foi o que fizeram esses dois nobres Senadores, atendendo ao caso de uma pessoa, no Distrito Federal, que requeria hospitalização iminente. Tivesse ela que succumbir, que acontecesse com aquela conforto que pode dar um hospital, através da assistência médica e da enfermagem. Continue V. Ex.ª em suas considerações. Peço que releve esta longa interrupção, mas é preciso que, desta tribuna, se focalize essa questão, que encerra uma crítica para a Capital da República, que aumenta, em cada ano, sua população, mas cujos leitos hospitalares no mesmo número de há vinte ou vinte e cinco anos. Seu depoimento comprova que a população desajustada desta cidade continuará a sofrer em situações como essas que V. Ex.ª acaba de revelar.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte oportuno e esclarecedor ao nobre Senador Vivaldo Lima, que fala com a autoridade de Presidente da Cruz Vermelha Brasileira. Afirma S. Ex.ª que estamos num atraso tão grande quanto é certo que o número de leitos nos hospitais ainda é o mesmo de há vinte e cinco anos.

Sr. Presidente, desejo ao encerrarmos nossos trabalhos, dirigir apelo ao ilustre Ministro da Saúde, Dr. Mário Pinotti — que, inegavelmente, considero homem capaz, trabalhador e eficiente, — a fim de que volva suas vistas para o problema aqui focalizado. Possa S. Ex.ª, com os recursos de que dispõe o Ministério da Saúde, ampliar a rede hospitalar no Distrito Federal para que não tenhamos que assistir a casos como esse narrado pelo "O Globo", e que assume certa gravidade porque dois Senadores chegaram a fazer o pedido, sem qualquer resultado.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Por questão de justiça, desejo dar uma palavra a respeito desse episódio. Citado nominalmente, declaro que fui justa-

mente com o nobre Senador Gilberto Marinho quem se interessou pelo internamento da criatura referida por V. Ex.ª. Lamento tenha tido esse desfecho. Em outras oportunidades idênticas solicitações junto à Legião Brasileira de Assistência e ao próprio Ministério da Saúde, como Senador da Oposição, tenho tido oportunidade de ser atendidas. Devo ponderar que, não compreendo como isso ocorreu. Corroborando as afirmações do nobre Senador Vivaldo Lima, recordo que a Legião Brasileira de Assistência se vê à braços com dificuldades, inclusive, pelo não recebimento das contribuições que, por lei, estão obrigados os Institutos de Previdência a recolher. Ouvi falar que chega a mais de meio bilhão de cruzeiros esse deficit. Há, realmente, falta de hospitais não só no Distrito Federal como em todo o Brasil. Na verdade, é difícil encontrar vaga até para tuberculosos. Tenho visto casos profundamente dolorosos. Outro dia, uma senhora de origem alagoana, tuberculosa ela, o marido e mais cinco filhos teve, na sua desgraça, melhor sorte do que essa a que se referiu "O Globo". Conseguiu ver todos internados, por intermédio do Ministério da Saúde. Faço esta declaração por questão de justiça pois também me associo ao pesar que V. Ex.ª por não ter visto solucionado o caso dessa pobre senhora citada no noticiário de "O Globo".

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço ao nobre Senador Ruy Palmeira o esclarecimento, ao mesmo tempo que deixa entrever que, de outras vezes não-foi tão infeliz pois mereceu atenção do Ministério da Saúde.

O Sr. Rui Palmeira — E pela Legião Brasileira de Assistência, por isso não compreendo o que aconteceu nesse caso; por detrás dessas dificuldades, sempre há boa vontade. Na verdade, a burocracia cria problemas que geram consequências dessa natureza.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Gilberto Marinho — Com a assentimento do orador) — O episódio que V. Ex.ª focaliza, neste momento, é desalentador, chocante:

O SR. LIMA TEIXEIRA — Por aí se vê, Sr. Presidente, que o fato narrado pelo jornal é verdadeiro...

O Sr. Gilberto Marinho — Absolutamente autêntico!

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... absolutamente verdadeiro, conforme os nobres apartes, acabam de confirmar.

O Sr. Mourão Vieira — (Com assentimento do orador) — Dentro desse quadro triste descrito pelo nobre Senador Vivaldo Lima, da deficiência de leitos nos hospitais do Distrito Federal, a bem da verdade, dentro da mais rigorosa justiça, devo nesta oportunidade, agradecer a alguns diretores de nosocômios do Rio de Janeiro, — principalmente aos do Hospital da LBA pelos doentes recebidos pela Cruz Vermelha Brasileira, provenientes do Amazonas — a atenção que têm dispensado a pessoas que elles temos encaminhado, principalmente pela boa vontade do seu Presidente, nosso eminente companheiro nobre Senador Vivaldo Lima. Devo ressaltar, igualmente, o Diretor do Hospital Miguel Couto e seu ilustre Corpo Clínico, dirigido pelo Dr. João Soares da Silveira. Sempre que tenho recorrido aos seus préstimos, S. Sa. me tem atendido. Também o ilustre Secretário de Saúde e Assistência do Distrito Federal, o eminente Dr. João Machado Costa, ex-Deputado e ex-Vereador, merece nossa gratidão, pelo mesmo motivo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — E ficante secretário.

O Sr. Mourão Vieira — Não posso, outrossim deixar de fazer referência especial ao Dr. Machado Costa, Diretor do Serviço de Tuberculose, que, atendeu a vários apelos nossos, apelo, para internação de pessoas sem recursos, abandonadas dentro daquele panorama triste, descrito pelo Senador Vivaldo Lima e que V. Exa. focalizando com tanta oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Mourão Vieira — ... tôdas essas pessoas estão contribuindo decisivamente para os doentes não morrerem à mingua, desde que os Institutos são absolutamente inúteis...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Infelizmente.

O Sr. Mourão Vieira — ... para os que precisam do seu auxílio.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... E os recursos, como V. Exa. sabe.

O Sr. Mourão Vieira — Conheço vários casos e teria muito que contar, principalmente no que se refere ao IAPC. Certa feita, um comerciante, chegado ao Rio de Janeiro, obteve, lá, a primeira consulta. Pois bem; para a chapa de Raios, X (tratava-se de úlcera do estômago) foi marcado o dilatado prazo de oitenta dias... Esse doente teria morrido se não se valesse dos préstimos de um dos diretores dos Hospitais da Prefeitura do Distrito Federal. Ressaltando, portanto, a atuação dos médicos dos hospitais da Prefeitura, condeno frontalmente os Institutos, por não estarem cumprindo sua verdadeira missão.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado ao nobre colega pelo excelente depoimento que acaba de prestar, conhecimentos, como é, dos problemas atinentes à assistência social.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — Existem, realmente, essas deficiências, e o Senado, no cumprimento do seu dever, tomou a iniciativa do projeto que aqui tramita, desde 1955, criando o Serviço de Assistência à Velhice. Visa-se a atender, precisamente, a casos em que os Institutos estejam impossibilitados de agir, deixando muitas vezes, pessoas idosas ao desamparo. A proposição tem em mira, portanto, complementar a assistência prestada pelos Institutos de Previdência, tendo em vista, ainda, o auxílio à velhice, nas zonas rurais. Estou certo de que o eminente colega, chamando a atenção da Casa para o assunto, se incuirá, amanhã, entre os que contribuirão, para aperfeiçoar o Projeto.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há como negar o interesse demonstrado pelo nobre Senador Attilio Vivacqua, que proferiu, nesta Casa, vários discursos sobre o problema da assistência à velhice.

Sr. Presidente, na última oportunidade que me oferece a presente Sessão Legislativa, dirijo apelo — que é só meu, mas, de todo o Senado, pois a ele se associaram através de apêndices ao meu discurso, representantes das diversas correntes políticas ao Sr. Ministro Mário Pinotti, que se tem revelado excelente administrador, à frente da Pasta da Saúde, no sentido de que não descuide desse setor hospitalar e da assistência social de que carece a velhice.

Somente assim não mais teremos a lamentar casos como o dessa velhinha, que morreu em condições lamentáveis, apesar da circunstância de haver contado com a ajuda de dois Senadores, os quais esforçaram-se por evitar-lhe o trágico fim.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Maynard — Há pouco tempo tive necessidade de atender a um conterrâneo que estava em situação semelhante à da velhinha a que V. Exa. se referiu. Apelei para o ilustre Senador Vivaldo Lima, sendo plenamente atendido. Aproveito, assim, a gentileza de V. Exa. me permitir apartear-lo, para agradecer, de publico, o ato de bondade praticado pelo ilustre representante do Amazonas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Jorge Maynard, e fica transcrito, nos Anais desta Casa, a declaração de S. Exa. em relação ao zelo com que se houve o ilustre Senador Vivaldo Lima, na qualidade de Presidente da Cruz Vermelha Brasileira.

Sr. Presidente, espero, repiti, que o Ministro Mário Pinotti, levando em consideração o apelo que lhe dirijo, tome as necessárias providências para solucionar o angustiante problema da assistência à velhice desamparada.

Estou certo de que, no particular, o Chefe da Nação o auxiliará a amenizar fase de agruras por que passam os que necessitam de socorro hospitalar. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para uma comunicação.

O SR. GASPÁR VELLOSO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, solicitei a palavra para uma ligeira comunicação à Casa.

Em fins do ano passado, meu colega, Senador Arlindo Rodrigues, eu e o Professor Lauro Portela fomos indicados pela Mesa do Senado para integrarmos a Escola Superior de Guerra, na qualidade de estagiários.

Um ano decorrido, vimos à tribuna prestar contas.

E assegurar ao Senado que, dentro das limitações, que e nós mesmos reconhecemos, cumprimos a obrigação que nos foi delegada pelo Senado da República.

No dia de hoje, em festividade presidida por S. Exa. o Chefe do Estado Maior das três armas militares, foi-nos entregue o diploma de conclusão do curso.

Desnecessário dizer a esta Casa o que representa a Escola Superior de Guerra. Os ilustres Senadores Lima Guerra, outros oradores a ela já se referiram, Jefferson de Aguiar, Coimbra Bueno, Jorge Maynard, Reginaldo Fernandes e Mourão Vieira, que também concluíram o curso de Estado Maior, já a analisaram no que ela representa para o estudo dos problemas nacionais, sobretudo no tocante a segurança pátria. Dizer o que foi a nossa atuação como estagiários deste ano, representantes do Senado, não seria função nossa e sim dos nossos colegas, dos membros do Corpo Permanente de Professores, do Diretor de Ensino, do Comandante da Escola. Quero, entretanto, frisar que fomos, naquela casa de civismo e de cultura, tratados com grande carinho, grande deferência, por parte de todos, Comandante, membros do Corpo Permanente e Estagiários!

Como homenagem não a mim mas ao Senado da República, deram-me os estagiários a honrosa incumbência de representá-los e os antigos alunos, por ocasião do oferecimento da placa comemorativa do 10º Aniversário da Escola.

Ao colega Arlindo Rodrigues coube, no início do curso, a chefia da primeira equipe de trabalho e a mim — repito — não pelos meus méritos, que são poucos, mas por representar o Senado, tidade a incumbência, bastante trabalhosa, mas que me orgulha sobretudo, de chefiar o setor de planejamento político, coroamento dos

estudos da Escola Superior de Guerra.

Assim, Sr. Presidente: a comunicação é essa missão cumprida; se bem ou mal, que falem aqueles que conosco conviveram, trabalharam e, por fim, planejaram. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão de 1.º do mês em curso a Mesa lembrou ao Plenário o disposto no § 1.º de art. 323 do Regimento Interno, que, ao fim de cada legislatura, considera arquivados os projetos de lei do Senado em primeira discussão, cabendo a qualquer Senador, ou Comissão, requerer o desarquivamento até o fim da primeira sessão legislativa ordinária seguinte, quando se considerará definitivamente o arquivamento.

A lista das proposições nessas condições foi publicada no "Diário do Congresso Nacional" de 2 do corrente e distribuída aos Srs. Senadores, em folhas mimeografadas.

Algumas delas foram desarquivadas, em virtude de requerimentos aprovados pelo Plenário:

São as seguintes:

PROJETOS DE LEI DO SENADO

N.º	Ano	EMENTA
49	1947	Modifica o Decreto n.º 942-A, de 31 de outubro de 1890, que regula o montepio civil.
29	1949	Revoga o Decreto-lei n.º 9.116, de 1.º de abril de 1946.
28	1951	Regula a participação obrigatória e direta do trabalhador no lucro das empresas.
2	1952	Regula a execução do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 4.841, de 17 de outubro de 1952.
4	1952	Regula a profissão de corretores de seguros.
21	1952	Estabelece indenização para casos de aprisionamento injusto.
66	1954	Autorização a construção do prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo, e dá outras providências.
71	1954	Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus.
86	1954	Dá nova redação aos arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12-6-41, e estabelece outras providências relativas às pessoas e aos seguros do IPASE.
7	1955	Cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borracha.
26	1955	Dá nova redação ao art. 2.º e respectivo § da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.
20	1956	Dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal.
48	1956	Declara isentos de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas.
51	1956	Dá nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 2.691, de 23 de dezembro de 1955.
21	1957	Regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários, e estabelece outras providências.
47	1957	Acrescenta o n.º LV ao art. 142 do Código Penal (Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940).
9	1958	Oficializa a impressão, distribuição e venda dos títulos de crédito; estabelece o sistema de fiscalização das emissões e dá outras providências.
12	1958	Dá nova redação ao inciso 3.º do art. 15 do Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1958.
22	1958	Autoriza o Poder Executivo a conceder às Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca nacionais, pelo prazo de 5 anos, facilidades cambiais do custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros modernos.
24	1958	Prorroga a data fixada pela Lei n.º 3.273, de 1 de outubro de 1957, para a mudança da Capital Federal, e dá outras providências.
27	1958	Suspende o financiamento às lavouras de café de baixa produtividade, mal localizadas ou mal cultivadas, e cria um financiamento especial para a sua transformação em pastagens.
28	1958	Altera a denominação de cargos das carreiras de Oficial Administrativo e Fiscal Aduaneiro do Ministério da Fazenda, cujos ocupantes estejam lotados em repartições aduaneiras.

Com relação aos demais projetos constantes da lista divulgada naquela oportunidade, tornar-se-á definitivo o arquivamento, a partir da presente data. Para conhecimento dos Srs. Senadores, a Mesa dá a seguir a respectiva lista.

COMUNICAÇÃO FEITA PELA MESA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1959
Estatui o Regimento, no § 1º do art. 323, que:

"Ao fim de cada legislatura serão arquivados os projetos de lei e de resolução do Senado em primeira discussão, cabendo a qualquer Senador ou Comissão requerer o seu desarquivamento em Plenário, até o fim da primeira sessão legislativa ordinária seguinte, quando se considerará definitivo o arquivamento".

Lembrando o que se contém nesse dispositivo regimental, a Mesa dá conhecimento ao Senado dos projetos que serão considerados definitivamente arquivados se até o dia 15 do corrente não forem objeto de pedido de desarquivamento, formulado por Senador ou Comissão.

São os seguintes:

PROJETOS DE LEI DO SENADO

Nº	Ano	EMENTA	AUTOR
7	1947	Modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1945, e dá outras providências	Sen. Andrade Ramos.
10	1947	Define a unidade monetária — o cruzeiro — em certo peso de metal e dá outras providências	Sen. Andrade Ramos.
11	1948	Dispõe sobre a incorporação do Banco Central de emissão e Redesconto do Brasil S. A. e dá outras providências	Sen. Andrade Ramos.
1	1949	Dá aplicação e fiscalização da Lei nº 449, de 14 de junho de 1937, que dispõe sobre a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil e autoriza o Governo a emitir papel moeda	Sen. Andrade Ramos.
8	1949	Dispõe sobre o funcionamento dos Bancos, sua fiscalização e dá outras providências	Sen. Andrade Ramos.
10	1949	Dá nova redação ao nº XI, do art. 27, do Regulamento número 24.646, de 10 de março de 1948	Sen. Melo Viana
2	1949	Regula a aplicação do art. 15, § 4º, da Constituição Federal	Sen. Evandro Viana
16	1949	Autoriza o loteamento da área emancipada do Núcleo Colonial Santa Cruz, e dá outras providências	Sen. Hamilton Nogueira
6	1951	Obriga a desapropriação de áreas irrigáveis dos açudes públicos, adota medidas sobre o arrendamento de terras e bacias hidráulicas e dá outras providências	Sen. Olavo Oliveira
14	1951	Institui, na Capital Federal, a Bolsa de Pedras Preciosas, Semi-Preciosas e dá outras providências	Sen. Melo Viana
8	1951	Estende aos aposentados pela compulsória da idade antes da Lei nº 438, de 15-11-48, as vantagens e direitos concedidos pelo art. 24 e seus parágrafos e art. 45 da referida lei	Sen. Onofre Gomes
12	1951	Institui a assistência aos pequenos agricultores de gêneros e plantas alimentícias	Sen. Olavo Oliveira
17	1951	Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública	Sen. Gomes Oliveir
26	1951	Estabelece processo especial para os crimes cometidos por funcionários policiais	Sen. Mozart Lago
31	1951	Modifica os artigos 129, 131, 254, 256 e 257, do Código de Processo Civil	Sen. Ferreira de Souza
42	1951	Dispõe sobre a construção, na Capital Federal, do Palácio da Justiça	Sen. Joaquim Pires
49	1951	Dispõe sobre processo e julgamento dos recursos de embargos e revista	Sen. Ferreira de Souza
50	1951	Cria, no Distrito Federal, Juízos Correccionais, para processamento imediato das contravenções e causas cíveis que enumera	Sen. Mozart Lago
23	1953	Revoga o Capítulo III do Título VI do Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), extinguindo o Imposto Sindical	Sen. Othon Mães
2	1954	Extingue restrições à capacidade intelectual de brasileiros	Sen. Mozart Lago
21	1954	Institui o sistema federal de Bancos de Estado e dá outras providências	Sen. A. Pasqualini
31	1954	Cria o Instituto Químico Farmacéutico da Previdência Social	Sen. G. Malaquias
33	1954	Cria o Instituto Nacional da Carnaúba e dá outras providências	Sen. Joaquim Pires
54	1954	Autoriza a inclusão de elementos femininos em cargos ou funções policiais e dá outras providências	Sen. Mozart Lago
55	1954	Dispõe sobre o caso de falecimento de candidato registrado antes da respectiva eleição	Sen. Nestor Massena
72	1954	Estabelece novas normas de contribuição para os associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões	Sen. G. Malaquias
81	1954	Revigora o art. 12 da Lei número 231, de 6-2-48	Sen. Onofre Gomes
84	1954	Permite a atualização de alugueres dos imóveis que menciona e dá outras providências	Sen. Mozart Lago
87	1954	Regula a fiscalização de condenados pela Justiça	Sen. Mozart Lago
2	1955	Proíbe a instalação de fábricas de borracha sintética do Brasil e dá outras providências	Sen. Vivaldo Lima
11	1955	Altera o art. 1º do Decreto nº 22.626, de 7-4-33	Sen. Lúcio Bittencourt
14	1955	Dispõe sobre o regime de juros das contas do Tesouro Nacional, da Superintendência da Moeda e do Crédito e da Caixa de Mobilização Bancária do Banco do Brasil; limita a 1% a taxa de juros dos empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil para financiamento à lavoura e à pecuária, e dá outras providências	Sen. Moura Andrade
16	1955	Cria normas para o estabelecimento de níveis de vencimentos, em face da alteração do poder aquisitivo da moeda	Sen. Mourão Vieira
22	1955	Cria a cadeira de "Metodologia da História"	Sen. Juracy Magalhães
25	1955	Transforma funções de caráter permanente em cargos isolados de provimento efetivo, no Ministério da Guerra, e dá outras providências	Sen. Gilberto Marinho
37	1955	Revoga o art. 23 da Lei número 1.649, de 19-7-52; modifica a redação do art. 2º e seus §§ da Lei nº 1.004, de 24-12-49 e dá outras providências sobre o cumprimento do § 1º do art. 198 da Constituição Federal	Sen. Parsifal Barroso

Nº	Ano	EMENTA	Autor	Nº	Ano	ementa	Autor
12	1956	Autoriza a União a auxiliar o município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul...	Sen. G. Marinho e outros	42	1957	Altera a Lei Federal nº 1.079, de 10-4-50, na parte referente aos crimes de responsabilidade, seu processo e julgamento, relativamente aos Governadores e Secretários de Estado	Sen. K. Cavalcanti
13	1956	Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo interno para os fins que menciona ..	Sen. A. Guimarães	44	1957	Acrescenta um § ao art. 159 do Decreto-lei nº 2.848, de 7-12-40 (Código Penal Brasileiro)	Sen. Gaspar Veloso
32	1956	Extingue os escritórios comerciais no exterior	Sen. Novaes Filho	45	1957	Concede aposentadoria aos médicos funcionários da União ou Autarquias que contem 30 anos de serviço, asseguradas todas as garantias e vantagens concedidas aos demais funcionários que se aposentam aos 35 anos de serviço	Sen. Saulo Ramos
33	1956	Dá nova redação aos arts. da Consolidação das Leis do Trabalho	Sen. Caiado de Castro	46	1957	Amplia a competência do Tribunal do Juri	Sen. K. Cavalcanti
39	1956	Extingue a Delegacia do Tesouro no Exterior, com sede em Nova Iorque, e dá outras providências	Sen. Novaes Filho	48	1957	Dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários que trabalham na entrega postal ou telegráfica	Sen. Gilberto Marinho
40	1956	Proíbe o Poder Executivo de emitir sem a Autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências	Sen. Novaes Filho	2	1958	Autoriza o pagamento parcelado das contribuições devidas e não recolhidas, pelos empregados às instituições de previdência social, até 31-12-57 ..	Sen. Lino de Matos
41	1956	Proíbe a elevação de preços de qualquer utilidade, seja qual for sua procedência ou destino	Sen. Novaes Filho	3	1958	Dispõe sobre "as faltas como exarremuneração" da Estrada de Ferro Central do Brasil, anteriormente ao Decreto número 171, de 28-10-39 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)	Sen. Arlindo Rodrigues
42	1956	Torna obrigatória a instituição em bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e Assistência Social e da Fundação da Casa Popular, destinadas a servir de moradia ao adquirente e sua família.	Sen. Moura Andrade	10	1958	Dispõe sobre tempo de serviço de servidores da extinta Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	Sen. K. Cavalcanti
7	1957	Revoga o § 4º do art. 260 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências ..	Sen. Lourival Fontes	11	1958	Dispõe sobre a aplicação do artigo 180, da Lei nº 1.711, de 23-10-52 (Estatuto dos Funcionários Civis da União) a servidores aposentados que vierem a exercer cargo em comissão de direção	Sen. Gilberto Marinho
10	1957	Considera como efetivo exercício a atividade aérea dos militares da Força Aérea Brasileira obrigados a vôo	Sen. Paulo Fernandes	15	1958	Cria, junto às Faculdades de Farmácia, do sistema federal de ensino superior, o Instituto de Farmacologia Experimental, que se destina a pesquisas e ao aperfeiçoamento técnico e científico, no campo das ciências farmacêuticas	Sen. Lineu Prestes
11	1957	Excluído regime de licença de importação as ambulâncias, tratores, veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, barcos de pesca e automóveis para uso profissional de motoristas de praça. Altera a taxa de conversão de moedas estrangeiras para efeito de pagamento das exportações, e dá outras providências	Sen. Moura Andrade	17	1958	Dispõe sobre o ensino farmacêutico, e dá outras providências	Sen. Lineu Prestes
13	1957	Concede estabilidade aos oficiais técnicos da reserva convocados para o serviço ativo, desde que contem ou venham a contar mais de 10 anos de efetivo serviço militar, ininterruptos	Sen. C. Castro e outros	18	1958	Modifica o art. 2º do Decreto nº 20.627, de 9-11-31	Sen. Lineu Prestes
22	1957	Dispõe sobre o pagamento das prestações representativas do reajuste de dívidas dos pecuaristas, e dá outras providências ..	Sen. Vitorino Freire	21	1958	Dispõe sobre a transferência do Conjunto Sanatorial de Curicó, do Ministério da Saúde, para a Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências	Sen. Paulo Fernandes
25	1957	Entrega aos contribuintes, excluídos a União e os empregadores, adição dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões	Sen. Moura Andrade	23	1958	Altera a Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955	Sen. Mário Mota
26	1957	Dispõe sobre ingresso no montepio militar de funcionário aposentado da extinta Secretaria de Estado da Guerra ..	Sen. Gilberto Marinho	26	1958	Dispõe sobre a criação do Mercado Nacional do Ouro e outros metais preciosos	Sen. Lino de Matos
29	1957	Extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências	Sen. K. Cavalcanti				

Com esta declaração a Mesa pede aos Srs. Presidentes das Comissões e cujo poder se achem esses projetos que os façam recolher ao Arquivo.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1959 (n.º 4.416-58 na Câmara) que revigora o prazo da vigência de autorização de abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 904 e 905, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 113, de 1959

(N.º 4.416-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Revigora o prazo de vigência de autorização de abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É revigorada pelo prazo de dois anos a autorização concedida pela Lei n.º 2.824, de 16 de maio de 1956, para abertura de crédito especial em favor da Escola Superior de Química do Paraná, nos termos da Lei n.º 2.559, de 12 de agosto de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1959 (n.º 367-59 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito suplementar de Cr\$ 3.200.000,00, para reforço de verba do Orçamento em vigor, destinado a ocorrer às despesas com substituições na Justiça local do Distrito Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 878, de 1959 da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 151, de 1959

(N.º 644-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o crédito suplementar de Cr\$ 3.200.000,00 para reforço de verba do Orçamento em vigor, destinado a ocorrer às despesas com substituições na Justiça local do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.11 — Substituições — 5.06 — Justiça do Distrito Federal; 01 — Tribunal de Justiça, do orçamento da União para o corrente exercício (Lei n.º 3.487, de 10-12-58).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1959 (n.º 367-59 na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 359.881,40 para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valadares Filho, tendo Parecer favorável, sob n.º 879, de 1959 da Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 153, de 1959

(N.º 367-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 359.881,40, para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valadares Filho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 359.881,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de diferença de vencimentos devida ao Desembargador Caio Valadares Filho.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1959 (n.º 1.480-56, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00, para atender às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954 (que altera os valores dos símbolos referentes ao pagamento de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo), tendo Parecer favorável (n.º 886, de 1959) da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 172 de 1959

(N.º 1.480-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00, para atender às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial, de Cr\$ 767.569,00 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros) para atender, a partir de 1 de abril de 1953, durante os exercícios de 1953 e 1954, às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes ao pagamento de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo da União e dos Territórios, e dá outras providências

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1959 (n.º 245-59 na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20, para atender a despesas com o pagamento de funções gratificadas, tendo Parecer favorável, sob número 909, de 1959.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 174, DE 1959

(N.º 245-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20, para atender a despesa com o pagamento de funções gratificadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos), para atender à despesa com o pagamento de funções gratificadas a que fizeram jus, de acordo com o Decreto n.º 38.594, de 16 de janeiro de 1956, combinado com o art. 2.º do Decreto n.º 35.447, de 30 de abril de 1954, e com o Regimento dos Órgãos da Presidência da República, aprovado pelo Decreto n.º 23.822, de 10 de outubro de 1947, os seguintes funcionários: intendente dos palácios presidenciais,

1) Lorival Telles de Menezes — símbolo FG-2 — período de 1 de abril de 1953 a 3 de maio de 1954 (véspera da aposentadoria): Cr\$ 52.387,10;

2) Licínio Gomes — intendente dos palácios presidenciais, símbolo FG-2 — período de 8 de setembro de 1954 a 7 de fevereiro de 1956: Cr\$ 69.273,50;

3) Mário Innecco — intendente dos palácios presidenciais, símbolo FG-2 — período de 8 de fevereiro de 1956 a 31 de dezembro de 1957: Cr\$ 113.793,00;

4) João Zarattini — mordomo, símbolo FG-4 — período de 1 de abril de 1953 a 15 de setembro de 1954: Cr\$ 35.000,00.

5) Francisco Tomás Borges Filho de 16 de setembro de 1954 a 25 de novembro de 1955: Cr\$ 28.666,50;

6) Roberto Vila — mordomo, símbolo FG-4 — período de 26 de novembro de 1955 a 31 de dezembro de 1957: Cr\$ 74.333,30;

7) José Moreira da Silva Filho — porteiro do Palácio do Catete, símbolo FG-4 — período de 1 de abril de 1953 a 5 de setembro de 1954: Cr\$ 34.333,30;

8) Maurílio Valdino dos Santos — porteiro do Palácio do Catete, símbolo FG-4 — período de 6 de setembro de 1954 a 31 de dezembro de 1957: Cr\$ 103.666,50.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está terminada a matéria da Ordem do Dia.

Acha-se sobre a mesa o Relatório do Presidente do Senado, o qual está sendo distribuído aos Srs. Senadores e vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

O Sr. 1.º Secretário procede à leitura do Relatório que será publicado em Suplemento.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sergio Marinho.

O SR. SERGIO MARINHO:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, acabo de ser surpreendido por uma determinação dos nobres Senadores João Villasboas e Atilio Vivacqua, para que, neste crepúsculo da Sessão Legislativa, dirija à Mesa, em nome do Senado da República, sua saudação pelo modo seguro, equilibrado e justo com que norteou os trabalhos desta Casa.

O Sr. João Villasboas — Permite V.Exa. um aparte?

O SR. SERGIO MARINHO — Com muita satisfação.

O Sr. João Villasboas — Quando me dirigi a V.Exa., juntamente com o nobre Senador Atilio Vivacqua, pedindo-lhe ocupasse a tribuna, neste momento, fizê-lo incumbidos pelos Líderes das diferentes bancadas do Senado. Assim, fala V.Exa. em nome de todas as bancadas desta Casa.

O SR. SERGIO MARINHO — Agradeço o aparte de V.Exa. que, partindo de um cavalheiro da sua estirpe, em vez de me favorecer, me sobrecarrega.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V.Exa. um aparte?

O SR. SERGIO MARINHO — Com muita satisfação.

O Sr. Lameira Bittencourt — Desejo apenas tornar mais clara e segura a posição de V.Exa., que o nobre Senador João Villasboas procurou esclarecer. Fala V.Exa. neste instante, por delegação expressa de todos os Líderes partidários com assento nesta Casa. Fala portanto, em nome de todos os Partidos da Oposição e da Maioria. A escolha expressivamente unânime de todos os Líderes, em torno do nome de V.Exa. representa, também, justa homenagem ao colega digno, ilustre e eminente que, durante o ano legislativo que ora se encerra, soube impor-se à nossa estima, ao nosso apreço e à nossa confiança.

O Sr. Mem de Sá — Apoiado!

O Sr. Lameira Bittencourt — Neste momento, portanto, exprime V.Exa. o pensamento e transmite a saudação de todos os Partidos, de todos os Líderes partidários com assento nesta Casa, sem qualquer discriminação ou exceção.

O Sr. Mem de Sá — Apoiado!

O SR. SERGIO MARINHO — Revela o nobre Senador Lameira Bittencourt generosidade de marajá.

O Sr. Lameira Bittencourt — Obrigado!

O SR. SERGIO MARINHO — Sr. Presidente, todos somos suscetíveis de equívoco, e equívoco está mesmo embutido, entrosado dentro da dinâmica de nosso psiquismo. Isso acontece quando consideramos o indivíduo isoladamente, consideração essa precária, de vez que aquilo que é objeto de observação, ou, mais exatamente o objeto, é, também, ao mesmo tempo, o sujeito. Mas o equívoco que ocorre freqüentemente, e, talvez, necessariamente no dinamismo de nosso psiquismo, verifica-se, do mesmo modo, não sei se com a mesma frequência, também na dinâmica das Assembléias, porque não pode ser por outra causa, senão como consequência de um equívoco, esteja eu, nesta hora, na tribuna (não apoiados gerais) com o propósito de dirigir uma saudação na sessão de encerramento do Senado da República.

O Sr. João Villasboas — Não apoiado! V.Exa. merece de todos nós a máxima consideração e apreço pelo seu valor intelectual cultura e ma-

neira afetiva com que sempre tem tratado seus colegas.

O SR. SERGIO MARINHO — Mais uma vez me curvo diante da gentileza de V.Exa..

Sr. Presidente, há uma famigerada teoria, denominada "Teoria dos quatro desejos fundamentais". Os que a elaboraram tiveram em vista, nesse esquematismo simplório, abranger toda a natureza humana, na sua gama, nos seus matizes, na sua complexidade, nas suas antiteses. Esses quatro desejos chamados fundamentais seriam: o desejo de consideração, o desejo de segurança, o desejo de novas experiências e, por fim, o desejo de comunicação.

É de crer, Sr. Presidente — e eu me inclino a admitir como tal — que, neste momento, eu esteja sendo um instrumento, um agente, um veículo, talvez, desse desejo de consideração.

Nem por isso, Sr. Presidente, poderia escusar-me da honrosa e esmagadora incumbência.

Temo-nos, Sr. Presidente, ocupado com frequência, ao longo dos trabalhos desta Casa, da situação em que vive o Brasil, em particular, e o mundo, em geral. O Brasil e o mundo são vasos comunicantes. Não se pode delimitar época excepcional. Todas as vezes de reconhecer que, na realidade, vivemos época excepcional. Todas as mudanças que têm ocorrido ao longo do ciclo histórico são, naturalmente, acontecimentos excepcionais; mas o que marca indelevelmente a fase de mudança que vivemos e a desproporção considerável, o desível incommensurável verificado entre a filosofia adotada pelo homem e o quadro de realidade gerado, pintado, bosquejado pelo desenvolvimento das técnicas. Esse desenvolvimento jamais encontrou, ao longo da vida humana, níveis tão altos; jamais se revestiu de complexidades tão atordantes.

De sorte que e o próprio desenvolvimento da técnica, gerado pela cultura, que atua sobre a cultura, ocasionando, paradoxalmente, essa fase traumática que a humanidade se debate. E essa fase se caracteriza essencialmente, com os seus reflexos mútuos, pelo abandono de certos padrões de comportamento, em fase de insatisfação que esses padrões passam a trazer. No seu atordoamento, na sua perplexidade, os homens e as mulheres — nós estamos presos ainda aos resíduos de uma sociedade patriarcal, de modo que quando queremos nos referir à Humanidade especificamente o homem, mas eu frizo os homens e as mulheres — encontram-se dificuldades na escolha dos novos padrões, sem os quais se torna impossível a vida em sociedade.

Vem à baila, também, Sr. Presidente, a referência à vida dos Partidos, pois são os instrumentos, são o veículo através do qual a opinião pública, esclarecida ou obscura, nos seus acertos e nos seus desacertos, nas suas condições ou nas suas perplexidades, se exprime através desses instrumentos, bons ou maus, suficientes ou precários, ajustáveis ou desajustáveis, porém e através deles e talvez somente através deles, que a opinião pública pode manifestar-se.

Um observador arguto da vida partidária dos nossos dias, acentua que uma das suas mazelas mais relevantes é justamente sua incapacidade de traduzir os anseios profundos da opinião pública, a sua incapacidade de compor o interesse em torno do qual os Partidos gravitam e a sua capacidade de compor o interesse partidário com o interesse supremo da coletividade, de onde esses Partidos emergem. Na realidade, esse não é apenas o drama dos Partidos; é mais do que isso, é o drama, talvez, do próprio sis-

tema representativo, é o drama, talvez, da própria Democracia.

Mas, é de crer, Sr. Presidente, — e assim todos nós devemos esperar — que a sociedade, as coletividades e as agremiações, sacudidas, torpedeadas por tôdas essas maseas, são, de certo modo, também expressões contraditórias, dialéticas do próprio desenvolvimento da sociedade.

É de esperar que as próprias organizações partidárias consigam reamperar-se e adquirir o vigor e a eficiência necessária para trazerem à coletividade, da qual são o veículo a mensagem que a mesma coletividade balbucia, mas, não sabe exprimir.

Vemos, ainda há pouco, nas grandes organizações partidárias existentes entre nós, uma alta demonstração de sensibilidade, de poder de captação dos anseios mais profundos da opinião pública. Para muitos, essa demonstração dada pelos Partidos significa intima da sua debilidade, da sua in- No entanto, vejo nessa demonstração capacidade de perdurar como Partido. Uma capacidade de revigoramento dos Partidos, uma prova da capacidade dos mesmos de captar os anseios profundos da opinião pública e recorrer expressá-los, mesmo aparentemente contrariando interesses fundamentais dos próprios órgãos partidários.

Outra não é a interpretação que se possa dar a esse episódio vivido pelos maiores Partidos de âmbito nacional que exercem atividade, atualmente, no Brasil. Na impossibilidade de encontrarem candidatos, nas suas fileiras, não trepidaram em procurá-los fora, em consonância, porém, com os constituintes dos anseios profundos da opinião pública que no seu entender, opinião pública.

Sr. Presidente, a hora já está avançada e não exporei os eminentes colegas a um discurso longo como talvez a ocasião impusesse. Todos nós temos, por força, de acreditar numa verdade — a verdade que os parlamentos devem trazer, na mecânica funcional das coletividades de onde mergem.

Na realidade, quando, retrospectivamente, olhamos aqueles colégios sacerdotais, aquelas assembléias de apêndices ou, mais recentemente os Estádios gerais, as Côrtes as Dietas, e vimos nessas Assembléias a representação do povo por um reduzida a condição de mero órgão consultivo; e vimos, depois, emergir na Inglaterra e posteriormente no Continente, o Parlamento revestido de alta capacidade deliberativa, fiscalizando e ensinando os rumos a seguir, então, adquirimos a convicção de que o Parlamento passou a ser uma peça indispensável dentro da própria atmosfera da civilização em que vivemos.

Ao encerrar-se esta sessão, desincumbindo-me da alta missão de laudar a Mesa, faço votos de crença na eficácia dos Parlamentos.

Realizam eles seus trabalhos dentro de paredes de cristal porque são vistos, analisados e fiscalizados por todos aqueles que desejam. Sem os Parlamentos dificilmente a civilização poderá sobreviver. A despeito de todas as suas deficiências e precariedades, é peça indispensável à sua sobrevivência.

Sr. Presidente, reitero os agradecimentos do Plenário à Mesa, pelo acerto, e clarividência com que soube conduzir os trabalhos.

Estendo nosso reconhecimento à brilhante Bancada da Imprensa, pela assiduidade, inteligência, e capacidade reveladas, porque somente através dela o Senado se comunica com aqueles que para aqui mandaram seus representantes.

A imprensa, como todo órgão de opinião, é passível de crítica, suscetível de erros, mas é também, como o Parlamento, peça indispensável à engrenagem da civilização. Sem a imprensa, não há civilização, sem a Imprensa não há comunicação, sem a Imprensa não há luz.

Nossa gratidão, por igual modo, a todos os funcionários da Casa, desde os mais graduados aos mais modestos, pela dedicação e eficiência com que souberam desincumbir-se dos seus deveres.

Sr. Presidente, finalizando esta fala, dentro da tradição cristã em que vivemos, envio votos de boas-festas e feliz Ano Novo a todos os que me ouvem neste momento. (Muito bem; muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

Sr. Presidente, ocupo a tribuna para breve comunicação. Encontra-se no vasto e consubstanciado relatório da Mesa, à página 76, o seguinte:

"Receberam, com autorização do Senado, designação para integrar delegações do Executivo:"

.....
"A XIV. Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, em New York, de setembro a dezembro de 1959: o Senador Vivaldo Lima, do Partido Trabalhista Brasileiro".

Sr. Presidente, na noite de sábado, 12 do corrente, a Organização das Nações Unidas encerrou a convocação ordinária deste ano. Desde então compareço ao Senado, retomando minha atividade parlamentar.

Confesso-me profundamente honrado e desvanecido com a indicação do meu nome, feita por esta Casa do Congresso Nacional ao Presidente da República, para integrar a Delegação do Brasil à Conferência Internacional. Somente na próxima convocação extraordinária do Congresso poderei apresentar relatório pormenorizado dos trabalhos realizados na O. N. U. Nem mesmo do que se passou na Comissão Social, Cultural e Humanitária — em que tomei parte diretamente — me seria possível dar contas antecipadamente, ao Senado do que lá se verificou. Assim, estou impossibilitado de relatar neste final de sessão legislativa todas as ocorrências daquela Assembléia.

Nessas condições, anuncio ao Egrégio Plenário que, na convocação extraordinária, a iniciar-se a 13 de janeiro próximo, estarei habilitado a dar conhecimento à Casa do esplêndido trabalho de equipe da Delegação do Brasil à XIV Assembléia das Nações Unidas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores com justificada vaidade venho à tribuna exprimir o agradecimento da bancada de Imprensa às homenagens que lhe foram prestadas pelo eminente orador do Senado. Digo que é com vaidade que o faço, porque fui jornalista, ininterruptamente, desde 1929 até o dia em em que tomei posse desta cadeira; e pretendo tornar a ser jornalista logo que meu mandato termine, pois nenhuma outra atividade me tem dado mais satisfação e plenitude. Se, por

isso, jornalistas da Casa me designam para seu porta-voz, sinal é de que eu continuo sendo tido, um pouco ainda, como jornalista.

O agradecimento que me cumpre fazer não é fácil. Não é fácil porque, a meu juízo, somos nós que mais devemos agradecer do que sermos agradecidos.

Dizem as velhas crônicas do Império que, no tempo do Senado vitalício, um Senador houve, bastante idoso e por isso recoberto de sabedoria, que, sempre que os debates se agitavam e os ânimos se exaltavam, intervinha para serenar o diapasão das vozes, lembrando aos colegas: "Eminentes colegas, lembremo-nos de que nosso mandato é vitalício. — infelizmente, já não é. Sr. Presidente — portanto, temos que nos suportar, uns aos outros, até o fim da vida".

Agora, que o nosso mandato é breve, sob certos aspectos somos dignos de mais louvor e elogio, porque, mesmo neste curto período de oito anos, nos temos suportado, aqui, com bastante tolerância e até com grande sabedoria de convívio. Porém, mais de ressaltar é a tolerância e boa vontade com que a Imprensa nos suporta, pois que não tem os deveres que a nós próprios incumbimos. A Imprensa, entretanto, sente a profundidade dos juízes que, o eminentíssimo Senador Sérgio Marinho, há pouco, anunciou, com tanta elevação de linguagem e profundidade de análise sociológica.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Obrigado a V. Exa.

O SR. MEM DE SÁ — A Imprensa percebe, sente que é o complemento do Congresso; é a segunda fase da elaboração parlamentar, da manifestação política. Não pode viver o Parlamento sem a Imprensa, pois que esta é que lhe dá ressonância, repercussão e mesmo vida. Também ela, contudo, depende do Parlamento, pois que este lhe assegura os direitos, as prerrogativas e garantias que lhe são essenciais para o cumprimento de sua alta e nobre missão. Parlamento e Imprensa, portanto, verdadeiramente se completam. E' através da Imprensa, que o Parlamento se comunica com a opinião pública; através dela que o Parlamento pode melhor colher, perscrutar, investigar os anseios as condições, as aspirações mais profundas das camadas populares e dos múltiplos setores de atividade social.

A imprensa desta Casa, sabido é, honra o Parlamento como honra o Brasil, pois que dificilmente se poderia encontrar um grupo de homens tão selecionados pela elevação com que exercem o seu mister, pela educação, pela eficiência e probidade. Nós lhes devemos ser, sobretudo, gratos; não apenas porque através deles os nossos trabalhos têm a repercussão desejada; mas porque, evidentemente, eles têm sido benignos e tolerantes ao apreciar as nossas falhas e deficiência. Por outro lado, justo é que eles nos agradeçam — e é esta

a minha missão, que cumpro com tanto prazer. Justo é que eles nos agradeçam, porque na realidade, e dificilmente um grupo de jornalistas poderia encontrar um grupo de senadores como o nosso, tão aberto, tão fraternal no convívio, tão despojado de qualquer preconceito ou esnobismo, tão democráticamente irmanado, ao

vêzes, já não distinguimos se deles somos colegas ou se formamos um grupo à parte.

E' este o agradecimento que a imprensa me deve. Creio que ela merece esse tratamento, mas que nem por merecê-lo devo deixar de destacá-lo e ressaltá-lo no agradecimento vivo e sincero que tentei traduzir. (*Muito bem! Muito bem!*) (Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Senhores Senadores, em nome da Mesa, agradeço as palavras que nos foram dirigidas, através do brilhante discurso do nobre Senador Sérgio Marinho.

Aproveito o ensejo para manifestar, também em nome da Mesa, o grande apreço que temos pelos funcionários da Casa, que durante esta Sessão Legislativa foram, como sempre, inexcedíveis e exemplares no cumprimento do dever.

Expresso, por fim, o elevado apreço da Mesa a esses colaboradores do Senado Federal, a Bancada da Imprensa que nos assiste, acompanha e colabora conosco, e que, como bem disse o nobre Senador Mem de Sá é uma Bancada de jornalistas que honra o Senado da República e o Brasil.

Devendo ser aprovada a Ata desta sessão suspendo a sessão por quinze minutos, para que seja elaborada.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 23h35m, reabrindo-se às 23h50m).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

O Sr. 2º Secretário vai proceder a leitura da Ata.

O Sr. 4º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da Ata.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Ata. (Pausa).

Não havendo objeção, vou da-la por aprovada.

Está aprovada.

Nada mais havendo que se tratar, declara encerrada a sessão.

A sessão é encerrada às 23 horas e 50 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ATTILIO VIVACQUA, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AS 21 HORAS, NO DIA 14 DO CORRENTE MÊS, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente é indizível a emoção com que venho proferir desta Tribuna uma palavra de saudade, uma palavra de infinita saudade, em homenagem à cara e excelsa memória de um dos mais ilustres e altos expoentes da medicina, o Professor Paulo Franckin de Souza Elejalde, ontem subitamente falecido.

Pranteiam-no inúmeros amigos e admiradores, que ele possuía em todo o país, não só entre os que tiveram o privilégio da sua assistência paternal, mas, entre todos que participaram de seu convívio afetuoso e confortador, dos inesgotáveis tesouros de seu talento e do seu saber, tesouros que se ocultava sob sua extraordinária modestia.

Com as carinhosas manifestações de pesar, tão profundas e comovedoras, partidas de todas as classes, tanto dos afortunados como dos deserdados da sorte, confundiam-se as lágrimas de despedida de seus colegas e de seus discípulos, que néscio, uns e outros, veneravam o mestre humilde e insigne.

Inteligência das mais lúcidas e penetrantes, inclinada à pesquisa e ao estudo, padrão de desprendimento material, vivendo sobretudo para as coisas do espírito, acumulou uma vasta e brilhante cultura geral, e animado por sua imperiosa vocação, devotou-se, inteiramente à medicina. Consagrou, particularmente, sua existência à difícil e complexa especialidade da *neuropatologia*, de que tornou, entre nós, a autoridade máxima, e dos maiores no exterior, onde projetou e engrandeceu o conceito da ciência médica brasileira.

Seus conhecimentos abrangiam variados setores. Jamais deixou de estar identificado com os problemas econômicos, políticos e sociais, internos ou externos, que ele encarava com o mais vivo sentimento patriótico e humano.

Foi o fundador de uma nova Escola de Patologia Nervosa, de renome nos centros científicos internacionais, a qual, com os notáveis trabalhos que publicou será de suas preciosas e imortal herança de homem de ciência e de Sacerdote da Medicina. Dirigiu o Centro de Psiquiatria Nacional e exerceu a Cátedra de Neurologia da Universidade de Belo Horizonte e a Cátedra de Anatomia da mesma Universidade.

Cabe-lhe, em toda plenitude, o título de sábio, como dizia o ilustre Professor Lopes Rodrigues, quando, com a alma cortada pelo golpe da surpresa brutal da perda do queridíssimo e inesquecível Paulo Elejalde, revivíamos traços e episódios de sua bela e rica biografia. E sua humildade escondia esse glorioso título, que, hoje, reluz nas sombras de mistérios da morte.

Os problemas do Brasil, a sorte de suas instituições democráticas e o destino de nossa Pátria eram uma constante de seu pensamento. Encarnava o amor ao lar e à família. Seu coração sempre floriu em amizade, em bondade e em solidariedade humana, que se multiplicava nos cuidados dispensados aos pequenos e aos desamparados. Os princípios de sua perfeita formação moral impregnavam-lhe a vida intelectual e profissional.

Dotado desse privilegiado conjunto de predicados, a sua presença e o seu conselho, eram, por isto mesmo, uma fonte de inspiração e de ânimo para todos que dele se aproximavam. Paulo Elejalde estará sempre redivo em nossa lembrança.

Com o seu desolador desaparecimento, a ciência médica e o Brasil perderam um de seus mais dignos e altos valores.

Seu nome, que o Senado, através da minha singela oração referencial, neste momento, já passa à consagração da posteridade. (*Muito bem! Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR SAULO RAMOS, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. SAULO RAMOS:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS:

(Para explicação pessoal). — Senhor Presidente, quando o atual Presidente da República, então candidato, percorria o território brasileiro, na sua memorável campanha anunciava ao povo que governaria a Nação através de metas administrativas e econômicas.

Dentre as trinta e seis metas, duas interessavam, sobretudo, aos Estados sulinos do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, pois visavam o desenvolvimento de duas riquezas básicas: o carvão de pedra ou hulha negra — e o trigo.

Quanto ao trigo, Sr. Presidente, apoio que mereceu da parte do Senhor Mário Meneghetti, ilustre Ministro da Agricultura e do Diretor do Serviço de Expansão do trigo, a triticultura constitui meta que se está cumprindo pois nossos trigos não só florescem nas lavouras dos Estados sulinos como também em São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso e invadindo os Estados nordestinos.

Nestes últimos, Sr. Presidente, a experimentação se faz para a seleção de sementes que se adaptem ao clima tropical.

Quanto ao carvão, devo declarar que continua sofrendo as crises cíclicas e periódicas desde que se começou a minerá-lo.

Já, desta tribuna, tive a oportunidade de formular crítica ao fato de estarmos implantando um parque siderúrgico meramente fictício. A siderurgia só é verdadeira quando alimentada pelo carvão metalúrgico ou coque extraído de nossas minas.

Estamos importando carvão estrangeiro em prejuízo da mineração nacional.

Reafirmo, Sr. Presidente, estamos cometendo um grave erro técnico, com a ampliação do nosso parque siderúrgico sem a produção equilibrada de carvão metalúrgico, em nossas minas.

Além disso, Sr. Presidente, recomendam os técnicos, como já o fizera o presidente Getúlio Vargas, em várias Mensagens ao Congresso a industrialização ampla nas zonas de mineração.

Não conseguimos, porém, até o presente momento, dar início à construção da Usina Siderúrgica de Laguna, já recomendada em lei com o advento da aprovação do Plano do Carvão, nem tampouco a ampliação das termo-elétricas. Não foi também possível ainda obrigar o consumo do carvão vapor de Santa Catarina pela Usina de Piratininga, em São Paulo, como previsto, e que está sendo ainda hoje alimentada por óleo Diesel.

Nada foi feito em relação à industrialização da pirita do carvão de Santa Catarina, para que possamos ter não só a indústria do enxofre como do ácido sulfúrico.

Sr. Presidente, quando as metas presidenciais se transformam em realidade, observa-se que as classes produtoras dos Estados sulinos estão preocupadas em obter maior apoio do Governo Federal porque apresentam a descapitalização por que as novas indústrias, trazidas do exterior, estão sendo implantadas somente em São Paulo e em Minas Gerais.

Essa realidade existente entre produtores e industriais acabou por atrair a atenção dos legisladores sulinos a fazer surgir na Assembleia Constituinte um movimento no sentido de que o Presidente da República instituisse uma Operação Igual à

Nordeste, que será denominada: Operação Sul.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — A Bancada paranaense no Senado da República, pela minha voz, declara-se de pleno acôrdo com os notáveis conceitos que encerram o discurso de V. Ex^a. Efetivamente os problemas do Sul do País se resumem hoje nestes dois que o ilustre colega tão bem enumerou, mercedores de prioridade para complementação das metas governamentais. Desnecessário é dizer o que significa para a nacionalidade, o incentivo à produção do trigo nacional, pela economia de divisas que representa. Outro aspecto da maior importância para a vida nacional, é o da energia elétrica. Sem sombra de dúvida, verificamos que a prioridade naqueles Estados deve ser para os problemas de energia elétrica, de Estradas — tanto de ferro como de rodagem — de fomento à produção. Estes dois últimos decorrem, em última análise do desenvolvimento das fontes de energia. Vi em Santa Catarina — V. Ex^a é testemunha — quantidade enorme de carvão depositada às margens da Usina de Cubatão, inservível para a metalúrgica nacional e fabricação de coque. O estoque existente naquelas minas representa, entretanto, quase a totalidade do capital invertido na Companhia Siderúrgica Nacional e deveria ser aproveitado na produção de energia elétrica. Somente assim se tornará apreciável a contribuição do coque na economia nacional; de outro modo, o carvão produzido pelas minas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul pouco aproveitará à indústria do aço, tão bem representada no País pela Companhia Siderúrgica Nacional. É lastimável ver-se, ao lado da usina, esse carvão apropriado para a produção de energia elétrica, de que tanto carecem os Estados do Sul, não sei por que razão, sem ser aproveitado. Estou de pleno acôrdo com V. Ex^a. A bancada do Paraná dá todo o apoio "Operação Sul".

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço as generosas palavras de V. Ex^a em favor dos argumentos que estou aqui expondo e também o valor que manifestei em relação à Operação Sul. Ressalta o nobre colega com muita propriedade, que, para o fato de não termos consumo para o carvão vapor. O consumo desse tipo de carvão alimentando usinas termelétricas, favoreceria uma maior produção de carvão siderúrgico e transportaríamos não carvão e sim energia elétrica para vários Estados e até para os grandes centros de São Paulo e Rio de Janeiro.

O Sr. Guido Mondim — Permite um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com muita honra aceitarei o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Guido Mondim — Quero emprestar todo o meu apoio à intervenção de V. Ex^a, fazendo-o também, em nome da bancada do Rio Grande do Sul.

Não desconheço a iniciativa do Legislativo rio-grandense, através de sua Comissão de Desenvolvimento Econômico; sei também, que, recentemente, o Deputado Adalmino Moura, seu Presidente, visitou Santa Catarina nesse sentido. Dentro das Metas do Presidente da República, não podem os Estados Sulinos ficar à parte. Faz-se necessária a "Operação Sul", em razão mesmo de — como disse V. Ex^a — se estar processando a descapitalização naqueles Estados. O carvão e do trigo são de suma importância para a economia deles. No que tange ao carvão,

por exemplo, há um aspecto grave que deve ser examinado além da questão social — Eis que seu aproveitamento inadequado ou o não aproveitamento vem gerando situação de intranquilidade social. A respeito do trigo, é desnecessário dizer quanto importa sua produção para a economia daqueles Estados, particularmente o Rio Grande do Sul. Daí entender eu que nós, representantes dos Estados Sulinos, devemos, emprender intenso trabalho de apoio a essa meta do Presidente da República.

Conte V. Ex^a com meu trabalho nesse sentido e toda a propaganda possível, com relação às representações dos mais Estados, compreendendo que, efetivamente, quando se cuida de atender a necessidade de outras partes do País, não pode de maneira alguma ficar descurada a Região Sul.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que encerra a solidariedade da Bancada do Rio Grande do Sul, e seu apoio pessoal à "Operação Sul". Ressaltou o nobre Colega que não estamos aproveitando o carvão mineral com sabedoria.

Somente com a construção de termo-elétricas no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná será absorvido o carvão a vapor sendo o metalúrgico produzido em maior quantidade para consumo da siderurgia nacional.

O Sr. Guido Mondim — Dá licença para outro aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Pois não!

O Sr. Guido Mondim — Conheço V. Ex^a o Plano de Eletrificação do Estado do Rio Grande do Sul; entretanto, não podemos, como afirma o Governador na entrevista, somente com os nossos recursos, produzir essa energia, para beneficiar todo o País; daí a necessidade da ação federal.

O SR. SAULO RAMOS — Conheço o trabalho dos riograndenses, o Plano de Eletrificação, tornando-se necessário maior apoio e investimentos do Governo Federal no Sul do País.

Já agora com apoio das Bancadas dos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, trago ao conhecimento do Senado Federal que o Deputado Adalmino Moura, debatendo o assunto na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e autorizado pela mesma visitou o legislativo catarinense, onde mereceu o apoio mais grancioso e decisivo, para pleitear a "Operação Sul" ao Sr. Presidente da República, como uma de suas metas, a exemplo da Operação Nordeste. Foi designado pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina o Deputado Pedro Zimmermann para representá-la. O Legislativo do Estado do Paraná apresentou o nome do Deputado Vidal Vanhoni, para, com os dois outros parlamentares, comporem uma comissão especial destinada à coordenação desse movimento, que visa a congregar os esforços dos três Estados citados para realização de um levantamento da situação econômica de cada um deles, a fim de levar ao conhecimento do Governo da República as principais dificuldades existentes nos três Estados sulinos. (Lendo)

A "Operação Sul" visa a congregar os esforços dos 3 Estados citados para a realização de um levantamento da situação econômica de cada um, a fim de levar ao conhecimento do Governo da República as principais dificuldades existentes nos três Estados sulinos.

A Operação Sul deverá concretizar os seus objetivos através de um trabalho que deverá ser elaborado por uma grande comissão, composta de parlamentares de todos os partidos, que se reunirão para estabelecer a política e seguir no sentido do obter os benefícios julgados necessários ao desenvolvimento econômico do sul do Brasil.

Inicialmente ficou deliberado que os coordenadores realizarão um trabalho de levantamento da situação econômica em seus Estados a fim de oferecer à grande Comissão Parlamentar Interestadual, quando vier a se instalar, uma visão completa e real da situação econômica de cada Estado. Para tanto os coordenadores farão um relatório que conterá o exame do seguinte temário:

1) — Finanças Públicas — Análise dos últimos Orçamentos Federais, exame das aplicações orçamentárias e dos investimentos da União em cada um dos Estados.

Receita e despesa dos Estados nos últimos cinco anos.

Execução orçamentária do Estado e dos Municípios no mesmo período.

Contribuições dos Estados aos Municípios.

2) — Exame da Política monetária Federal e estudo da repercussão desta política na economia estadual.

3) — Política de câmbio — Importação e exportação: quantidade e valor de cada espécie.

4) — Contribuição de cada um dos Estados para a formação do produto nacional bruto.

5) — Renda "per capita" da população do Estado.

6) — Política Fiscal.

7) — Crédito ao Poder Público e à iniciativa privada. Investimentos, Prazos e condições, crédito e produtividade. Atuação do Banco do Brasil, do BNDE, do Banco do Crédito Cooperativo e dos estabelecimentos bancários em geral. Capitais estrangeiros.

8) — Grandes projetos públicos e privados em execução e em fase de planejamento.

9) — Produção agrícola de cada Estado. Principais produtos, área de cultivo, quantidade produzida e valor.

10) — Produção pecuária, principais rebanhos.

Área ocupada. Valor de cada um. Produção mineral. Espécie, valor e quantidade.

11) — Produção industrial em geral menção especial às Indústrias de base já existentes.

12) — Exame do sistema de transportes.

13) — Levantamento do sistema de comunicações.

14) — Energia Elétrica — Potência instalada. Obras em execução. Projetos em estudo.

15) — Silos e armazéns. Total construído e em construção.

16) — Política emigratória; terras e colonização.

17) — Ensino técnico profissional existente e necessidades já observadas.

18) — Considerações gerais. Decidiram os coordenadores, a seguir, que cada um, durante a elaboração desse relatório, procuraria manter contato pessoal com os demais a fim de elaborar o trabalho de base com unidade suficiente para

a comparação dos dados relativos a cada Estado, em cada setor investigado.

Findo o exame da situação econômica dos três Estados, a comissão inter-estadual de parlamentares deverá deliberar sobre a política a seguir com relação ao Governo da União, a fim de obter a consecução dos objetivos visados no interesse do povo do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, tendo em conta os superiores interesses da Nação. Para tanto atentar-se-á a grande comissão parlamentar para medidas que conduzam aos Estados sulinos maiores recursos federais, melhores condições de financiamento, efetiva assistência à agricultura e à pecuária, incentivo aos investimentos privados e formação de mão de obra especializada, num plano de conjunto que deverá ser estabelecido por um órgão executivo federal, em moções de um Conselho de Desenvolvimento Sul (Codesul).

Sr. Presidente, trago ao conhecimento da Casa e da Nação, através desta tribuna, a aspiração mais legítima de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, no sentido de participarem da política de desenvolvimento econômico que se implanta no País, des que seus parques industriais não foram contemplados ou beneficiados com indústrias novas ou importadas.

Não atribuo culpa ao Sr. Presidente da República. Lembro apenas aos industriais sulinos que, quando o Senhor Juscelino Kubitschek procurava ampliar a instalação siderúrgica, e criar as indústrias automobilísticas, e a construção naval e tantas outras, não vieram eles ao Rio de Janeiro e não pleitearam fossem implantadas, em seus Estados, algumas indústrias.

Hoje, Sr. Presidente, temerosos da descapitalização que se observa e da crise agro-pecuária que atinge aqueles Estados, apelo para os Legislativos do Sul:

A "Operação Sul", Sr. Presidente, é necessidade que se impõe. A fim de que a riqueza industrial de nossa Pátria seja distribuída por igual, e todas as unidades da Federação. O surto industrial surgiu, primeiramente, nos Estados Sulinos, inclusive São Paulo. É natural, portanto, que a Operação Sul se transforme numa realidade, para que o Sul do País participe da conjuntura industrial que se implanta em nossa Pátria. (Muito bem; muito bem.)

APARTES DO SR. SENADOR VIVALDO LIMA AO DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR MEM DE SA, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SE REPUBLICAM POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

.....

O Sr. Vivaldo Lima — Acompanho, com toda atenção, as palavras de V. Ex^a. Não me recordo de ter dado voto sobre qualquer projeto de federalização de escola de enfermagem. O de que se trata, julgo, é realmente o projeto precursor, pioneiro de uma série de providências, que se tomam praxe — isto é, a federalização de todas as escolas de enfermagem do Brasil.

O Sr. Vivaldo Lima — Tenho conhecimento de que algumas escolas

de enfermagem pleitearam subvenções no valor de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros. Quanto à federalização, eu o desconhecia. Sabia, igualmente, da criação de escolas, de enfermagem anexadas a universidades oficiais em regiões nas quais o governo, atendendo às condições sanitárias hospitalares do País, é obrigado a instalá-las. No caso presente, não estou habilitado a votar o projeto. Primeiro, ignoro se se trate de instituições particulares, que pleiteiam a federalização, uma vez que não é o Governo quem a solicita, e, sim, a Câmara dos Deputados, através de emenda à Mensagem Presidencial. Segundo, se as direções dessas instituições estão de acordo com a federalização, porque o parágrafo 1º do artigo 2º estabelece que elas serão incorporadas ao Patrimônio Nacional independentemente de qualquer indenização. Muitas vezes essas medidas solicitadas ao Parlamento por iniciativa do próprio corpo docente das Escolas, interessado na federalização, o que é natural, pois passará ao padrão federal com todas as garantias e vantagens. Resta saber se as instituições, que mantêm essas escolas, como o Hospital de São Paulo, estão de acordo com cedê-las sem qualquer indenização, porque podem discordar e requerer medida judicial, tornando o Projeto inconstitucional.

O Sr. Vivaldo Lima — Vejo, no avulso, discussão única da matéria e não votação. Esta a razão por que desejo saber se V. Exª está encaminhando a votação ou discutindo o projeto. Se está emitindo parecer e tendo considerações em torno do assunto, penso que temos direito de contrariar este ou aquele argumento, para nos esclarecermos e melhor nos orientarmos.

TRECHO DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR GASPARELLO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SE REPERTECE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. GASPARELLO — Citei o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Vivaldo Lima — Ouvi V. Exª fazer referência à Comissão de Finanças.

O SR. GASPARELLO — Realmente, equivoquei-me.

O Projeto da Câmara alude à incorporação, independentemente de indenização; já, pela emenda da Comissão de Constituição e Justiça, oferecida ao outro, haveria indenização.

Resenha das Matérias votadas no mês de Novembro

A SANÇÃO

Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1959 de autoria do Senador Gilberto Marinho, que dispõe sobre o aprovei-

tamento dos servidores públicos civis da União e das autarquias federais transferidos de carreiras que, posteriormente, foram beneficiadas por leis especiais.

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1959 (nº 1.967, de 1956, na Câmara dos Deputados), que concede auxílio de Cr\$ 15.000.000,00 ao Instituto Superior de Educação Rural.

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1959 (número 2.439, de 1957, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a concluir a pavimentação de trecho do Rodovia BR-71, do Plano Rodoviário Nacional, autorizado pela Lei nº 1.680, de 1º de outubro de 1952.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1959 (nº 2.948, de 1957, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para custear as despesas de reedificação das obras do Colégio Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1959 (número 4.802, de 1959, na Câmara dos Deputados), que amplia a aplicação do crédito de Cr\$ 582.424.000,00, aberto pela Lei nº 3.430, de 15 de julho de 1958, e destinado ao pagamento de repouso, quinquênios e salário-família de marítimos que servem no Lóide Brasileiro.

Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1959 (nº 214, de 1959, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais, o crédito suplementar de Cr\$ 39.153.636,70, para os fins que especifica.

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1959 (nº 2.773, de 1957, na Câmara), que concede isenção de direitos para importação de peças e materiais destinados à fabricação, nos países, de centrais telefônicas automáticas para serviços públicos.

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.500.000,00 destinado a pagamento de dívida contraída pela Liga Bahiana de Combate ao Câncer.

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1959 (nº 132, de 1956, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para custear despesas com a realização do V Congresso Nacional de Cirurgia.

Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1959 (nº 4.659, de 1958, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para ocorrer a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Judo e o comparecimento do Brasil aos Campeonatos Latino Americano de Boxe e Mundial de Judo.

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1959 (nº 553, de 1959, na Câmara), que dispõe sobre declarações de aspirantes a oficial de primeiros e segundos tenentes da Polícia Militar do Distrito Federal.

Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1959, que concede pensão especial à viúva e aos filhos de Bernardo Sainão Carvalho Araújo, ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Novacap (incluindo em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Taciano de Melo), tendo

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1959 (nº 589, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir

o crédito especial de Cr\$ 150.666,30, destinado ao pagamento de diferença de vencimentos a funcionários da Secretaria do Senado Federal.

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1959 (nº 302, de 1959, na Câmara), que isenta de imposto de consumo portas de bronze adquiridas pela Basílica de Nossa Senhora de Nazaré, em Belém do Pará.

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1959 (nº 4.513, de 1958, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 13.690.891,90, para pagamento de diferença de proventos de inatividade.

Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1959 (nº 220, de 1959, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 405.983,20, para atender ao pagamento, em exercícios findos, de vencimentos, salário-família, ajuda de custo e gratificação adicional de pessoal da Justiça Militar.

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1959 (nº 3.333, de 1957, na Câmara dos Deputados), que concede auxílio especial de Cr\$ 100.000,00 à Casa do Univesitário-Católico, de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1959 (nº 4.160, de 1958, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para atender a despesas com o Campeonato Mundial de Vela da Classe Snipe, a realizar-se em Porto Alegre.

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1959 (nº 34, de 1959, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 4.240.123,30, para atender a despesas correspondentes, aos exercícios de 1945 a 1958.

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1959 (nº 1.897, de 1956, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado a auxiliar a Prefeitura de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, na comemoração do primeiro centenário desse município.

Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1959 (nº 787, de 1959, na Câmara dos Deputados), que altera, sem aumento de despesa, a Lei nº 3.353, de 20 de dezembro de 1957.

Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1959 (nº 67, de 1959, na Câmara dos Deputados), que retifica, sem ônus a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1958 (número 2.806, de 1957, na Câmara dos Deputados), que concede o auxílio de Cr\$ 500.000,00 à Associação Campineira de Imprensa, sediada em Campinas, Estado de São Paulo.

Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1957 (nº 2.184, de 1956, na Câmara dos Deputados), que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000 mensais a Ema Dias da Cruz, viúva de Alfredo Dias da Cruz, ex-funcionário da extinta Intendência da Guerra.

Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1956 (nº 1.744, de 1952, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a construir o trecho da estrada de ferro que vai de Bragança, no Estado do Pará, atingindo o mesmo ponto da Estrada de Ferro São Luís-Teresina, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 283, de 1956 (nº 458, de 1955, na Câmara), que concede isenção de tributos para material de propaganda do 33º Congresso Eucarístico Nacional.

A PROMULGAÇÃO

Projeto de Resolução nº 6, de 1959, que dispõe sobre a reversão de Benefício Afonso de Araujo, no cargo de Auxiliar de Portaria, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1959 (nº 165, de 1959, na Câmara dos Deputados), que aprova os acordos sobre cooperação técnica e programas de serviços técnicos especiais entre o Brasil e os Estados Unidos.

Projeto de Resolução nº 26, de 1959, que concede aposentadoria a Luiza Berg Cabral, Taquígrafa Revisora do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Projeto de Resolução nº 27, de 1959, que suspende a execução parcial do Decreto nº 39.515, de 6 de julho de 1958.

Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1959, que concede ao Presidente da República licença para se ausentar do país.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo número 10, de 1959 (nº 5.025, de 1955, e 13-A, de 1959, na Câmara dos Deputados), que aprova a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada na X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, em março de 1954.

Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1956 (de autoria do Senador Mendonça Clark), que dispõe sobre pagamento de auxílios e subvenções.

Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1958, que regulariza a situação dos engenheiros mecânicos e eletricitistas diplomados pela Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia (do Senhor Senador Jorge Maynard e outros Senhores Senadores).

Projeto de Decreto Legislativo número 29, de 1959, que concede anistia aos que se envolveram em sublevarias em município do Paraná.

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1958 (nº 3.253, de 1957, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar a Prefeitura Municipal de Bragança, no Estado do Paraná, na comemoração do I Centenário de elevação à categoria de cidade e realização de sua 1ª Exposição Agro-Industrial.

Projeto de Decreto Legislativo número 90, de 1953 (número 3.523, de 1953, na Câmara dos Deputados), que aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fidalina Alves Bezerra.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1959 (nº 1.652, de 1956, na Câmara dos Deputados), que concede isenção de direitos aduaneiros, adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para equipamento importado pela Companhia Telefônica Aquidauanense Ltda.

Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1957 (de autoria do Senador Mendonça Clark), que autoriza o Poder Executivo a doar à Diocese de Parnaíba, no Estado do Piauí, o prédio e terreno situados na Pedra do Sol, no mesmo Município, que, inicialmente, foi ocupado pelo Ministério da Marinha.

Projeto de Decreto Legislativo número 9, de 1959, que aprova a participação do Brasil na Convenção de 25 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada pelo Brasil a 15 de julho de 1952.

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1959, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 3.554, de janeiro de 1946 (apresentado pelo Senador Victorino Freire e outros Senhores Senadores).

Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1959 (de autoria do Senador Vivaldo Lima), que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1959, de autoria do Sr. Senador Fernandes Távora, que modifica o art. 38 do Decreto n.º 20.931, de 11 de janeiro de 1932, para permitir que os massagistas, devidamente habilitados, tenham gabinete legalizado em seu próprio nome, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1959 (n.º 4.245, de 1958, na Câmara), que dispõe sobre as pensões militares.

Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1959 (n.º 4.483, de 1958, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 9.425.000,00, destinado a atender à despesa com a aquisição do material necessário ao equipamento da posição de operação resultante da instalação da nova Central Rádio em Brasília.

Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1958 (n.º 3.253, de 1957, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar a

Prefeitura Municipal de Bragança, no Estado do Pará, na comemoração do I Centenário de elevação à categoria de cidade e realização de sua 1.ª Exposição Agro-Industrial.

Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1959 (n.º 4.643, de 1958, na Câmara), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo para os equipamentos, suas peças e sobressalentes, destinados à instalação ou ampliação de indústrias complementares da construção naval.

Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1959 (n.º 350, de 1959, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960, na parte relativa à Receita — Anexo 1.

Poder Legislativo — Anexo n.º 2 — Subanexos ns. 2.01 e 2.02.

Tribunal de Contas (Anexo n.º 3 — Subanexo n.º 3.01).

Conselho Nacional de Economia — Anexo n.º 3, Subanexo n.º 3.02.

Presidência da República (Anexo 4 — Subanexo n.º 4.01).

Anexo n.º 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Estado-Maior das Forças Armadas (Anexo n.º 4, Subanexo n.º 4.03 — redação oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 639, de 1959).

Subanexo n.º 4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas.

Vale do São Francisco — Anexo 4 — Subanexo n.º 4.05.

Anexo n.º 4 — Subanexo 4.06 — Poder Executivo — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Poder Executivo — Subanexo 4.07 — Conselho Nacional do Petróleo.

Conselho de Segurança Nacional — Anexo n.º 4 — Subanexo n.º 4.08.

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Anexo n.º 4 — Subanexo n.º 4.09.

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País (Anexo n.º 4, Subanexo n.º 4.10).

Ministério da Aeronáutica — (Anexo n.º 4) — Subanexo n.º 4.11).

Ministério da Agricultura — Anexo n.º 4 — Subanexo n.º 4.12.

Ministério da Educação e Cultura — Anexo n.º 4 — Subanexo n.º 4.13.

Anexo n.º 4 — Subanexo n.º 4.14 — Poder Executivo — Ministério da Fazenda.

Ministério da Guerra (Anexo n.º 4, Subanexo n.º 4.15).

Anexo n.º 4 — Subanexo n.º 4.16.

Subanexo n.º 4.17 — Ministério da Marinha.

Ministério das Relações Exteriores — Anexo n.º 4 — Subanexo 4.18.

Ministério da Saúde — Anexo n.º 4 — Subanexo n.º 4.19.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Anexo n.º 4 — Subanexo n.º 4.20.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Anexo n.º 4 — Subanexo n.º 4.21.

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — Anexo n.º 4 — Subanexo n.º 4.22-09.

Poder Judiciário (Anexo n.º 5)

Anexo 5 — Poder Judiciário — Subanexos 5.01 — Supremo Tribunal Federal — 5.02 — Tribunal Federal de Recursos — 5.03 — Justiça Militar — 5.04 — Justiça Eleitoral — 3.05 — Justiça do Trabalho — 5.06 — Justiça do Distrito Federal.

Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1959 (n.º 3.882, de 1958, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para equipamento da Clínica Ortopédica do Hospital Escola São Francisco de Assis.

Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1958 (número 2.454, de 1957, na Câmara), que regula a venda de ações de sociedades anônimas, inclusive de economia mista, pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios.

Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1957 (n.º 2.009, de 1952, na Câmara) que cria o Grande Prêmio Nacional de Medicina.

Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1958 (n.º 2.468, de 1957, na Câmara), que concede isenção de todos os direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias para um altar de mármore, importado pela Escola Belém do Horto, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Projeto de Lei da Câmara n.º 202, de 1958 (n.º 3.109, de 1957, na Câmara), que abre o crédito extraordinário de Cr\$ 50.000.000,00, destinado a atender aos prejuízos causados pelas enchentes no Vale do Itajaí.

APROVADOS

Mensagem n.º 207, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Antônio Pereira Diniz para membro do Conselho Nacional de Economia.

Requerimento n.º 406, de 1959, do Sr. Senador Filinto Müller, solicitando a transcrição, nos Anais, do discurso proferido pelo Governador do Estado de São Paulo na VII Conferência dos Governadores da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai.

Requerimento n.º 407, de 1959, dos Senhores Senadores Lameira Bittencourt, Argemiro de Figueiredo e João Villasboas (líderes, respectivamente do PSD, do PTB e da UDN), solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1959, que dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Material Bélico, das Armas de Comunicações e de Engenharia do Exército, regula as condições de extinção do Quadro de Técnicos da Ativa e dá outras providências.

Requerimento n.º 413, de 1959, do Sr. João Villasboas e outros Srs. Senadores, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, dos discursos proferidos em 8 do mês em curso, perante a Convenção Nacional da União Democrática Nacional, pelos candidatos desse Partido à Presidência e à Vice-Presidência da República no próximo quinquênio.

Requerimento n.º 472, de 1959, do Sr. Senador Moura Andrade, solicitando voto de louvor e congratulações ao Professor Thales Castanho pelo transcurso do 40º ano de publicação do livro "Saúde" de sua autoria.

Parecer n.º 655, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça no sentido da audiência do Departamento Administrativo do Serviço Público sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1959 (de autoria do Sr. Senador Lino de Matos), que reintegra no serviço público da União todos os servidores federais que, no período de 24 de janeiro de 1946 a 9 de abril de 1956, foram demitidos ou desligados de seus cargos e funções pelo fato de terem sido aposentados por instituições de previdência social, e dá outras providências.

Parecer n.º 673, da Comissão de Constituição e Justiça no sentido da audiência do Ministério da Fazenda sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1959, que dispõe sobre o começo de vigência dos Regimentos, Instruções, Portarias, Avisos e demais atos normativos e dá outras providências (apresentado pelo Senador Atilio Vivacqua).

REJEITADOS

Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1958, (de autoria do Senador Alencastro Guimarães), que fixa o valor turo do cruzeiro e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1957 (de autoria do Senador Lino de Matos), que modifica o Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941, que dá nova redação ao Código Nacional do Trânsito.

Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1955 (de autoria do Senador Parafizal Barroso), que restabelece privilégio das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1955 (n.º 138, de 1955, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão.

Resenha dos Discursos

Proferidos no mês de Novembro

Organizada pela Sinopse do Protocolo Geral do Senado Federal

AFONSO ARINOS

Em 6 critica a política financeira do atual Governo (DCN 7-11-59).

Em 10 agradece ao Senador Lameira Bittencourt pela elevação e brevidade na resposta ao seu discurso sobre política cambial (DCN 11-11, de 1959).

Em 16 reporta-se a discurso proferido pelo Senador Lameira Bittencourt, relacionado com a política cambial desenvolvida pelo Governo (DCN 17-11-59).

Em 18 manifesta pesar pelo falecimento do Maestro Villa Lobos, bem como do Professor Alfredo Valadao, ontem falecidos (DCN 19-11-59).

Em 24 manifesta pesar pelo falecimento do Sr. Maurício de Lacerda (DCN 25-11-59).

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Em 3 (noturna) pede o prazo de duas horas para emitir o Parecer sobre a Projeto de Decreto Legislativo n.º 28-59 (licença para o Senhor Presidente da República ausentar-se do País) (DCN 4-11-59).

Em 5 associa-se, em nome do PTB, às manifestações de pesar pelo falecimento do General Flores da Cunha (DCN 6-11-59).

Em 11 tece considerações sobre o Projeto que cria a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (DCN 12-11-59).

ATTILIO VIVACQUA

Em 5 associa-se às manifestações de pesar pelo falecimento do General Flores da Cunha (DCN 6-11-59).

Em 6 manifesta pesar pelo falecimento do Professor Odilon Galloiti. (DCN 7-11-59).

Em 12 faz declaração de voto a respeito do Projeto de Emenda Constitucional n.º 1-59 (transferência da Capital para Brasília) (DCN 13-11 de 1959). Na mesma sessão faz declaração de voto a respeito do Projeto de Lei n.º 21-56 (fixa o valor ouro do cruzeiro) (DCN 13-11 de 1959).

Em 19 (noturna) trata do problema da energia no Estado do Espírito Santo (DCN 20-11-59).

Em 20 reporta-se ao plano de aproveitamento do Rio Doce como canal navegável e da Valoração Econômica de sua bacia (DCN 21-11-59).

Em 20 (noturna) fala a respeito do Subanexo do Ministério da Aeronáutica ao Orçamento para 1960 (DCN 21-11-59). Na mesma sessão fala a respeito do Projeto de Resolução número 27-59 (suspende execução do Decreto 39.515, de 6-7-56, (DCN 21 de novembro de 1959).

Em 21 (matutina) tece considerações sobre Projeto de sua autoria que cria o Serviço de Contrataria. Na mesma sessão encaminha votação de emenda ao Subanexo do Ministério da Educação ao Orçamento para 1960 (DCN 22-11-59).

Em 23 (noturna) tece considerações sobre a Usina de Volta Redonda (não publicado).

Em 24 manifesta pesar pelo falecimento do Sr. Maurício de Lacerda (DCN 25-11-59).

Em 24 (noturna) tece comentário sobre a tramitação na Câmara dos Deputados das emendas do Senado ao Orçamento para 1960 (DCN 28-11-59).

Em 26 (noturna) faz declarações em torno do problema da estigação nas zonas compreendidas fora do Polígono das Secas (não publicado).

Em 27 (noturna) discorre sobre o direito de iniciativa parlamentar e, de modo especial, à faculdade do Senado em emendar projetos, dizendo não poder este direito sofrer qualquer restrição (não publicado).

BARROS CARVALHO

Em 26 (noturna) emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças, a respeito do Subanexo da Receita ao Orçamento para 1960 (DCN 27-11 de 1959).

CAIADO DE CASTRO

Em 3 (noturna) comenta Nota do "Diário de Notícias" a respeito do recente aumento do funcionalismo do Estado do Rio. Na mesma ocasião tece comentários sobre declarações do novo Presidente da COFAP a respeito das medidas que irá tomar para solucionar a crise de abastecimento. Ainda nesta sessão emite parecer verbal, pela Comissão de Segurança,

Nacional, a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 92-59 (Quadro de Material Bélico do Exército) (DCN 4-11-59).

Em 9 (noturna) manifesta restrições sobre o Serviço de Cooperação do Senado (DCN 10-11-59).

Em 11 levanta questão de ordem a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 72-59 (isenção de direitos de importação para máquinas e equipamentos da Refinaria e Exploração de Petróleo União S. A.) (DCN 12 de novembro de 1959).

Em 13 encaminha votação do Projeto de Lei da Câmara nº 81-58 (considera como ocorrida em serviço a morte do Major Rubens Florentino Vaz) (DCN 14-11-59) Republicado DCN 3-12-59.

Em 17 contesta Nota publicada na imprensa, dando como motivos pessoais do orador, o retardamento do Projeto que beneficia herdeiros do Major Rubens Florentino Vaz (DCN 18-11-59).

Em 23 encaminha votação de emenda ao Projeto de Lei da Câmara número 42-59 (pensões militares) (DCN 24-11-59).

Em 26 emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças, a respeito do Projeto de Lei da Câmara acima referido (DCN 27-11-59).

Em 27 faz uma declaração de que fora surpreendido com as notícias em torno da substituição do Prefeito Sá Freire Alvim. Na mesma ocasião assinala a passagem da data da intencional comunista (DCN 28-11-59).

Em 27 (noturna) fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara número 130-55 (dispõe sobre a extinção da Comissão Especial da Faixa da Fronteira) (DCN 28-11-59).

COIMBRA BUENO

Em 6 apela aos homens responsáveis pela administração do país, para que adotem a sua fórmula de coalisão nacional (DCN 7-11-59).

Em 12 declara estar encarregado, pelo Governo de Goiás, de facultar meios especiais de condução para que os Srs. Senadores Mem de Sá e Daniel Krieger possam visitar a região goiana do Tocantins (DCN 13-11-59).

Em 18 (noturna) dá suas impressões sobre a inauguração, pelo Senhor Presidente da República, da fábrica de automóveis Volkswagen em São Paulo (Não publicado).

Em 20 (noturna) tece considerações sobre a transferência da Capital para Brasília (não publicado).

Em 25 (noturna) apela no sentido de que a Câmara dos Deputados aprove emenda de sua autoria, permitindo a pavimentação da rodovia Santos-Brasília (não publicado). Na mesma sessão encaminha votação de emendas ao Subanexo do Ministério da Marinha ao Orçamento para 1960 (não publicado).

Em 27 manifesta pesar pelo falecimento de Don Cândido Penso, Bispo de Goiás e do Araguaia, exaltando os serviços prestados pelo ilustre prelado nas selvas brasileiras. (DCN. 28 de novembro de 1959).

Em 27 (noturna) encaminha votação do Orçamento da Receita para 1960 (DCN. 28-11-59).

CUNHA MELLO

Em 6 reclama do Sr. Presidente do DASP a demora das informações pedidas pelo Senado para o Projeto de reclassificação do funcionalismo. (D. C.N. 7-11-59).

Em 16 (noturna) presta esclarecimentos à Casa, tendo em vista as restrições formuladas pelo Senador Caetano de Castro, relacionadas com o

Serviço de Cooperação do Senado. (DCN. 17-11-59).

Em 23 fala a respeito do Subanexo da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Orçamento para 1960. (DCN. 24 de novembro de 1959).

DANIEL KRIEGER

Em 10 encaminha votação do Requerimento nº 413-59 do Senador João Villasboas, solicitando a transcrição nos Anais dos discursos proferidos pelos candidatos na Convenção da UDN. (DCN. 11-11-59).

Em 23 fala a respeito do Subanexo do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. (DCN. 24-11-59).

Em 24 (noturna) tece comentários sobre a tramitação, na Câmara dos Deputados, das emendas do Senado ao Orçamento para 1960. (DCN. 25 de novembro de 1959).

DIX-HUIT ROSADO

Em 25 encaminha votação da redação final do Subanexo da Comissão do Vale do São Francisco. Na mesma sessão apela para o Sr. Presidente da República no sentido de que concretize o projeto da criação de uma Agência do Banco do Brasil na cidade de Macau, no Rio Grande do Norte. (DCN. 26-11-59).

FAUSTO CABRAL

Em 23 fala a respeito do Subanexo da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. (DCN. 24-11-59).

FERNANDES TAVORA

Em 5 associa-se as manifestações de pesar pelo falecimento do General Flores da Cunha. (DCN. 6-11-59).

Em 24 lê carta recebida do Sr. Celso Furtado a propósito de discurso proferido pelo Senador Argemiro de Figueiredo sobre a Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste. (DCN. 25-11-59).

Em 26 assinala a passagem do "Dia da Ação de Graças". (DCN. 27-11-59)

FERNANDO CORRÊA

Em 23 lê telegrama recebido de Mato Grosso, apelando para as autoridades competentes no sentido de socorrerem as vítimas das inundações que assolam a cidade de Campo Grande, naquele Estado. (DCN. 24-11-59).

FRANCISCO GALLOTTI

Em 6 (noturna) tece considerações sobre a lista triplíce apresentada pela Comissão de Promoções do Senado. (DCN. 7-11-59).

FREITAS CAVALCANTI

Em 27 (noturna) encaminha votação do Orçamento da Receita para 1960 (DCN. 28-11-59).

GÁSPAR VELLOSO

Em 3 (noturna) emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças, a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 92-59 (Quadro de Material Bélico do Exército) (DCN. 4-11-59).

Em 20 (noturna) faz reparos ao processo pelo qual está sendo elaborado o atual orçamento da República no tocante aos prazos de entrega pela Câmara dos Deputados dos diversos subanexos. (DCN. 21-11-59 — Suplemento).

Em 25 (noturna) encaminha votação de emendas ao Subanexo do Ministério da Marinha, do Orçamento para 1960 (DCN. 26-11-59).

Em 30 faz apelo ao Sr. Presidente da República no sentido de ultimar o pagamento devido a funcionários aposentados da Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina. (DCN. 1 de dezembro de 1959).

GILBERTO MARINHO

Em 5 manifesta pesar pelo falecimento do General Flores da Cunha (DCN. 6-11-59).

Em 12 faz declaração de voto a respeito do Projeto de Efenda Constitucional nº 1-59 (transferência da Capital para Brasília) (DCN. 13-11-59).

Em 13 dá conhecimento à Casa de Requerimento de informações que encaminha à Mesa, solicitando esclarecimentos à Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Agricultura quanto às providências para evitar acúmulo de registros de diplomas que ali se verifica anualmente. (DCN. 14 de novembro de 1959).

Em 17 defende o atual sistema de organização e funcionamento das Câmaras Econômicas Federais e enaltece a propósito o trabalho do Senador Jarbas Maranhão sobre o Plano de Reclassificação. (não publicado).

Em 19 justifica oralmente um Requerimento que envia à Mesa, de informações ao Sr. Ministro do Trabalho, sobre recursos contra eleições sindicais. (DCN. 20-11-59).

Em 20 congratula-se com o Supremo Tribunal Federal por sua decisão unânime que manteve a matrícula das alunas do Instituto de Educação consideradas excedentes. (não publicado).

Em 23 (noturna) transmite apelo do Sindicato dos Médicos no sentido de que no Plano de Reclassificação, sejam melhor aquinhoados. (não publicado) Na mesma sessão fala a respeito do Subanexo da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. (DCN. 24-11-59).

Em 24, em nome do PSD, associa-se às homenagens prestadas à memória do Sr. Maurício de Lacerda. (não publicado).

Em 25 hipoteca apoio ao Manifesto dos Vereadores contra a fusão do Distrito Federal com o Estado do Rio. (não publicado).

Em 26 assinala a passagem do "Dia de Ação de Graças". (não publicado) Na mesma sessão encaminha votação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 42-59 (pensões militares) (não publicado).

JEFFERSON DE AGUIAR

Em 10 encaminha votação do Requerimento nº 413-59 do Senador João Villasboas, solicitando transcrição nos Anais dos discursos dos candidatos à Presidência da República, na Convenção da UDN (DCN. 11-11-59).

Em 11 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 72-59 (isenção de direitos para material da Refinaria e Exploração de Petróleo União S.A.) (DCN. 12-11-59).

Em 12 encaminha votação do Projeto de Emenda Constitucional número 1-59 (transferência da Capital para Brasília) (DCN. 13-11-59).

Em 19 assinala a passagem do Dia da Bandeira. (DCN. 20-11-59).

Em 19 (noturna) reporta-se às mensagens trocadas entre os Senhores Presidente da República e Governador do Estado de São Paulo, por ocasião da comemoração da Proclamação da República. (DCN. 20 de novembro de 1959).

Em 21 (matutina) encaminha votação de emendas ao Subanexo do Ministério da Educação ao Orçamento para 1960. (DCN. 22-11-59).

Em 25 (noturna) encaminha votação de emendas ao Subanexo do Ministério da Marinha ao Orçamento para 1960. (DCN. 26-11-59).

Em 26 encaminha votação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara número 42-59 (pensões militares). (DCN. 27-11-59).

Em 27 alude a onoticiário da imprensa em torno de empresas importadora de feijão norte-americano. (DCN. 28-11-59).

JOÃO VILLASBOAS

Em 9 salienta o significado político e cívico da Convenção da União Democrática Nacional, realizada ontem nesta Capital. (DCN. 10-11-59).

Em 12 encaminha votação do Projeto de Emenda Constitucional número 1-59 (transferência da Capital para Brasília) (DCN. 13-11-59).

Em 23 encaminha votação de emenda que apresenta ao Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre as pensões militares (DCN. 24-11-59).

Em 26 continua encaminhando votação de emendas ao mesmo Projeto acima referido. (DCN. 27-11-59).

Em 27 lê moção de congratulações, aprovada pelo Conselho Consultivo da A.B.I., pelo restabelecimento do Ministro Ari Franco, antigo jornalista. (DCN. 28-11-59).

Em 30 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 97-59 (crédito para despesas com o Campeonato Pan-Americano de Judô). (DCN. 1-12-59).

LAMEIRA BITTENCOURT

Em 3 (noturna) fala na discussão da preliminar da constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 92-59 (criação e organização do Quadro de Material Bélico das Armas de Comunicação e de Engenharia do Exército) (DCN. 4-11-59).

Em 10 responde ao discurso do Senador Afonso Arinos no que tange a política cambial desenvolvida pelo Governo. (DCN. 11-11-59).

Em 20 transmite, em nome do Senhor Presidente da República, resposta à interpelação do Senador Mem de Sá, relacionada com a importação de feijão dos Estados Unidos. (DCN. 21-11-59).

Em 21 (matutina) responde ao discurso do Senador Mem de Sá, de críticas ao Governo, pela aquisição de computadores eletrônicos destinados ao IBGE. (DCN. 22-11-59).

Em 21 (noturna) encaminha votação do Orçamento da Receita para 1960 (DCN. 28-11-59).

Em 30 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 97-59 (crédito para despesas com o Campeonato Pan-Americano de Judô) (DCN. 1-12-59).

LIMA GUIMARATAS

Em 25 encaminha votação da redação final do Subanexo da Comissão do Vale do São Francisco. (DCN. 26-11-59).

LIMA TEIXEIRA

Em 9 (noturna) aborda o flagel da seca na Bahia, que assola 49 municípios daquele Estado, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de minorar a aflição daquelas cidades. (DCN. 10-11-59).

Em 10 encaminha votação do Requerimento nº 413-59, do Senador João Villasboas, solicitando transcrição nos Anais dos discursos proferidos pelos candidatos à Presidência da República na Convenção da UDN. (DCN. 11-11-59).

Em 11 dá conhecimento ao Senado de apelo dos trabalhadores baianos, visando a tramitação rápida dos projetos reestruturando a Lei Orgânica da Previdência Social e regulamentando feijão dos Estados Unidos (DCN. 12-11-59).

Em 12 lê memorial dirigido ao Senhor Presidente da República por professores da Bahia, relacionado com pesquisas científicas no Território da Antártica (DCN. 13-11-59).

Em 15 augura pleno êxito à Comissão de técnicos brasileiros que irá ao Japão, Rússia e outros países promover a venda dos principais produtos de nossa exportação. (DCN., 14 de novembro de 1959).

Em 17 salienta a eficiência de vários escritórios comerciais do Brasil no exterior. (DCN., 18-11-59).

Em 18 dá conhecimento à Casa de memória recebido dos portuários de Santos fazendo apêlo no sentido da pronta aprovação dos Projetos que regulamentam o Direito de Greve e de Lei Orgânica da Previdência Social. (DCN., 19-11-59).

Em 19 (noturna) tece considerações sobre declarações, prescadas pelo Senhor Lucio Meira, e veiculadas na imprensa desta Capital, relacionadas com a pianificação para construção de tratores nacionais. (DCN., 20 de novembro de 1959). Republicação DCN., 22-11-59.

Em 20 refere-se às críticas feitas ao noticiário da Agência Nacional pelo Deputado Anísio Rocha, discordando das mesmas. (DCN., 21-11-59).

Em 24 fala a respeito do Suganexo do Ministério da Agricultura ao Orçamento para 1960. (DCN., 25 de novembro de 1959). Na mesma sessão transmite apêlo dos Controladores de Vãos do Aeroporto Santos Dumont, para que sejam melhor amparados no Plano de Reclassificação do Funcionalismo. (DCN., 25-11-59).

Em 27 refere-se à II Conferência Sindical, recentemente erunida nesta Capital, na qual foram debatidas, entre outros assuntos, os projetos de regulamentação da lei de greve e da Previdência Social. (DCN., 28-11-59).

LINO DE MATTOS

Em 10 encaminha votação do Requerimento nº 413-59 do Senador João Villasboas, solicitando transcrição nos Anais, dos discursos proferidos pelos candidatos à Presidência da República, na Convenção da UDN. (DCN., 11-11-59).

Em 16 assinala o trancurso do 15 de novembro, exaltando seu alta significado, referindo-se, ainda, à política que vem imprimindo à frente do Governo do Estado de São Paulo o Senhor Carvalho Pinto, no que tange à lavoura e pecuária. (DCN., 17-11-59).

Em 17 responde a informações prestadas pela Mesa e relacionadas com convite do Secretário de Agricultura de São Paulo para o Senado fazer-se representar no Simpósio de Tratores, ticas ao Governo, pela aquisição de sobre o episódio do lançamento de bombas explosivas nos escritórios da CCFAP. (DCN., 18-11-59).

Em 20, volta a tecer considerações sobre a criminosa explosão de bombas nesta Capital. (DCN., 21-11-59).

Em 23 tece considerações sobre o Subanexo do Ministério da Educação ao Orçamento para 1960. (DCN., 24 de novembro de 1959).

Em 24 reporta-se à política adotada pelo Governo no que tange aos pagamentos das dotações orçamentárias. (DCN., 25-11-59).

LOBÃO DA SILVEIRA

Em 20 (noturna) encaminha votação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 61-59 (crédito suplementar para o Tribunal Superior Eleitoral) (DCN., 21-11-59).

Em 23 pede retificação de emenda de sua autoria ao Sub-Anexo referente à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (DCN 24-11-59).

MEM DE SA

Em 17 justifica dois Requerimentos de informações que envia à Mesa, referentes à importação de feijão dos Estados Unidos e compra de um

computador eletrônico para apuração dos Censos de 1960 (DCN 18-11-59).

Em 25 reclama contra o não cumprimento, por parte do Governo, das leis votadas pelo Congresso Nacional, em favor da rizicultura nacional. Na mesma ocasião comenta explicações do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, relativamente à demora das nomeações dos candidatos aprovados em diversos concursos para Institutos de Previdência. (DCN. 26-11-59).

Em 25 (noturna) encaminha votação de emendas ao Sub-Anexo do Ministério da Marinha para o Orçamento de 1960 (DCN 26-11-59).

Em 27 (noturna) emite parecer verbal, pela Comissão de Relações Exteriores a respeito do Requerimento em que o Senador Moura Andrade solicita licença a fim de que possa participar da Delegação à V Conferência de Organização da Aviação Civil Internacional. (DCN 28-11-59).

MIGUEL COUTO

Em 30 assinala o trancurso da "Semana de Combate à Lepra", salientando os benefícios advindos desta Campanha. (DCN. 1-12-59).

MOURA ANDRADE

Em 18 manifesta pesar pelo falecimento do Maestro Villa-Lobos. (DCN. 19-11-59).

Em 25 (noturna) homenageia a memória do Sr. Varan Keunedian, ontem falecido em São Paulo. (DCN 26-11-59).

Em 27 (noturna) encaminha votação do Orçamento da Receita para 1960. (DCN. 28-11-59).

MOURÃO VIEIRA

Em 3 tece considerações sobre a economia de seu Estado, no que se refere à produção da juta. (DCN. 4-11-59). Republicação DCN. 5-11-59.

Em 11 lê telegrama recebido do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, apelando para o Sr. Ex. no sentido da aprovação, pelo Senado, do Projeto que transforma o Serviço Especial de Saúde Pública em Fundação Nacional. (DCN. 12-11-59).

Em 12 lê telegrama que lhe dirigiu o Sr. Rubens Lira, Diretor do Instituto Agronômico do Norte, comunicando o envio, ao Governo do Amazonas, de 130 toneladas de sementes de juta, apesar d.s reteranos após dos lavradores daquele Estado para distribuição do produto. (DCN. 13 de novembro de 1959).

Em 16 tece considerações sobre Nota veiculada na imprensa amazônica referente à distribuição de sementes destinadas ao plantio de juta naquele Estado. (DCN: 18-11-59).

Em 20 justifica Requerimento de informações que envia à Mesa, ao Ministro das Relações Exteriores, sobre a regulamentação do Convênio Luso-Brasileiro de Amizade e Consulta. (DCN. 21-11-59).

Em 24 (noturna) lê e comenta Manifesto dos Vereadores carioca, contra a fusão do Distrito Federal com o Estado do Rio. (DCN. 25-11-59).

NOVAIS FILHO

Em 10 encaminha votação do Requerimento nº 413-59 do Senador João Villasboas, solicitando transcrição nos Anais, dos discursos dos candidatos à Presidência da República, na Convenção da UDN. (DCN. 11-11-59).

Em 17 faz o necrológico do Juiz pernambucano Luiz Rigueira Carneiro da Cunha, assassinado em Recife. (DCN 18-11-59).

Em 30 dá ao Senado as impressões colhidas na recente visita que realizou, em companhia de outros Senadores, ao Arsenal de Marinha. (DCN 1-12-59).

OTAVIO MANGABEIRA

Em 5 manifesta pesar pelo falecimento do General Flores da Cunha (DCN. 6-11-59).

Em 18 manifesta pesar pelo falecimento de Heitor Villa-Lobos, tecendo,

em seguida, considerações sobre a atual conjuntura econômica, financeira e política do país. (DCN. 19-11-59).

Em 24 manifesta pesar pelo falecimento do Sr. Mauricio de Lacerda (DCN. 25-11-59).

RUY CARNEIRO

Em 24 manifesta pesar pelo falecimento do Sr. Mauricio de Lacerda (DCN. 25-11-59).

RUY PALMEIRA

Em 3 (noturna) emite parecer verbal, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28-59 (licença para o Sr. Presidente da República ausentar-se do País). (DCN. 4-11-59).

Em 10, encaminha votação do Requerimento nº 413-59 do Senador João Villasboas, solicitando transcrição nos Anais, dos discursos proferidos pelos candidatos à Presidência da República na Convenção da UDN. (DCN 11-11-59).

SAULO RAMOS

Em 25 (noturna) encaminha votação de emendas ao Orçamento do Ministério da Marinha para o Orçamento de 1960. (DCN. 1-12-59).

Em 30 tece considerações sobre Projeto de sua autoria possibilitando a importação de barcos para os pescadores e armadores nacionais. (DCN. 1-12-59).

SEBASTIAO ARCHER

Em 26 refere-se à crise da indústria têxtil do Nordeste, apelando para o Sr. Presidente da República nesse sentido (DCN. 27-11-59).

SERGIO MARINHO

Em 10 tece considerações de ordem econômica, política e financeira, sobre a atual conjuntura nacional. (DCN 11-11-59).

Em 26 encaminha votação de emenda ao Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre pensões militares. (DCN 27-11-59).

SILVESTRE PERICLES

Em 9 volta a estranhar a não inclusão da língua portuguesa na Convenção das Câmaras Juniores a ser realizada nesta Capital. (DCN. 10-11-59).

Em 12 reitera sua estranheza pela não adoção do idioma nacional na Convenção das Câmaras Juniores. (DCN. 13-11-59).

SOUZA NAVES

Em 11 congratula-se com as Associações Rurais do Norte do Paraná, pelo envio de Memorial ao Presidente da República, recomendando ao Governo a extensão das correntes de comércio do Brasil aos países do leste europeu asiático. (DCN. 12-11-59).

TACIANO DE MELLO

Em 6 emite parecer verbal, pela Comissão de Economia, a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 238-59 (isenção de tributos para material do 3º Congresso Científico Internacional). (DCN. 7-11-59).

Em 23 congratula-se com o Sr. Waldyr Bouchid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia por haver antecipado a data da inauguração da Estrada Belém-Brasília para 31 de janeiro. (DCN. 24-11-59).

VITORINO FREIRE

Em 3 (noturna) encaminha votação do Veto nº 6-59 do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei

Municipal que dá nova denominação a diversas ruas do Distrito Federal. (DCN. 4-11-59).

Em 12 protesta contra declarações injuriosas do Sr. Ademar de Barros contra o Marechal Juarez Távora. (DCN. 13-11-59).

Em 27 (noturna) encaminha votação do Orçamento da Receita para 1960 (DCN. 28-11-59)

Atos da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em reunião de 10 do corrente, deferiu o Requerimento nº 258, de 1959 — em que Caio

Cesar de Menezes Pinheiro, Redator, "PL-6", solicita permissão para gozar, no estrangeiro, as férias relativas ao exercício de 1957;

Autorizou o afastamento do Assessor Legislativo, Francisco das Chagas Mello, beneficiário de uma Bolsa de Estudos, na França, arbitrando ajuda de custo correspondente ao preço de uma passagem, ida e volta a Paris.

Indeterin o Requerimento nº 191 — em que Georgeta Kuntz, Oficial Legislativo, classe "M" solicita revisão de classificação, por antiguidade, na classe "M" da carreira de Oficial Legislativo, desde 31-12-56 e, consequentemente, apostila de seu título de nomeação na classe "N"; e, por fim, atendendo a

Memorial em que a Diretora de Publicações solicita providências para o aumento da Carreira de Redator, resolve contratar quatro redatores.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de dezembro de 1959. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, em 12 do corrente deferiu o Requerimento nº 269, de 1959, de Ary Kerner Veiga de Castro, Oficial Legislativo, "PL-6", mandando considerar como de efetivo exercício o período compreendido entre 30 de novembro e 4 de dezembro, nos termos do art. 210, letra c do Regulamento da Secretaria do Senado;

Em 11 do mês em curso, deferiu o Requerimento de Arthur Botelho Casado Lima, mandando considerar como de efetivo exercício a falta ao trabalho ocorrida em 9 deste mês, nos termos do artigo 153, parágrafo único, da Lei 1.711, de 1952, e

Em 12 do mesmo mês, deferiu o Requerimento de Edmar Lélvio Vieira Faria Soares, Taquígrafo, classe "N", mandando considerar como de efetivo exercício as faltas ao trabalho ocorridas nos dias 3, 9 e 10 do corrente, nos termos do art. 153 parágrafo único, da Lei 1.711, de 1952.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de dezembro de 1959. — Milton Borges Seal, Diretora do Pessoal.

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor-Geral, em 14 do corrente mês, deferiu os seguintes requerimentos:

— Nº 277, de 1959 — concedendo salário-família a Armandina Jose Vargas, Oficial Legislativo, classe "N", em relação a seu filho Ronaldo, a partir do mês em curso; e

— Nº 278, de 1959 — concedendo salário-família a Luiz Fernando de Sá Mendes Vianna, Redator, contrato em relação à sua filha Carmen, a partir do corrente mês.

Secretaria do Senado Federal, em 15 de dezembro de 1959. — Ninol Borges Seal, Diretora do Pessoal

(*) Republica-se por ter saído com incorreções.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS OFICIAIS LEGISLATIVOS
ATÉ 18-10-59 — VAGA DE NAIR BROWN

N O M E	Classe	Senado	Fora	Total Geral	Anos	Dias
CLASSE O <i>Antiguidade</i>						
Arlete Bretas do Nascimento	1.670	5.019	1.879	6.989	18	328
Marieta Jacy de Oliveira	1.670	5.019	158	5.169	14	59
Claudia Adda Passerini	1.670	4.786	—	4.786	13	41
Luz do Nascimento Monteiro	1.670	4.572	261	4.833	13	82
Marion Austregésilo de Athayde	1.664	5.019	2.900	7.919	21	254
Stella Mendonça da Cunha	1.664	5.019	953	5.972	16	132
Isnard Sarres de Albuquerque Melo	1.664	4.995	1.048	6.043	16	203
Amélia de Figueiredo Melo Vianna	1.664	4.878	—	4.878	13	133
Adalgisa de Vasconcellos Gonçalves Lima	1.664	4.431	1.556	5.987	16	147
Elza Loureiro Gallotti	1.664	4.403	1.094	5.497	15	22
Renato de Almeida Chermont	1.662	4.423	—	4.423	12	43
Eulália Chrockatt de Sá	1.661	4.431	—	4.431	12	51
Cirene de Freitas Ferreira	1.646	4.719	1.063	5.782	15	307
Maria de Maracajá Daltro	1.634	4.958	1.533	6.491	17	288
Erzi's Luiza de Souza Mendonça	1.227	4.231	2.852	7.083	19	148
Benedicta Pinto Arruda	1.223	4.764	—	4.764	13	19
Anna Augusta Dias da Cunha Amazonas	1.186	3.787	8.216	12.003	32	323
Martília Távora	699	4.119	998	5.117	14	7
Jose Soares de Oliveira Filho	121	4.431	—	4.431	12	51
Helena Salvo Lagócio	5	4.042	—	4.042	11	27
CLASSE N <i>Antiguidade</i>						
Elza Flores da Silva	1.664	4.431	1.020	5.451	14	341
Armandina José Vargas	1.664	4.431	—	4.431	12	51
Lia Pedrneiras de Faria	1.664	4.431	—	4.431	12	51
Nathércia Silva de Sá Leitão	1.664	4.419	—	4.419	12	39
Rosa Baptista de Miranda	1.664	4.116	—	4.116	11	101
Cecília de Rezende Martins	1.664	4.051	1.787	5.838	15	363
Diva Gallotti	1.664	4.051	534	4.585	12	205
Luzia Jeanne Marie Lisboa Robichez	1.664	4.038	1.660	5.698	15	223
Bibiana Ferreira de Paula	1.664	4.035	1.969	6.004	16	164
Lea José da Silva Pinheiro	1.664	4.035	—	4.035	11	20
Georgette Kuntz	1.664	4.035	—	4.035	11	20
Odenegus Gonçalves Leite	1.664	3.212	—	3.212	8	292
Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto	1.664	3.208	—	3.208	8	288
Ily Rodrigues Alves	1.662	4.035	—	4.035	11	20
Enrico Jacy Auler	1.662	3.139	313	3.452	9	167
Cecília Braconi e Castro	1.654	4.201	1.192	5.393	14	283
Elza Alves Tavares	1.649	3.253	4.866	8.119	22	89
Edson Ferreira Affonso	1.636	4.012	—	4.012	10	362
Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues	1.624	3.240	—	3.240	8	320
Aíva Lúcio Rodrigues	1.583	3.984	—	3.984	10	334
Atmerinda Vianna Baker	1.573	4.476	2.147	6.623	18	53
Maria Cherubina Costa	1.223	3.140	2.869	6.009	16	169
João Baptista Castejon Branco	1.187	4.035	743	4.778	13	33
Neuz Rita Peracto Monteiro	121	3.258	—	3.258	8	338
Deolinda Maria Peixoto Braga	5	4.014	—	4.014	10	264
CLASSE M <i>Merecimento</i>						
Ercília Cruz da Fonseca	3.852	3.898	—	3.898	10	248
Pedro de Carvalho Muller	3.636	3.726	—	3.726	10	76
Maria Rize Baptista Dutra	3.615	3.689	—	3.689	10	39
Lia Henriques Fernandes	3.607	3.636	—	3.636	9	351
Myriam Côrtes Greig	3.513	3.573	—	3.573	9	288
Dyrno Jurandy Pires Ferreira	3.382	3.425	948	4.373	11	358
Ivone Rêzo de Miranda	3.258	3.258	183	3.441	9	158
Carlos Gustavo Schmidt Nabuco	3.255	3.262	—	3.262	8	342
Adahy Borburema de Castro	3.240	3.258	—	3.258	8	338
Jorge de Oliveira Nunes	3.240	3.240	486	3.678	10	28

NOME	Classe	Senado	Fo. a	Total Geral	Anos	Dias
Maria Luiza Muller de Almeida	3.234	3.234	—	3.234	8	314
Durval Sampaio Filho	3.211	3.243	831	4.074	11	59
Lia da Cunha Fortuna	3.210	3.258	—	3.258	8	338
Ecla da Cunha Bréa	3.204	3.258	800	4.058	11	43
Francisco de Assis Ribeiro	3.203	3.253	—	3.253	8	209
Raymunda Pompeu de Saboia Magalhães	3.200	3.244	—	5.011	13	266
Carmem Lúcia de Holanda Cavalcanti	3.114	3.229	—	3.229	8	309
Ruy Ribeiro Cardoso	3.111	3.150	3.263	6.413	17	208
Lêda Fialho Diniz Martins	3.089	3.174	—	3.174	8	254
Sebastião Veiga	3.063	3.143	1.767	4.910	13	165
Branca Lírio Lima	2.921	2.983	—	2.983	8	63
Célia Thereza Assumpção	2.726	2.784	—	2.784	7	229
Mary Faria de Albuquerque	2.599	2.768	437	3.205	8	285
Lellah de Goes Cardoso	2.529	2.555	2.604	5.159	14	49
Manoel Veríssimo Ramos	2.378	5.019	3.886	8.905	24	145
Romildo Fernandes Gurgel	2.289	2.706	3.563	5.269	14	159
Maria José Pacheco Giglio	461	1.221	—	1.221	3	126
Lygia Moraes Abreu	461	1.221	—	1.221	3	126
Maria do Carmo Reis Brandão	121	1.221	3.281	4.502	12	122
Maria José Miranda de Siqueira Lima	5	1.119	1.218	2.337	6	147
<i>Auxiliar Legislativo Classe "L" — Merecimento — Acesso</i>						
Onilda Rodrigues de Melo Souza	1.064	1.221	—	1.221	3	126
Anna Maria Sobral Teixeira Soares	1.064	1.139	—	1.139	3	44
Antônio de Araújo Costa	503	1.110	2.965	4.075	11	60
Necy Gomes	503	1.110	—	1.110	3	15
Arthur Levy Sequeira Schütt	503	1.102	—	1.102	3	7
Elsita Lorlay Coelho Campos da Paz	503	949	—	949	2	219
Vera de Alvarga Mafra	503	948	4.080	5.028	13	283
João Pires de Oliveira Filho	503	943	938	1.931	5	106
Ruth de Souza Castro	431	1.106	3.486	3.592	9	307
Heliântho de Siqueira Lima	431	1.106	2.486	1.584	4	124
Themis Garcia de Lacerda	123	857	830	1.687	4	227
Maria Tavares Sobral	5	950	—	950	2	220
<i>Auxiliar Legislativo Classe "K" — Merecimento</i>						
Antonieta Furtado Rezende	948	948	5.318	6.266	17	61
Zuleika de Castro Monteiro	948	948	1.502	2.426	6	236
Maria Thereza Motta Igrejas Lopes	948	948	—	948	2	218
Sylvio Pinto de Carvalho	944	945	525	1.470	4	10
Risa Maria Olívia Gonçalves	940	943	1.852	2.795	7	240
Ernestina de Souza Mendes	880	912	—	912	2	182
Hélio Carvalho da Silva	497	497	4.227	4.724	13	239
Roza Angélica Borger Vargas Carnide	497	497	1.439	1.936	5	111
Maria Judith Rodrigues	496	496	8.386	8.882	24	122
Vera Marina da Silva Zagar	496	496	4.274	4.770	13	25
Luiz Carlos Lemos de Abreu	496	496	2.540	3.036	7	477
Corina Lucy Baldo de Camargo e Almeida	495	496	—	496	1	131
Elga Jagerfeld Barros	493	493	162	655	1	290
Maria Stella Tibau Guimarães	493	493	—	493	1	128
Alberto Moreira de Vasconcellos	465	465	623	1.088	2	358
Arthur Botelho Casado Lima	353	355	—	355	—	—
Carmelita de Souza	256	256	3.615	3.871	10	221
Donaze Xavier Bezerra	96	98	—	98	—	—

* Até este asterisco estão compreendidos os funcionários enquadrados nos dois terços exigidos pelo Estatuto, para promoção por merecimento.
Seção do Registro da Diretoria do Pessoal, em 9 de novembro de 1959. — Hélio Carvalho da Silva — Auxiliar Legislativo classe "K". — Visto: Ninon Borges Seal, Diretora do Pessoal.